



MANUAL DO Analista

SEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA APLICADA (SEJAP)

Superior Tribunal de Justiça/Secretaria de Jurisprudência
COORDENADORIA DE DIVULGAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA (CDJU)

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Jurisprudência
Coordenadoria de Divulgação de Jurisprudência
Seção de Jurisprudência Aplicada

ORGANIZAÇÃO DA VERSÃO PUBLICADA EM JANEIRO DE 2021:

Isabel Cristina de Sá Bittencourt Camara e Silva – Chefe da SEJAP
Larissa Fontenelle Carvalho – Assistente da SEJAP

VERSÃO PUBLICADA EM JANEIRO DE 2021 REVISADA POR:

Érica Militão Olinda – Coordenadora da CDJU
Lília Flôres Bastos Gama – Assistente da CDJU
Tayana Kariya dos Santos - Assistente da SJR

VERSÃO PUBLICADA EM JANEIRO DE 2021 APROVADA POR:

Bárbara Brito de Almeida – Secretária de Jurisprudência
Érica Militão Olinda – Coordenadora da CDJU

Superior Tribunal de Justiça

Secretaria de Jurisprudência SAFS Quadra 06 Lote 01 Trecho III
Prédio da Administração Bloco F
2º andar Trecho I Ala “A”
Brasília DF
Telefone: (061) 3319-9014
Fax: (061) 3319-9610
CEP 70.095-900

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	8
CAPÍTULO I - ROTINAS DE TRABALHO NA SECRETARIA DE JURISPRUDÊNCIA.....	9
1. INTRODUÇÃO	9
1.1. Organograma da Secretaria de Jurisprudência	11
2. COORDENADORIA DE CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DE JURISPRUDÊNCIA (CAJ).....	12
2.1. Introdução.....	12
2.2. Fluxo do tratamento da informação dos acórdãos.....	13
2.2.1. Primeira etapa do fluxo - Seção de Sucessivos e Principais (SESUP).....	15
2.2.2. Segunda etapa do fluxo - Seção de Seleção e Classificação (SCLAS).....	16
2.2.3. Terceira etapa do fluxo - Seção de Identificação e Tratamento (STRAT)	17
2.2.4. Quarta etapa do fluxo - Seção de Conformidade Jurisprudencial (SCONF)..	18
2.2.5. Fluxograma do Acórdão na Coordenadoria de Classificação e Análise de Jurisprudência (CAJ).....	21
21	
2.2.6. Fluxograma – Súmulas Anotadas.....	22
3. COORDENADORIA DE DIVULGAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA (CDJU).....	23
3.1. Introdução.....	23
3.2. Seção de Informativo de Jurisprudência (SIJUR)	24
3.2.1. Fluxograma do produto Informativo de Jurisprudência	26
3.2.2 Fluxograma do produto Sessão em Foco.....	28
3.3. Seção de Jurisprudência Aplicada (SEJAP)	28
3.3.1. Fluxograma – Legislação Aplicada	31
3.3.2. Fluxograma – Repetitivos e IACs Organizados por Assunto	32
3.3.3. Fluxograma do produto Accordes.....	33
3.4. Seção de Jurisprudência em Teses (SESE).....	34
3.4.1. Fluxograma - Jurisprudência em Teses.....	35
3.5. Seção de Jurisprudência Temática – STEMA	36
3.5.1. Fluxograma – Pesquisa Pronta.....	37
3.5.2. Fluxograma – Pesquisa Interna.....	38
3.5.3. Fluxograma – Monitoramento das Pesquisas Prontas disponibilizadas	39
CAPÍTULO II - ROTINAS DE TRABALHO NA SEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA APLICADA	40
1. INTRODUÇÃO	40
2. ATRIBUIÇÕES	40
3. PRODUTOS E SERVIÇOS.....	42
4. PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA ELABORAÇÃO DOS PRODUTOS DA SEJAP	43

4.1.	Configuração do aplicativo Pesquisa Textual.....	43
4.1.1	- <i>Escolha da base e configuração da base textual</i>	43
4.1.2	- <i>Ordenação de julgados</i>	45
4.2.	Procedimento específico para formatação do excerto do acórdão	46
5.	PROCEDIMENTOS PARA O PRODUTO LEGISLAÇÃO APLICADA	52
5.1.	Introdução	52
5.2.	Rotina do trabalho e identificação das pastas utilizadas no <i>Drive H</i>	56
5.3.	Procedimentos específicos para o <i>Legislação Aplicada</i>	58
5.3.1	- <i>Construção do critério de pesquisa</i>	58
5.3.2	- <i>Pesquisa sobre a existência de outros produtos</i>	61
5.3.3	- <i>Lançamento das informações na aplicação Manutenção Tema, na Intranet</i> . 63	
6.	PROCEDIMENTOS PARA O PRODUTO REPETITIVOS E IACS ORGANIZADOS POR ASSUNTO	74
6.1.	Introdução	74
6.2.	Rotina do trabalho e identificação das pastas utilizadas no <i>drive H</i>	80
6.3.	Procedimentos para a alimentação do produto <i>Repetitivos e IACs Organizados por Assunto</i>	82
6.3.1	- <i>Classificação do acórdão</i>	82
6.3.2	- <i>Estudo das fontes para classificação do acórdão</i>	82
6.3.3	- <i>Procedimento para realizar a classificação do acórdão</i>	89
6.3.4	- <i>Criação do excerto da ementa</i>	92
6.3.5	- <i>Elaboração do critério de pesquisa</i>	96
6.3.6	- <i>Pesquisa sobre a existência de outros produtos</i>	100
6.3.7	- <i>Lançamento das informações na aplicação Manutenção Tema, na Intranet</i> 102	
6.3.8	- <i>Recurso com mesmo ramo do Direito, mesmo assunto e mesmo tema</i>	106
6.3.9	- <i>Recurso com o mesmo ramo do Direito e mesmo assunto, mas com novo tema</i>	116
6.3.10	- <i>Recurso com mesmo ramo do Direito e novo assunto</i>	120
6.3.11	- <i>Recurso com novo ramo do Direito</i>	121
7.	PROCEDIMENTOS PARA O PRODUTO ACCORDES	123
7.1.	Introdução	123
7.2.	Rotina do trabalho	124
7.2.1	- <i>Estudo e identificação de teses</i>	124
7.2.1.1	- <i>Informativo de Jurisprudência</i>	125
7.2.1.2	- <i>Sessão em Foco</i>	126
7.2.1.3	- <i>Pesquisa Pronta</i>	127
7.2.1.4	- <i>Jurisprudência em Teses</i>	129
7.2.1.5	- <i>Pesquisa em notícias de sites jurídicos</i>	130
7.2.2	- <i>Delimitação da tese e critério de pesquisa</i>	134
7.2.3	- <i>Seleção de processos paradigmas</i>	137
7.2.4	- <i>Criação de grupo no Athos</i>	142
7.2.5	- <i>Inclusão de paradigmas</i>	147
7.2.6	- <i>Localização de RRCs</i>	149
7.2.7	- <i>Marcação de RRCs no sistema Precedentes</i>	153
7.2.8	- <i>Gestão de processos no Athos</i>	158
7.2.9	- <i>Duplicação e envio de grupo ao NUGEP</i>	160
7.2.10	- <i>Monitoramento de grupos no Athos</i>	163
7.2.11	- <i>Reuniões</i>	165

7.2.12 - Banco de Teses	166
7.2.13 - Inclusão de dados dos grupos no Teams e Planilhas	166
7.2.14 - Grupos de comunicação no Teams.....	170
ANEXO ÚNICO – CRITÉRIOS DE PESQUISA PARA O RESGATE DE JULGADOS REFERENTES A DISPOSITIVOS LEGAIS ESPECÍFICOS OU ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO STJ E DO STF.....	172
GLOSSÁRIO	175
REFERÊNCIAS.....	179

APRESENTAÇÃO

Sabe-se que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem como principal missão a uniformização da interpretação da lei federal em todo o Brasil. Comprometida com tal mister, esta Corte se empenha na resolução de divergências sobre a interpretação dos dispositivos das leis infraconstitucionais.

A Secretaria de Jurisprudência, com o objetivo de auxiliar no cumprimento das responsabilidades do Tribunal, criou a Seção de Jurisprudência Aplicada (SEJAP) atribuindo-lhe a elaboração de três produtos disponibilizados pela Coordenadoria de Divulgação de Jurisprudência (CDJU), quais sejam: *Legislação Aplicada*, *Repetitivos e IACs Organizados por Assunto e o Accordes*.

O produto *Legislação Aplicada* facilita aos usuários a pesquisa dos acórdãos e súmulas relacionados à legislação infraconstitucional.

O produto *Repetitivos e IACs Organizados por Assunto*, por sua vez, facilita a consulta aos acórdãos julgados pelo rito dos arts. 1036 a 1040 do CPC (recursos repetitivos), bem como aos acórdãos julgados sob o rito do art. 947 do mesmo diploma legal (incidente de assunção de competência), organizando-os por ramos do Direito, assuntos e temas específicos.

O *Accordes* tem como escopo a utilização da inteligência artificial, através do sistema Athos, para agrupamento de processos similares a partir da inclusão de teses e paradigmas no sistema, com o objetivo de selecionar processos a serem indicados como Recursos Representativos da Controvérsia - RRCs que venham a se tornar controvérsias e finalmente, uma vez afetados, sejam julgados sob o rito dos repetitivos.

O trabalho do *Accordes* é realizado em parceria com o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), unidade responsável pelo sistema Precedentes. O NUGEP recebe os grupos criados no Athos pela SEJAP e os processos indicados como RRC para dar seguimento aos procedimentos necessários para a efetiva criação das controvérsias e possíveis afetações.

CAPÍTULO I - ROTINAS DE TRABALHO NA SECRETARIA DE JURISPRUDÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (SJR) tem por finalidade desenvolver as atividades de análise temática da jurisprudência do Tribunal, de armazenamento e organização das informações jurisprudenciais em base de dados, bem como de recuperação e divulgação de tais informações.

Para que a SJR cumpra seu objetivo, é importante a compreensão do conceito de jurisprudência. Alguns doutrinadores a definem nos seguintes termos:

Para Lenio Streck, é o *“conjunto de sentenças dos tribunais, abrangendo jurisprudência uniforme e contraditória”*.

Miguel Reale a identifica em sentido estrito como sendo *“a forma de revelação do Direito que se processa através do exercício da jurisdição em virtude de uma sucessão harmônica de decisões dos tribunais”*.

Ainda, segundo o professor Reale, não basta apenas um conjunto de decisões acerca de determinada matéria jurídica, mas que as decisões *“guardem, entre si, uma linha essencial de continuidade e coerência”*.

Finalmente, cita-se a definição de Maria Helena Diniz: *“Jurisprudência é o conjunto de decisões uniformes e constantes dos tribunais, resultante da aplicação de normas a casos semelhantes constituindo uma norma geral aplicável a todas as hipóteses similares e idênticas. É o conjunto de normas emanadas dos juízes em sua atividade jurisdicional”*.

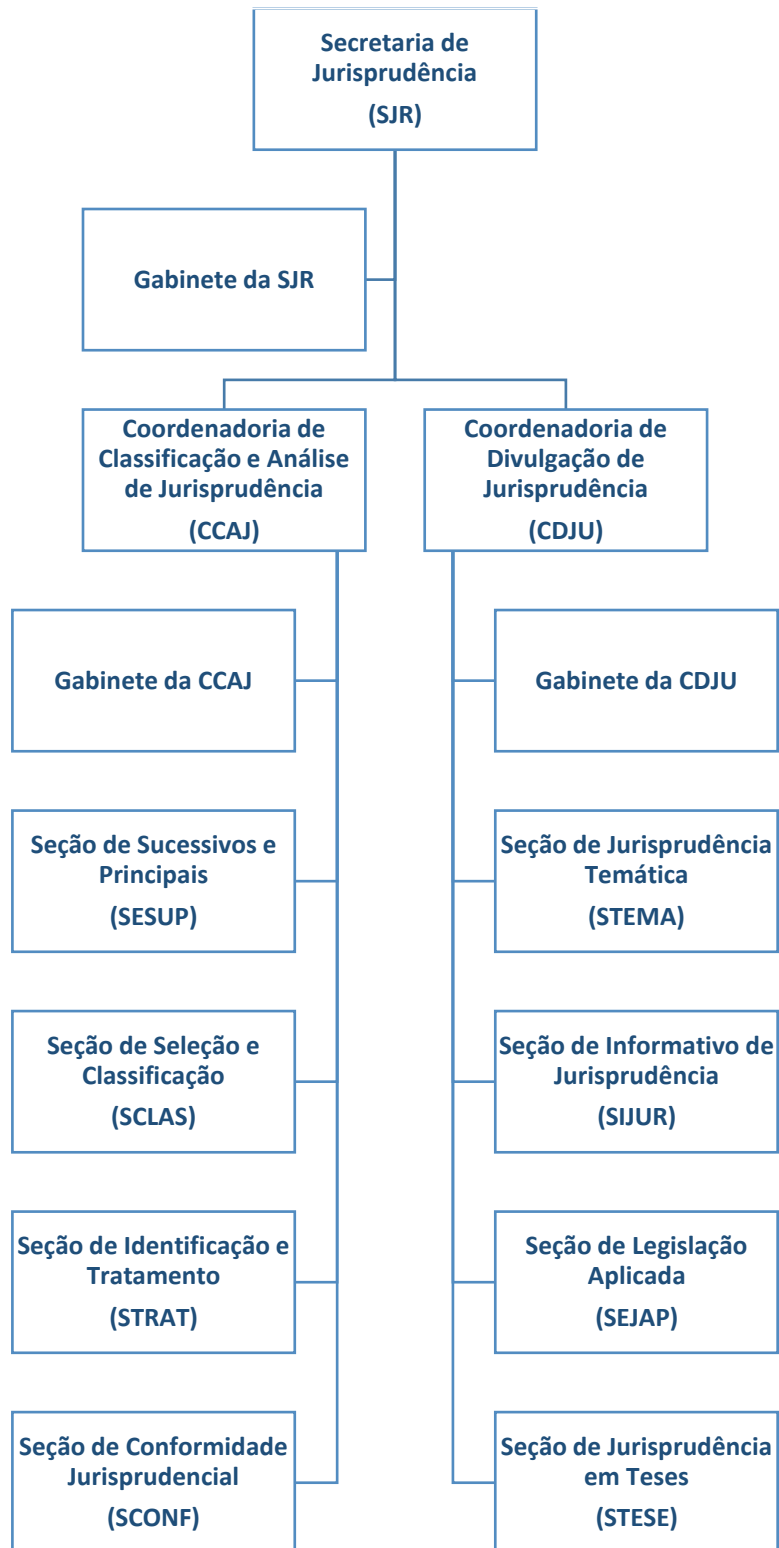
Ademais, após a evolução legislativa que culminou na obrigatoriedade de observância de precedentes judiciais, o Superior Tribunal de Justiça assumiu um novo papel na sociedade brasileira, com necessidade de se divulgar com ainda mais clareza os precedentes firmados, para que sua missão institucional seja alcançada de forma efetiva.

Diante dos conceitos acima apresentados, a Secretaria de Jurisprudência trabalha no intuito de auxiliar o STJ a realizar sua missão institucional de assegurar uniformidade à interpretação da lei federal em âmbito nacional.

Para tanto, é necessário desenvolver a capacidade de analisar os acórdãos com o olhar específico de estudo da jurisprudência, a saber, a adequada identificação das teses decididas em cada acórdão, para que seu conjunto represente o entendimento do tribunal sobre determinada matéria. A análise dos acórdãos também deve levar em consideração a singularidade dos precedentes qualificados, facilitando a identificação da tese jurídica firmada, que servirá de paradigma para os demais processos em tramitação por todas as instâncias do Poder Judiciário Brasileiro.

Atualmente, a SJR está estruturada em duas coordenadorias: a Coordenadoria de Classificação e Análise de Jurisprudência - CCAJ e a Coordenadoria de Divulgação de Jurisprudência - CDJU. A primeira é responsável, em linhas gerais, pela organização e sistematização das informações integrantes dos acórdãos do STJ. A segunda, por sua vez, tem como atribuição executar atividades relativas à recuperação e divulgação das informações jurisprudenciais disponíveis na base de dados.

1.1. Organograma da Secretaria de Jurisprudência



2. COORDENADORIA DE CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DE JURISPRUDÊNCIA (CAJ)

2.1. Introdução

A base de dados da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é composta por decisões monocráticas, súmulas e acórdãos, sendo esses últimos analisados de maneira diferenciada, em atividades específicas e sequenciais, as quais formam um fluxo de tratamento dos acórdãos entre as diversas seções que compõem a Coordenadoria de Classificação e Análise de Jurisprudência – CAJ.

A atividade desenvolvida na CAJ implica leitura, análise, triagem, organização e sistematização das informações integrantes dos acórdãos do STJ. Todas as etapas são realizadas de maneira padronizada, utilizando-se a linguagem documentária a fim de possibilitar a recuperação ágil e precisa das informações e teses jurídicas. Além disso, a sequência de triagens analíticas garante que a seleção de documentos gire em torno de teses, proporcionando uma organização sistêmica da base com controle da representatividade e da atualização de cada entendimento. Com isso, é possível disponibilizar ao usuário uma base temática.

Cabe ao analista de jurisprudência trabalhar a informação, oferecendo, com clareza, objetividade e precisão, um retorno às necessidades dos usuários, procurando prever os tipos de pedidos para os quais determinado acórdão será uma resposta útil.

A análise desenvolvida nas etapas do fluxo de tratamento dos acórdãos é estabelecida através do controle e da atualização dos elementos que identificam a tese jurídica.

A *Questão Jurídica* (QJ) deve ser analisada sempre considerando qual o *Entendimento* (E) do Tribunal sobre determinado assunto, em que *Contexto Fático* (CF) essa discussão ocorreu e com base em qual *Fundamento* (F) o entendimento foi firmado. Esses são os elementos que identificam a tese e determinam o interesse da informação.

Para definir o interesse da informação, é importante considerar a sua utilidade para o usuário. A identificação do interesse da informação com relação aos elementos da tese (*Entendimento, Questão Jurídica, Contexto Fático e Fundamento*) propicia a adequada seleção dos acórdãos na atividade de triagem e também uma pertinente alimentação de dados.

O fluxo de tratamento foi idealizado com a intenção de que os acórdãos selecionados correspondam às teses decididas pelo STJ. A base não tem como objetivo principal proporcionar o resgate de um acórdão específico, mas sim das teses apreciadas pelo Tribunal.

O trabalho desenvolvido pela CCAJ consiste em considerar cada acórdão selecionado como um paradigma que comporá a base e representará a jurisprudência do STJ, bem como apresentar os precedentes qualificados julgados no STJ.

2.2. Fluxo do tratamento da informação dos acórdãos

O fluxo de atividades no tratamento da informação dos acórdãos é dividido em etapas bem definidas, sendo que cada uma contribui para criar o Espelho do Acórdão.

O Espelho do Acórdão é o documento-padrão obtido como resultado da pesquisa na página de jurisprudência, que se traduz em uma representação gráfica dos temas jurídicos discutidos no inteiro teor da decisão.

Exemplo:

Processo
AgRg no REsp 1334498 / RS AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL 2012/0153880-4
Relator(a)
Ministra REGINA HELENA COSTA (1157)
Órgão Julgador
T5 - QUINTA TURMA
Data do Julgamento
17/12/2013
Data da Publicação/Fonte
DJe 06/02/2014
Ementa
AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. DESCAMINHO. HABITUALIDADE NA PRÁTICA DA CONDUTA CRIMINOSA. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. INAPLICABILIDADE. I- Inaplicável o princípio da insignificância quando configurada a habitualidade na conduta crimínosa. Precedentes do Supremo Tribunal Federal e desta Corte. II- Agravo Regimental improvido.
Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Ministros da QUINTA Turma do Superior Tribunal de Justiça acordam, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Os Srs. Ministros Laurita Vaz, Jorge Mussi, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora.
Notas
Princípio da insignificância: não aplicado ao crime de descaminho em que o tributo elidido é inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Termos Auxiliares à Pesquisa
PRINCÍPIO DA BAGATELA.
Informações Complementares à Ementa
Não é possível aplicar o princípio da insignificância ao crime de descaminho, ainda que o valor do débito tributário não ultrapasse o teto de dez mil reais, fixado no art. 20 da Lei 10.522/2002, na hipótese em que o réu é reincidente e responde a outros procedimentos administrativos pela prática do mesmo crime. Isso porque, conforme entendimento do STF e do STJ, ante o elevado grau de reprovabilidade da conduta de agentes que, reiteradamente, praticam crimes da mesma natureza, bem como para os delinquentes habituais, não há como afastar a periculosidade da ação, a fim de reconhecer a atipicidade material da conduta pela aplicação do princípio da insignificância.
Referência Legislativa
LEG:FED LEJ:010522 ANO:2002 ART:00020
LEG:FED DEL:002848 ANO:1940 ***** CP-40 CÓDIGO PENAL ART:00334 PAR:00001 LET:C
Jurisprudência Citada
(DESCAMINHO - DÉBITO TRIBUTÁRIO INFERIOR A DEZ MIL REAIS - TIPICIDADE FORMAL) STJ - REsp 1112748-TO (RECURSO REPETITIVO) (DESCAMINHO - DÉBITO TRIBUTÁRIO INFERIOR A DEZ MIL REAIS - CONTUMÁCIA - PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA) STJ - AgRg no REsp 1318669-PR, AgRg no AREsp 331827-PR, AgRg no REsp 1347579-PR, AgRg no AREsp 332960-PR STF - HC 114548, HC 102088-RS, HC 115154, HC 113441
Acórdãos Similares
AgRg no REsp 1302790 PR 2012/0020914-7 Decisão:06/02/2014 DJe DATA:13/02/2014
Íntegra do Acórdão Acompanhamento Processual
AgRg no REsp 1400944 RS 2013/0303246-5 Decisão:06/02/2014 DJe DATA:13/02/2014
Íntegra do Acórdão Acompanhamento Processual

O Espelho do Acórdão fornece pontos de acesso, indica o conteúdo do texto, seleciona os assuntos relevantes e atua como uma ferramenta da pesquisa, transmitindo dados essenciais de maneira técnica e adequada ao resgate.

Todas as informações selecionadas e tratadas são inseridas em campos específicos. Os campos *Processo*, *Relator*, *Órgão Julgador*, *Data do Julgamento*, *Data da Publicação/Fonte*, *Ementa* e *Acórdão* são automaticamente preenchidos a partir das informações publicadas no DJe. Já os campos *Notas*, *Informações Complementares à Ementa*, *Termos Auxiliares à Pesquisa*, *Referência Legislativa*, *Jurisprudência Citada* e *Similares* são alimentados na CCAJ no fluxo de tratamento dos acórdãos.

2.2.1. Primeira etapa do fluxo - Seção de Sucessivos e Principais (SESUP)

A primeira etapa do tratamento dos acórdãos subdivide-se em duas rotinas:

a) Primeira rotina:

- acompanhamento da publicação dos acórdãos;
- monitoramento da correta inclusão das siglas processuais padronizadas.

b) Segunda rotina:

- triagem dos acórdãos com a observância de cinco critérios objetivos, que são: mesma classe, mesmo Relator, mesmo Órgão Julgador, mesma decisão e mesma ementa;

- pesquisa, na base de dados, dos acórdãos que apresentem os mesmos critérios acima descritos para que, a partir dessa seleção, sejam organizados na base como documentos Principais ou Similares, observando-se a data de atualização (três anos a contar da data de julgamento);

- gravação dos documentos selecionados como Principais ou Similares no sistema.

Os documentos selecionados como *Similares* são inseridos em um campo específico do documento que foi anteriormente selecionado como *Principal*, organizados de forma sequencial e ordenados por data de julgamento, do mais recente para o mais antigo.

É importante destacar que o procedimento adotado para a primeira triagem foi estabelecido, conforme acima descrito, em razão da velocidade necessária, tendo em vista o volume de documentos publicados.

2.2.2. Segunda etapa do fluxo - Seção de Seleção e Classificação (SCLAS)

A segunda etapa do tratamento da informação é feita com a análise do inteiro teor dos acórdãos para: seleção de informações, classificação dos documentos e inclusão na base de dados de Jurisprudência.

Nesse momento, com o estudo dos temas discutidos nos acórdãos, é possível avaliar qual a melhor classificação de tratamento (etapa classificação), bem como determinar a pertinência da alimentação dos campos do espelho do documento. O procedimento de análise para seleção e classificação de documentos na SCLAS apresenta a seguinte sequência:

- a) leitura do inteiro teor do acórdão;
- b) identificação de todas as teses discutidas no acórdão, sejam elas de direito material, processual ou de admissibilidade dos recursos de competência do STJ;
- c) classificação de tratamento para os acórdãos, considerando-se as informações dispostas na ementa. Para tanto, é analisado se a ementa apresenta as possíveis palavras de busca para uma pesquisa, se é tecnicamente adequada ao resgate das teses apreciadas no inteiro teor e se é capaz de representar o seu conteúdo. Essa classificação pode ser:
 - **VE (Vide Ementa):** para os documentos que possuam ementas satisfativas, sendo assim consideradas aquelas que apresentam todas as teses presentes na decisão (propiciam o resgate e o conteúdo do que foi decidido), com nenhuma informação a ser lançada no Espelho do Acórdão;
 - **TD (Triagem Diferenciada):** quando a ementa for satisfativa, mas houver outros dados pertinentes a serem lançados nos campos Notas, Termos Auxiliares à Pesquisa, Referência Legislativa e Jurisprudência Citada;

- **ICE (Informações Complementares à Ementa):** quando a ementa não for satisfativa, ou seja, não abordar teses presentes no acórdão ou as retratar de forma incompleta;

- d) alimentação dos campos do espelho dos documentos classificados como TD;

- e) marcação no texto das teses que serviram de base à classificação do documento como ICE.

Todas as informações selecionadas e tratadas são inseridas em campos específicos:

- a) **Referência Legislativa:** seleção da legislação ou de atos normativos que fundamentam o voto ou que representam a questão jurídica discutida;

- b) **Jurisprudência Citada:** destaca os precedentes jurisprudenciais indicados pelo(s) Ministro(s) no inteiro teor dos acórdãos;

- c) **Notas:** destina-se ao registro de informações padronizadas como hipóteses de incidência;

- d) **Termos Auxiliares à Pesquisa:** destina-se à inclusão de palavras que não constam na ementa ou no campo **Informações Complementares à Ementa** com o objetivo de favorecer o resgate da informação.

2.2.3. Terceira etapa do fluxo - Seção de Identificação e Tratamento (STRAT)

Na terceira etapa do fluxo de tratamento dos acórdãos, a Seção de Identificação e Tratamento analisa o conteúdo dos documentos classificados como *ICE (Informações Complementares à Ementa)* e trata a informação para possibilitar sua recuperação e representação temática na base por meio da elaboração de um enunciado ou da extração de trechos do voto. Tais partes extraídas do texto são denominadas de *excertos* (partes da decisão copiadas, *ipsis litteris*).

A análise temática desta etapa inclui as seguintes atividades:

- a) confirmar a classificação do documento;

- b) selecionar os assuntos relevantes;

c) inserir as informações selecionadas e tratadas em campos específicos do Espelho do Acórdão (*Referência Legislativa, Notas, Precedente Qualificados, Termos Auxiliares à Pesquisa e Jurisprudência Citada*);

d) preencher as informações de Precedentes Qualificados, com os campos *Tese Jurídica* e/ou *Modulação de Efeitos*, quando houver, nos casos dos acórdãos de Recursos Repetitivos ou Incidente de Assunção de Competência e

e) preencher o campo *Informações Complementares à Ementa* com o enunciado da tese ou o excerto.

Essa análise tem como objetivos:

- fornecer pontos de acesso para resgate da informação;
- explicitar o conteúdo do documento;
- atuar como “integradora” da informação, transmitindo dados essenciais e de caráter complementar que não constem da ementa;
- oferecer um enunciado como resultado da leitura analítica do acórdão e da seleção das teses não constantes ou retratadas de forma incompleta na ementa, em uma sequência de ideias, estabelecendo o raciocínio lógico-jurídico dos seguintes elementos da tese: *Entendimento, Questão Jurídica, Contexto Fático* e *Fundamento*;
- realizar a extração de excerto de trechos do voto, de modo a transmitir seu conteúdo de forma clara e objetiva.

O ciclo de análise, portanto, engloba a elaboração do enunciado ou a extração de excerto e o preenchimento dos demais campos do documento (*Referência Legislativa, Precedentes Qualificados, Notas, Termos Auxiliares ao Resgate e Jurisprudência Citada*).

2.2.4. Quarta etapa do fluxo - Seção de Conformidade Jurisprudencial (SCONF)

A quarta etapa do fluxo de tratamento da informação dos acórdãos, realizada pela Seção de *Conformidade Jurisprudencial*, é subdividida em três conjuntos de atividades distintas:

- a) Manutenção da Base de Dados

- acompanhar sistematicamente as publicações das súmulas e das decisões monocráticas no Diário da Justiça Eletrônico;
- realizar a manutenção (inclusão, alteração ou exclusão) do Índice de Publicação das súmulas publicadas no Diário da Justiça Eletrônico, na Revista de Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e na Revista do Superior Tribunal de Justiça;
- realizar a manutenção – inclusão, alteração ou exclusão – do índice de publicação dos acórdãos publicados na Revista do Superior Tribunal de Justiça e nos demais repositórios autorizados ou credenciados pelo Tribunal;
- inserir a citação da legislação e dos precedentes das súmulas na base de dados;
- detectar eventuais problemas na publicação dos acórdãos, das súmulas e das decisões monocráticas, buscando soluções junto aos setores competentes.

b) Política da Base de Dados

- realizar, por amostragem, a conferência do conteúdo e de aspectos formais (de forma a assegurar a padronização da terminologia no tratamento da informação) da análise dos acórdãos, orientando os analistas a fim de garantir fidelidade à política de tratamento documentário;
- realizar alterações ou atualizações em documentos já analisados, quando necessário;
- criar siglas de Referências Legislativas para inserção da citação da legislação na base de dados, quando necessário;
- dar suporte às atividades de aprimoramento (inclusive por meio da realização de estudos com vistas à implementação de inovações próprias à natureza da atividade de tratamento da informação) em todas as seções da CCAJ para uniformização do tratamento da informação pelos analistas.

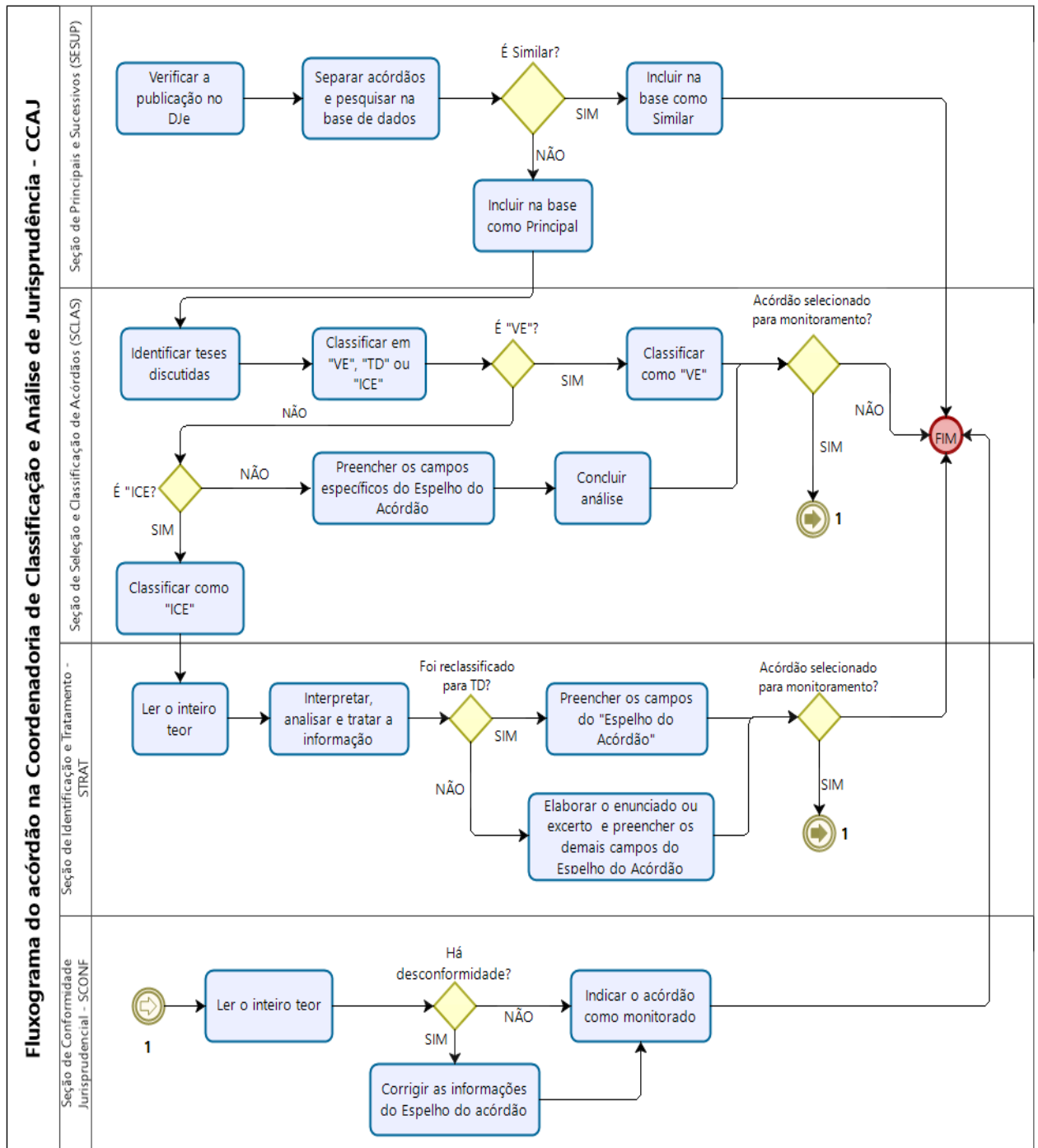
c) Tesouro Jurídico

- analisar as solicitações de criação de novos termos para o *Vocabulário Jurídico Controlado* (Tesouro Jurídico);
- manter atualizados os termos existentes no *Vocabulário Jurídico Controlado* (Tesouro Jurídico), seus relacionamentos, bem como suas categorias.

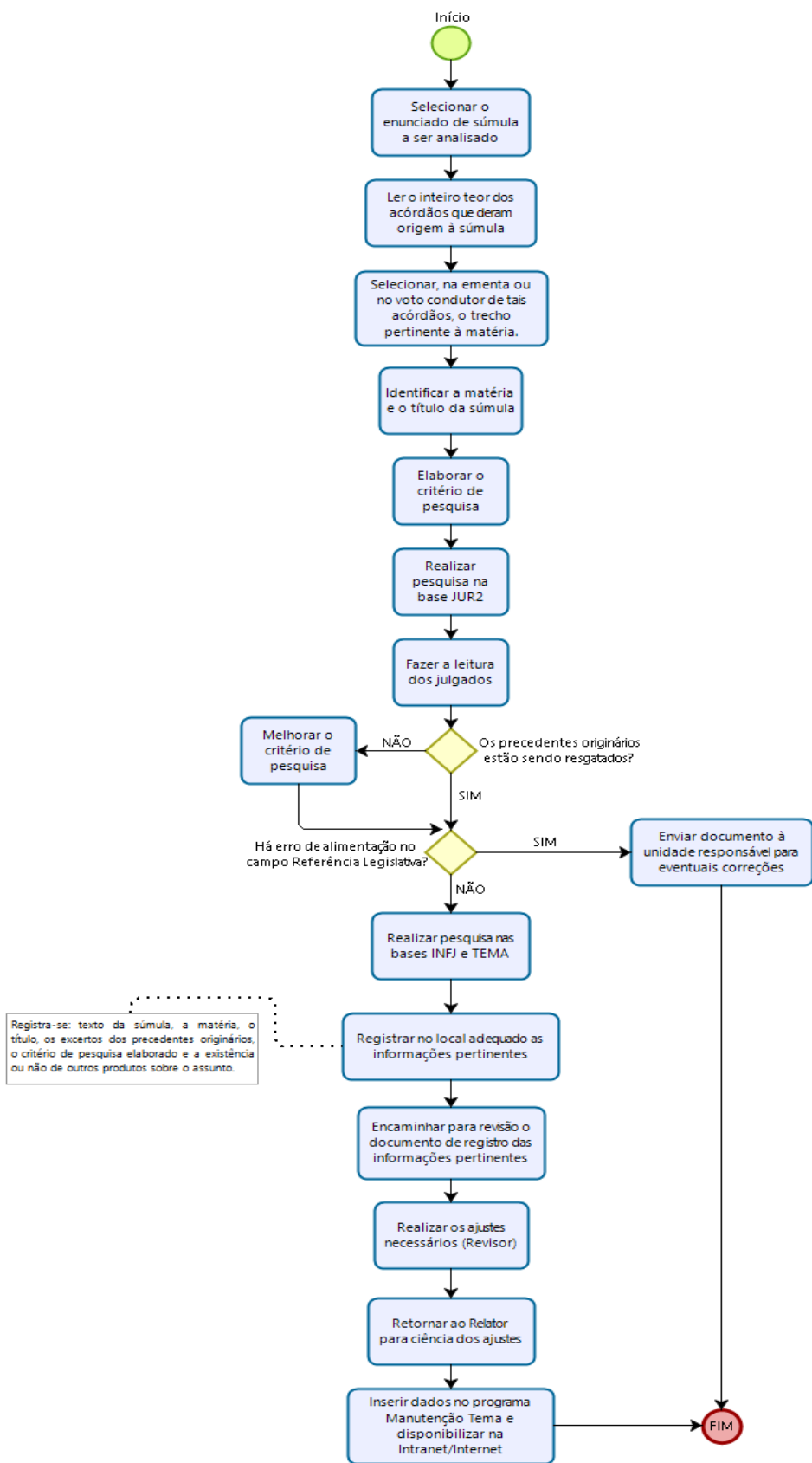
Ademais, a SCONF também é responsável pela alimentação e manutenção do índice Súmulas Anotadas, produto que possibilita o resgate da jurisprudência sobre os enunciados sumulares.

O *Súmulas Anotadas* consiste em estudo dos enunciados da súmula, com transcrição de trechos de precedentes que deram origem ao verbete sumular, disponibilizando-se, ainda, *links* para que o usuário possa, utilizando-se dos critérios de pesquisa elaborados pela Secretaria de Jurisprudência, resgatar todos os acórdãos referentes ao ponto em exame.

2.2.5. Fluxograma do Acórdão na Coordenadoria de Classificação e Análise de Jurisprudência (CCAJ)



2.2.6. Fluxograma – Súmulas Anotadas



3. COORDENADORIA DE DIVULGAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA (CDJU)

3.1. Introdução

A comunidade jurídica tem necessidade de acesso rápido e preciso às informações jurisprudenciais do STJ, considerando seu papel de uniformizar a interpretação da legislação federal. A Secretaria, ciente dessa demanda permanente, criou a Coordenadoria de Divulgação de Jurisprudência, com o objetivo de facilitar o acesso à jurisprudência da Corte. A CDJU atualmente é composta por quatro seções: Seção de Informativo de Jurisprudência (SIJUR), Seção de Jurisprudência Aplicada (SEJAP), Seção de Jurisprudência em Teses (STESE) e Seção de Jurisprudência Temática (STEMA).

A informatização dos meios de comunicação escritos possibilitou à CDJU a divulgação de grande quantidade de informações jurisprudenciais do STJ na própria página do Tribunal na *web*. A divulgação é realizada por diversos produtos, cada qual com objetivo específico:

- a) *Informativo de Jurisprudência*: fornece à comunidade jurídica e à população em geral informações sobre os julgados de especial relevância do Tribunal;
- b) *Sessão em Foco*: publicação periódica que divulga os debates registrados nas sessões da Corte Especial, produzido com base nos vídeos das sessões de julgamento;
- c) *Legislação Aplicada*: possibilita o resgate de acórdãos sobre dispositivos de leis infraconstitucionais selecionadas;
- d) *Repetitivos e IACs Organizados por Assunto*: disponibiliza os acórdãos de Recursos Especiais julgados no STJ sob o rito dos artigos 1.036 a 1.040 do CPC (recursos repetitivos) e os acórdãos julgados sob o rito do art. 947 do mesmo diploma legal (incidentes de assunção de competência) e possibilita a visualização da jurisprudência a partir desses julgamentos;
- e) *Jurisprudência em Teses*: apresenta a jurisprudência do STJ sobre determinadas matérias no formato de teses abstratas;

f) *Pesquisa Pronta*: possibilita o resgate de acórdãos e súmulas do STJ sobre determinado tema;

g) *Pesquisa Interna*: serviço que fornece julgados do STJ sobre temas específicos encaminhados pelos usuários internos.

É importante destacar que cada produto da CDJU pode disponibilizar links para o acesso a outros produtos relacionados aos temas pesquisados.

Outra informação que merece destaque é a possibilidade de receber por e-mail atualizações de Informativos de Jurisprudência, Jurisprudência em Teses e Pesquisas Prontas. Para tanto, basta cadastrar o e-mail no *feedburner*, cujo link está disponível na página de cada um desses produtos.

Além disso, a CDJU, por intermédio da SEJAP, também possui a incumbência de executar as atividades referentes ao *Accordes*. Com o intuito de auxiliar o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) a identificar processos que discutam teses que mereçam ser julgadas sob o rito dos repetitivos, o *Acoordes*, utiliza a inteligência artificial (via sistema *Athos*) para agrupar processos similares a partir da inclusão de teses e paradigmas no sistema.

A seguir, será especificada, de forma sucinta, cada uma das atividades da CDJU.

3.2. Seção de Informativo de Jurisprudência (SIJUR)

O *Informativo de Jurisprudência* consiste em um periódico quinzenal que contém destaques das teses e do inteiro teor dos votos proferidos pelos órgãos julgadores do STJ considerados inéditos para a base de jurisprudência dentro de determinado período. A seleção dos precedentes a serem publicados no documento é feita pelos servidores da equipe, por meio da análise dos acórdãos resgatados na pesquisa jurisprudencial, que possui como critério o intervalo temporal trabalhado. Os órgãos julgadores, os ministros e os servidores de outras unidades também podem fazer indicações de precedentes relevantes.

O processo de elaboração do *Informativo de Jurisprudência* passa por três fases cíclicas, quais sejam: de seleção da fonte jurisprudencial, de produtividade e de divulgação.

A distribuição e produção das notas informativas são precedidas pela escolha do acórdão pelos servidores, ratificada em reunião periódica. A fase produtiva engloba a elaboração (os servidores realizam esta atividade individualmente) e a revisão das notas (feita de forma individual, sendo que todos revisam as notas elaboradas uns pelos outros, e também há uma revisão colegiada, desempenhada pela equipe em conjunto). Trata-se do controle qualitativo do trabalho realizado.

Alguns Ministros pedem para que as notícias de seus julgados sejam remetidas aos respectivos gabinetes com o fim de que haja revisão prévia à publicação. Nessa situação, a nota só será publicada se a revisão for concluída antes do fechamento da edição do *Informativo de Jurisprudência*. As notícias devolvidas fora do prazo, em regra, não são publicadas.

Realizadas todas as revisões listadas, o *Informativo de Jurisprudência* é publicado na *internet/intranet* e disponibilizado por *e-mail*, para os usuários cadastrados no *feedburner*. O periódico também é enviado eletronicamente, por meio de mensagem encaminhada aos gabinetes dos ministros contendo o arquivo *.pdf*, salvo nos casos em que os Ministros optaram, expressamente, pelo envio da versão impressa.

Outro produto desenvolvido pela SIJUR é o *Sessão em Foco*, um boletim informativo que veicula o conteúdo jurisprudencial sobre o qual se discute nas sessões de julgamento da Corte Especial.

A sessão da Corte Especial conta com a cobertura realizada por 3 (três) servidores. A designação dos servidores é organizada previamente em tabela, observadas a rotatividade e a proporcionalidade na participação de notas do *Informativo de Jurisprudência*, bem como as funções comissionadas e outras circunstâncias que merecerem adequações.

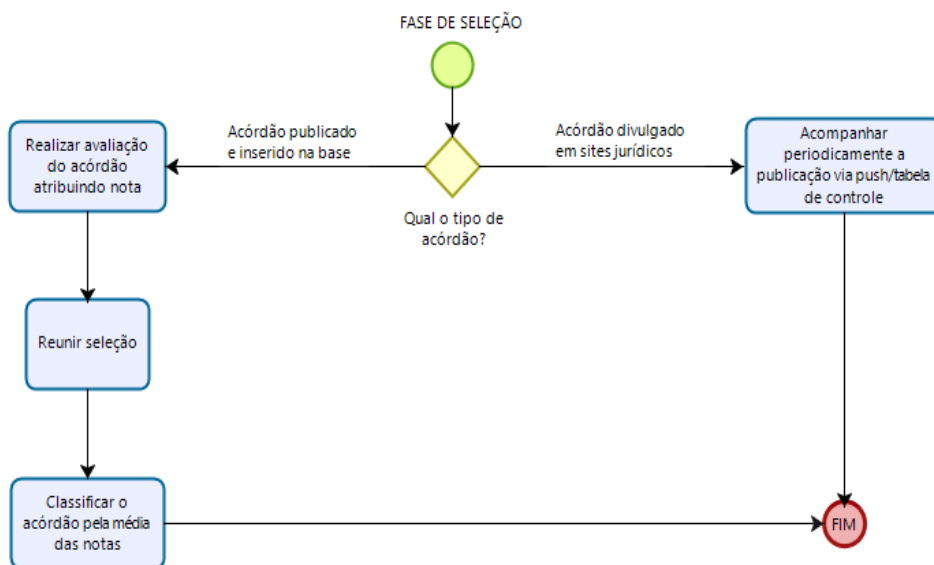
O conteúdo textual é elaborado pelos servidores a partir da escuta do áudio/vídeo dos julgamentos realizados pela Corte Especial (o áudio/vídeo é disponibilizado no diretório *W:* na base do Windows Explorer - *W:\CORTE ESPECIAL\2020\2020*).

A produção do *Sessão em Foco* deve se findar até a manhã do dia subsequente à sessão da Corte Especial, de modo que seja viável a revisão anterior à publicação. A atividade de revisão é executada pela chefia da SIJUR, bem como

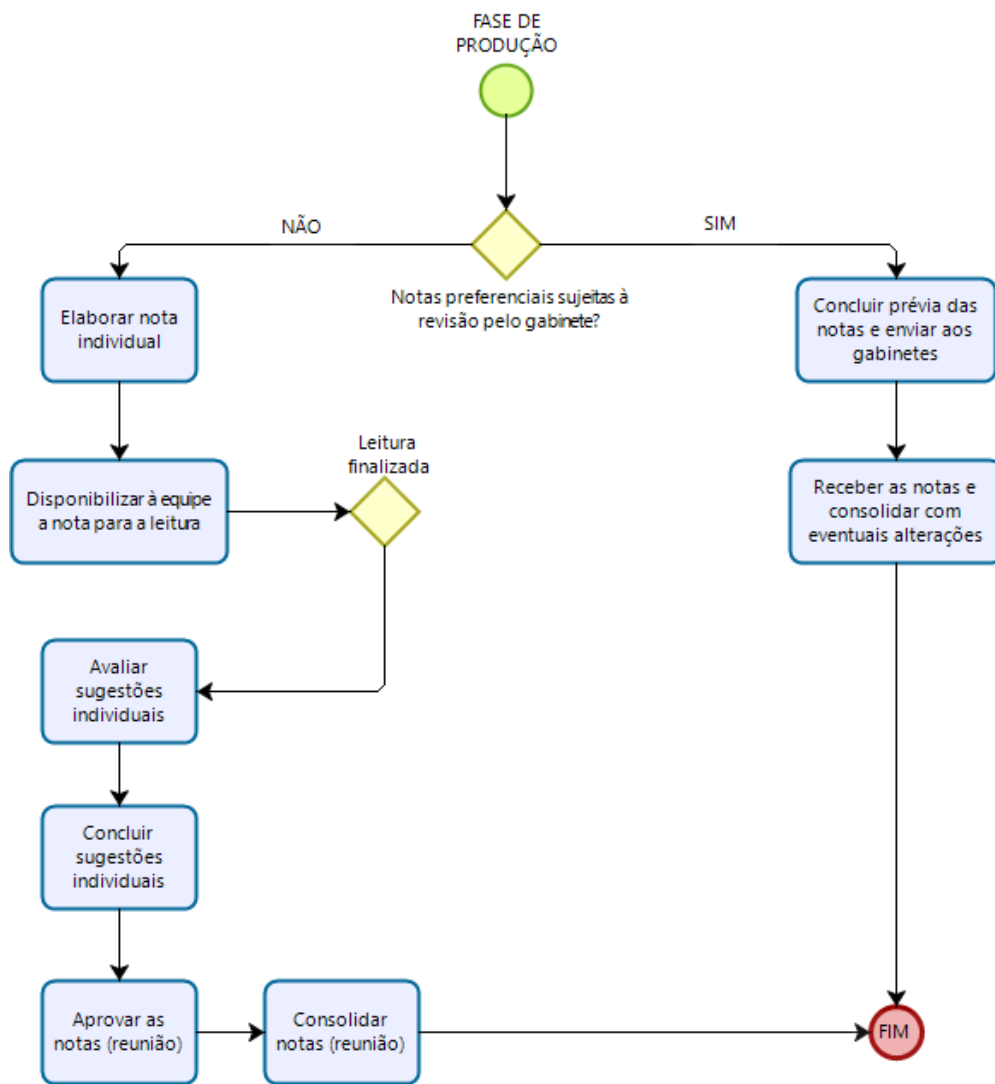
pelo servidor que atua como revisor de texto e é feita na quinta-feira posterior à Corte. As edições são disponibilizadas em meio digital; é possível o acesso por meio da intranet ou do site na internet, ambas na respectiva página da Jurisprudência. Os Ministros do STJ podem acessar o produto por meio de aplicativo exclusivo.

3.2.1. Fluxograma do produto Informativo de Jurisprudência

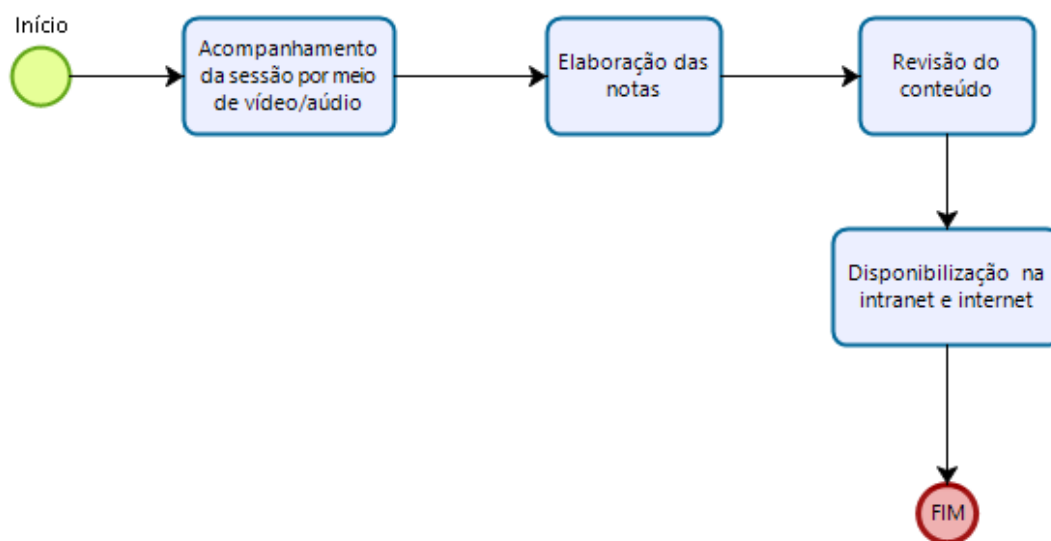
Fase de Seleção:



Fase de Produção:



3.2.2 Fluxograma do produto Sessão em Foco



3.3. Seção de Jurisprudência Aplicada (SEJAP)

A Seção de Jurisprudência Aplicada tem por missão facilitar o acesso da comunidade à jurisprudência do STJ relacionada a determinada legislação infraconstitucional e ao entendimento do Tribunal consolidado no julgamento dos recursos repetitivos e dos incidentes de assunção de competência.

Para o desempenho de suas atribuições, a seção desenvolve dois produtos, a saber: *Legislação Aplicada* e *Repetitivos e IACs Organizados por Assunto*, disponibilizando-os por meio de *links* na página da Jurisprudência, no sítio do STJ na *internet/intranet*.

O *Legislação Aplicada* apresenta-se como a pesquisa atualizada de acórdãos representativos da interpretação conferida pelo STJ à legislação infraconstitucional, destinando-se a proporcionar uma rápida e eficiente visualização das diversas teses resultantes do julgamento de casos concretos.

Os *Repetitivos e IACs Organizados por Assunto* compreendem os acórdãos dos recursos julgados no STJ sob o rito dos arts. 1.036 a 1.040 do CPC (recursos repetitivos) e do art. 947 do CPC (incidentes de assunção de competência),

organizados por ramos do Direito, assuntos e temas específicos. Além disso, são disponibilizados *links* para pesquisa, em tempo real, dos acórdãos posteriores aos julgados repetitivos e aos IACs e para o acesso a outros produtos relacionados a esses acórdãos.

A SEJAP é incumbida ainda de executar, em conjunto com o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), o *Accordes*, que tem como escopo o uso da Inteligência Artificial (via sistema *Athos*) para agrupamento de processos similares a partir da inclusão de teses e paradigmas no sistema, com o objetivo de selecionar processos a serem indicados como Recursos Representativos de Controvérsia (RRCs) e que venham a efetivamente serem tornados controvérsias e, finalmente, uma vez afetados, sejam julgados sob o rito dos Repetitivos.

O trabalho do *Accordes* inicia-se com a busca de fontes de pesquisa para a localização de teses da jurisprudência do STJ. As fontes de pesquisa podem ser diversas e as mais utilizadas atualmente são os produtos da Secretaria de Jurisprudência (SJR), principalmente o *Pesquisa Pronta*, o *Informativo de Jurisprudência* e o *Jurisprudência em Teses*. Outras fontes de pesquisa podem ser utilizadas paralelamente, destacando-se a eficiência da pesquisa de teses através da leitura dos processos que são agrupados nos grupos do *Athos*; a partir dessas leituras, é possível a identificação de teses em processos que estão realmente chegando ao STJ. Os servidores também podem sugerir teses encontradas a partir da pesquisa livre na base da jurisprudência do STJ ou de qualquer outra fonte de estudo.

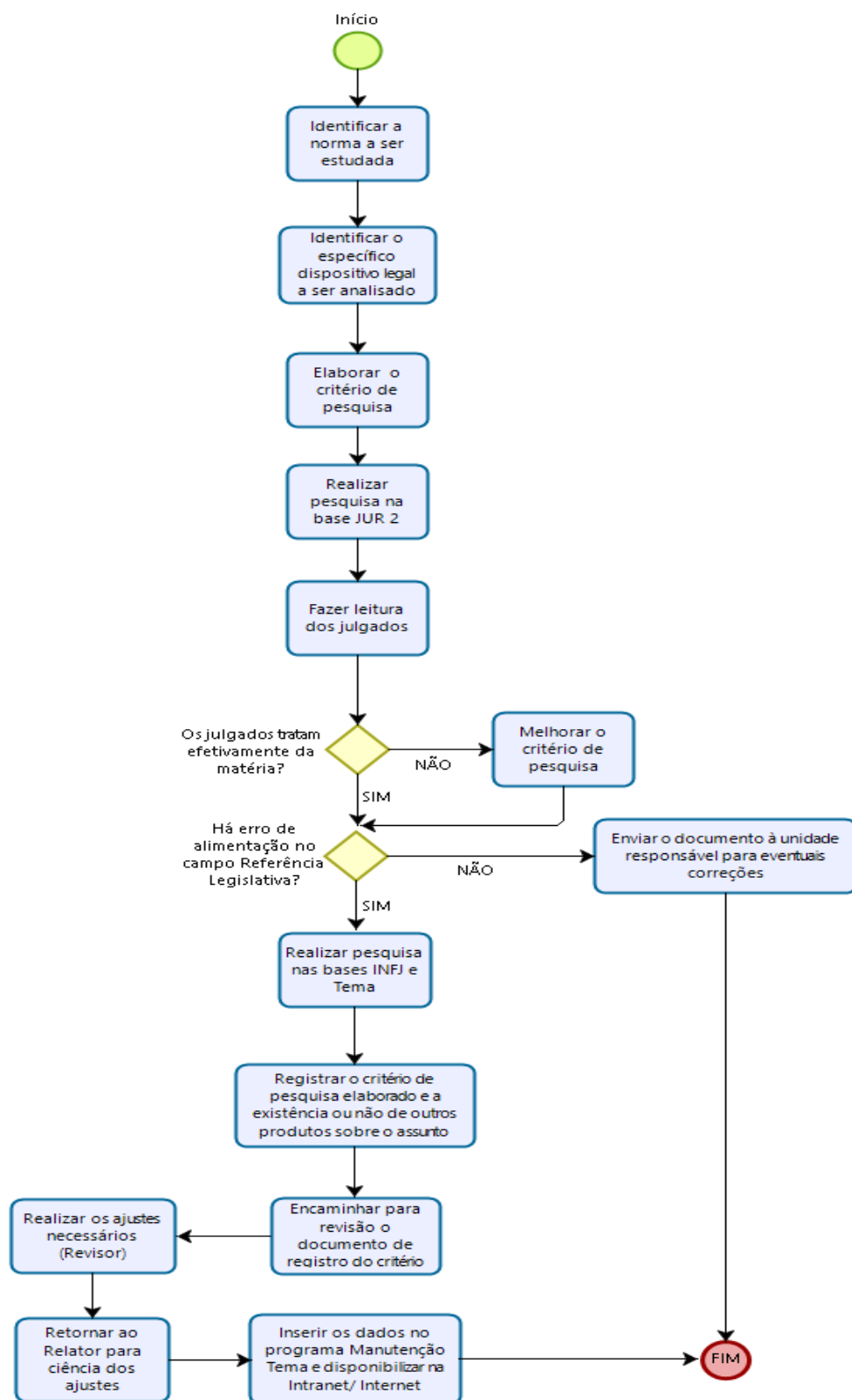
Depois da pesquisa nas fontes, o analista precisa definir a tese jurídica. Após essa delimitação, deve ser realizada análise preliminar de viabilidade da tese observando-se a possibilidade que esta venha a se tornar, eventualmente, uma controvérsia que poderá gerar um Recurso Repetitivo ou Incidente de Assunção de Competência (IAC). O analista deve verificar, dentre outros aspectos, se já existe algum Recurso Repetitivo tratando do assunto, se a tese já foi sumulada pelo STJ ou pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e se a tese é matéria de repercussão geral no STF. Após essa análise, inicia-se a etapa de elaboração de critério de pesquisa.

O critério de pesquisa é elaborado na base *JUR2* e deve ser feito segundo as diretrizes do treinamento de pesquisa estabelecidas pela Secretaria de Jurisprudência, utilizando os conectivos disponíveis e os campos do Espelho do Acórdão. Não sendo possível localizar muitos acórdãos sobre a tese, o servidor

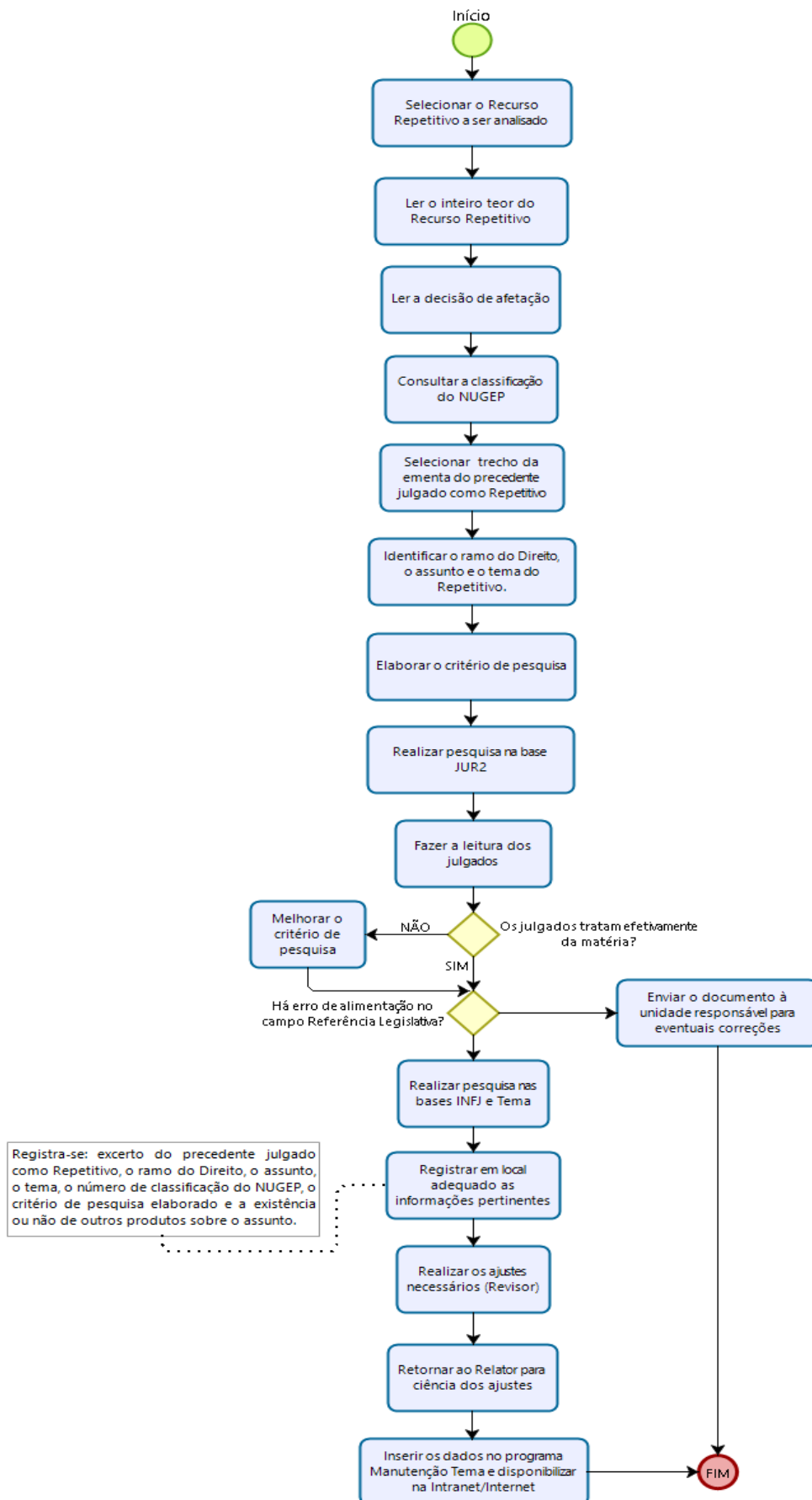
analisa processos na base *JURI*, a qual inclui também as decisões monocráticas. Quando o analista entende que o critério está bom, acrescenta um critério de pesquisa padrão que estabelece um delimitador temporal para buscar apenas os acórdãos com data de registro a partir do ano de 2017 (isso porque o sistema *Athos* não faz a leitura de processos com data de registro anteriores a 2017).

O próximo passo é a seleção de paradigmas, com a utilização do critério de pesquisa com o delimitador temporal. Inicialmente, os paradigmas são procurados nos acórdãos do STJ. Se não for possível selecionar apenas acórdãos, o analista deve pesquisar nas decisões monocráticas. Para a seleção dos paradigmas, o servidor deve observar na pesquisa na base de jurisprudência do STJ se a tese em estudo foi tratada na ementa do acórdão recorrido. Após a seleção dos paradigmas, é necessária nova avaliação acerca da viabilidade da tese. Se a tese for considerada viável, o grupo é criado. Para otimizar as discussões sobre a viabilidade de teses de grupos já criados e de possíveis grupos a serem criados, estabeleceu-se a rotina de reuniões semanais com duração média de duas horas entre alguns servidores da SEJAP e do NUGEP.

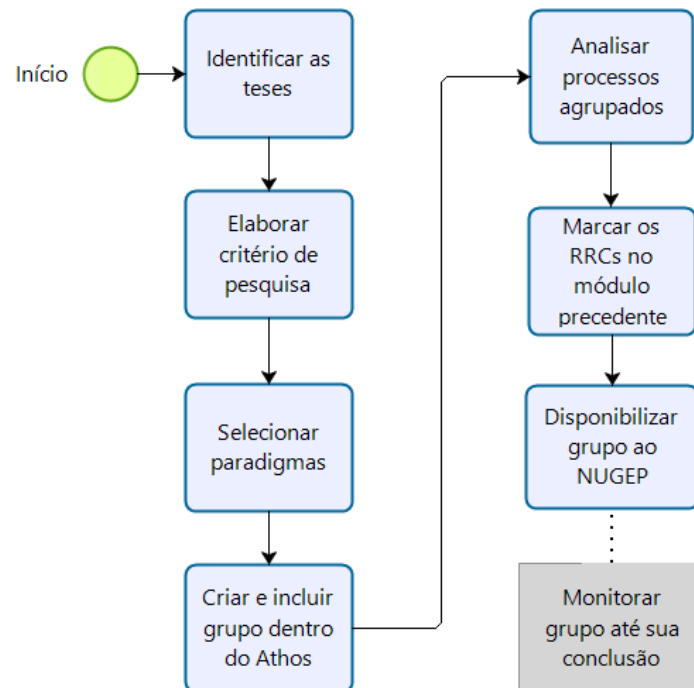
3.3.1. Fluxograma – Legislação Aplicada



3.3.2. Fluxograma – Repetitivos e IACs Organizados por Assunto



3.3.3. Fluxograma do produto Accordes



3.4. Seção de Jurisprudência em Teses (STESE)

A Seção de Jurisprudência em Teses tem por objetivo auxiliar o STJ no cumprimento de sua missão institucional, apresentando à comunidade o entendimento do Tribunal sobre determinada matéria, por meio de teses abstratas, divulgadas quinzenalmente no produto *Jurisprudência em Teses*.

O processo de elaboração do *Jurisprudência em Teses* é realizado em quatro etapas, quais sejam:

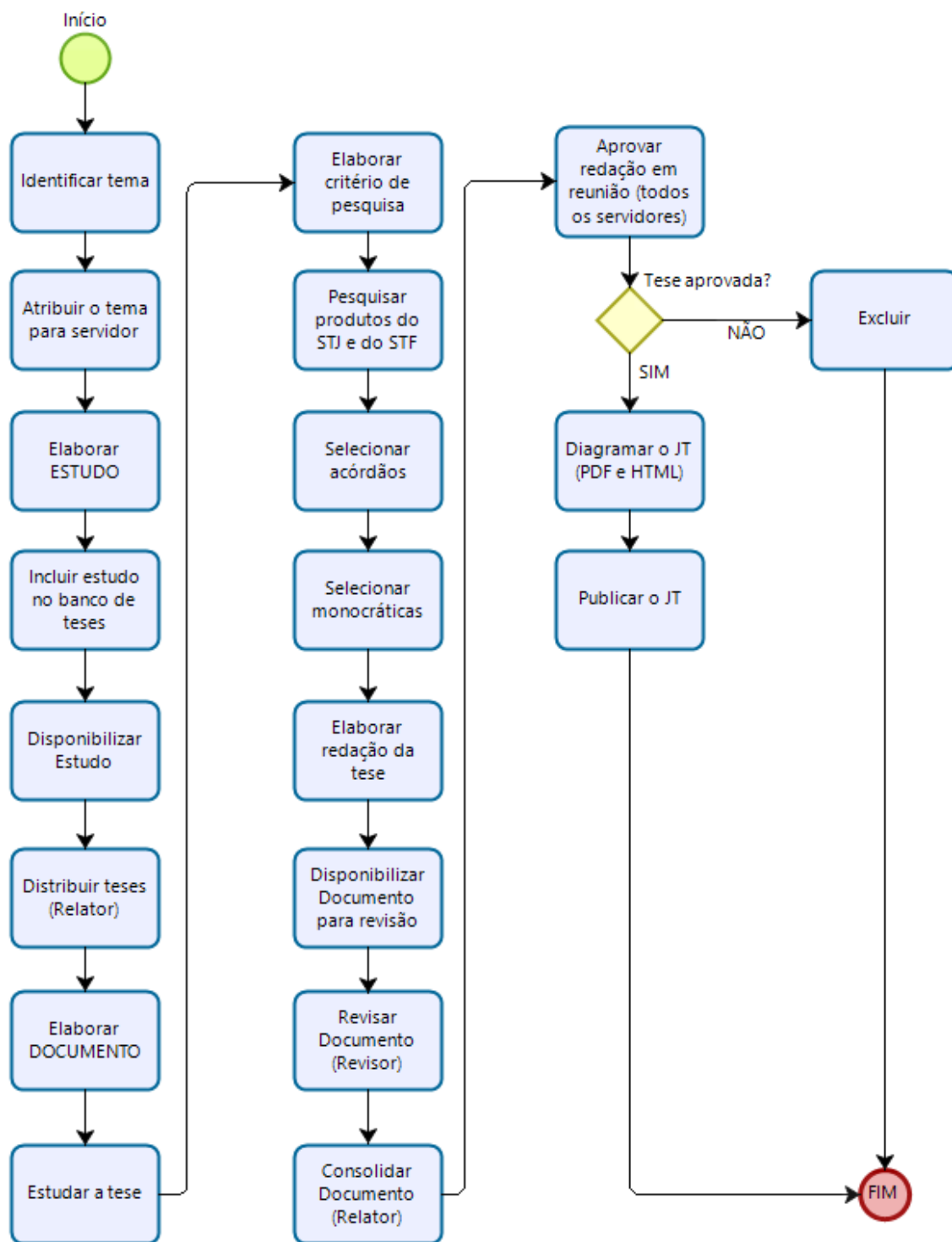
- Elaboração de Estudo com a identificação de temas relevantes para a pesquisa de teses com o intuito de resgatar os mais variados entendimentos jurídicos acerca do tema escolhido a partir da leitura de produtos da Secretaria de Jurisprudência; de súmulas vinculantes e de teses de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal (STF); de notícias internas do STJ; de *sites*, de revistas e de livros jurídicos; de sugestões feitas por outras unidades do Tribunal e por usuários que respondam à pesquisa de opinião disponível no *site*, de decisões.

- Elaboração de Critério de Pesquisa que possa resgatar a maior quantidade de informações sobre o tema em estudo na base de julgados do STJ.

- Captação de Tese que consiste na elaboração de documento baseado no resultado da pesquisa realizada, com a indicação de julgados que respaldam os entendimentos do Tribunal e *links* para outros produtos da Secretaria de Jurisprudência, do NUGEP e do STF, caso existam.

- Diagramação do *Jurisprudência em Teses* para disponibilização na *intranet* e na *internet* nos formatos *.html* e *.pdf*.

3.4.1. Fluxograma - Jurisprudência em Teses



3.5. Seção de Jurisprudência Temática – STEMA

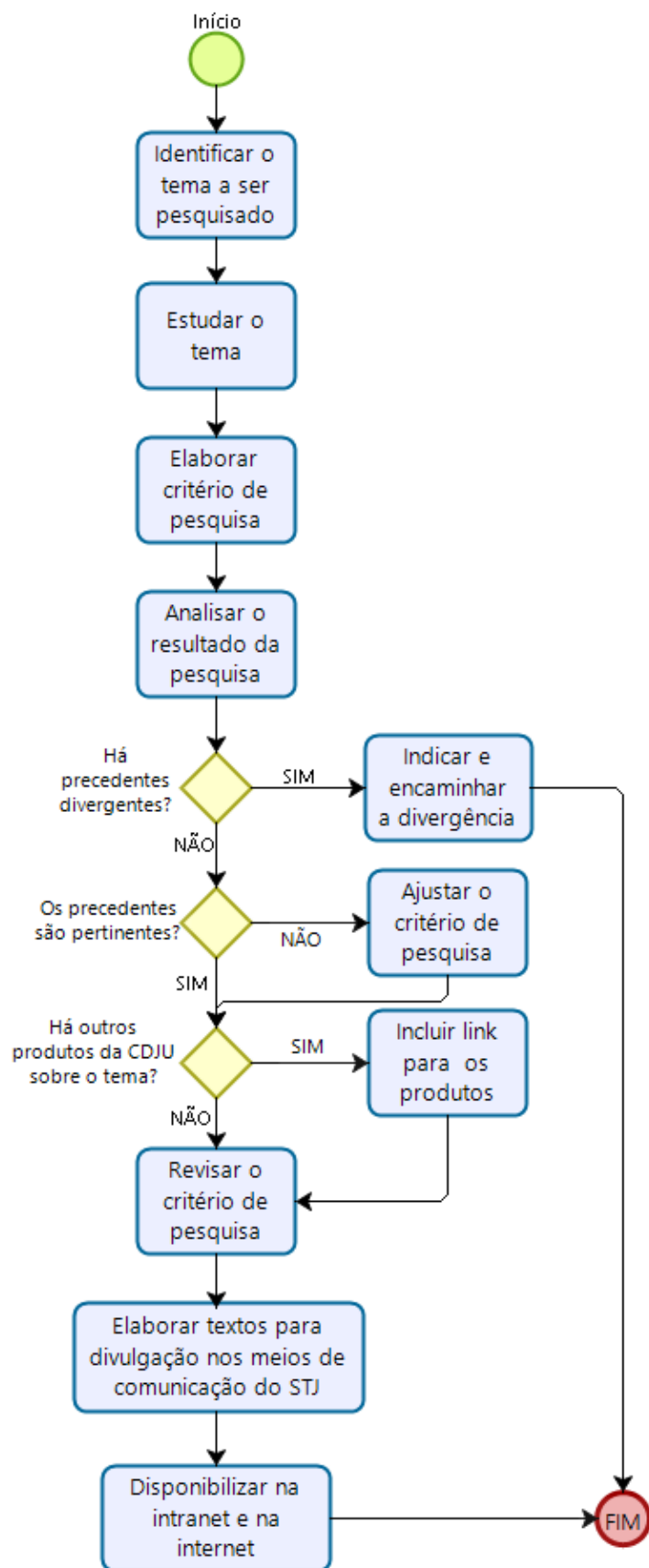
A Seção de Jurisprudência Temática tem a missão de desenvolver o produto *Pesquisa Pronta*, disponibilizando-o tanto na intranet quanto na internet; prestar o serviço de *Pesquisa Interna*; realizar o *Monitoramento diário das Pesquisas Prontas já disponibilizadas* e dar breves *orientações sobre a realização de pesquisa de jurisprudência* na página do STJ ao público externo.

O produto *Pesquisa Pronta* consiste na disponibilização de links contendo critérios de pesquisa previamente elaborados sobre diversos temas jurídicos. Ao clicar nos links, catalogados por ramos do Direito, matéria e assunto, o usuário tem acesso a um acervo de acórdãos do STJ que expressam o entendimento consolidado/convergente do Tribunal sobre o tema pesquisado. O resgate dos documentos é feito em tempo real, o que proporciona um resultado sempre atualizado. Os argumentos de pesquisa elaborados para a *Pesquisa Pronta* são diariamente monitorados e revisados, a fim de garantir ao usuário o resgate rápido e preciso de precedentes sobre o assunto de interesse.

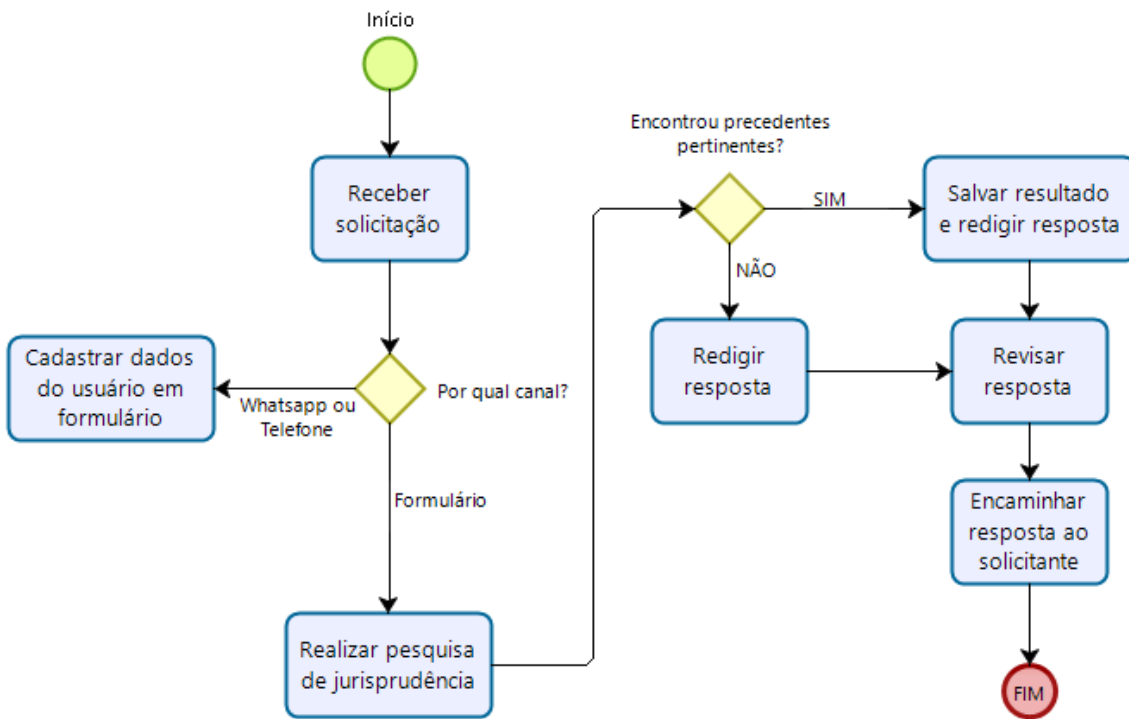
O *Pesquisa Interna* é um serviço de atendimento às solicitações de pesquisa de jurisprudência encaminhadas por usuários internos mediante o preenchimento de formulário disponível na página de Jurisprudência na intranet, por telefone ou pelo aplicativo WhatsApp.

O *Monitoramento Diário de Pesquisas Prontas já disponibilizadas* é um serviço de verificação, com auxílio de automação, dos novos acórdãos resgatados pelos critérios de pesquisa pronta a fim de garantir que os julgados acessados pelos usuários guardem sempre pertinência temática com o assunto pesquisado e expressem o entendimento atual e uniforme do Tribunal sobre o tema de interesse.

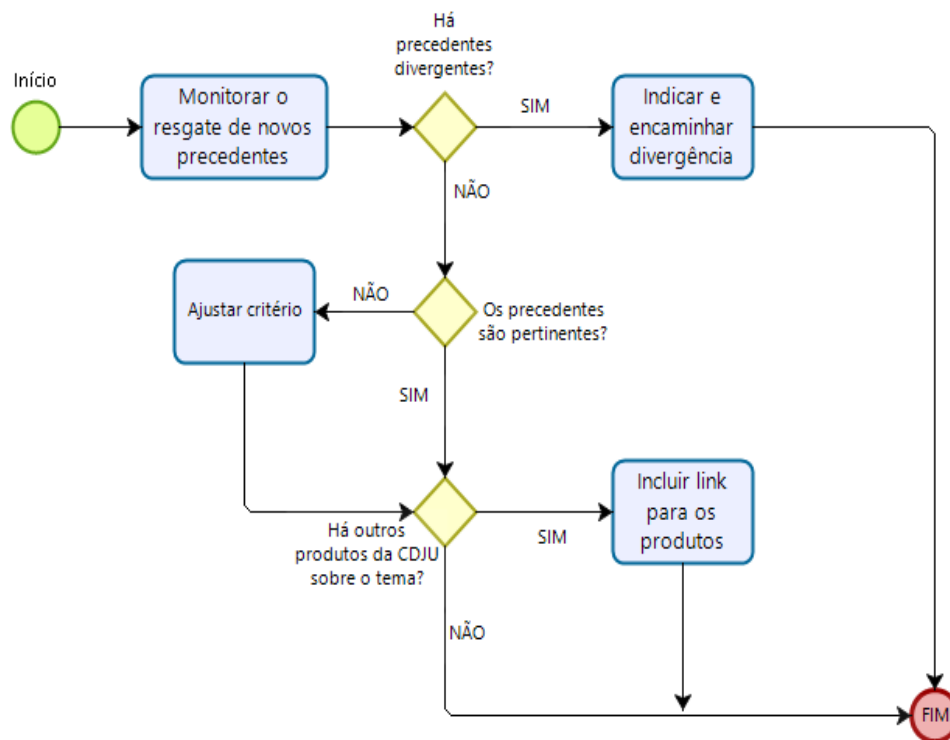
3.5.1. Fluxograma – Pesquisa Pronta



3.5.2. Fluxograma – Pesquisa Interna



3.5.3. Fluxograma – Monitoramento das Pesquisas Prontas disponibilizadas



CAPÍTULO II - ROTINAS DE TRABALHO NA SEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA APLICADA

1. INTRODUÇÃO

A Seção de Jurisprudência Aplicada é responsável pela elaboração de três produtos disponibilizados pela Coordenadoria de Divulgação de Jurisprudência, a saber, *Legislação Aplicada*, *Repetitivos e IACs Organizados por Assunto e o Accordes*. Com exceção deste último, os demais produtos são apresentados na página da Jurisprudência, no sítio do STJ na *internet/intranet*.

Por meio dos seus serviços, a seção visa propiciar um acesso rápido e eficiente à jurisprudência do Tribunal relacionada às legislações infraconstitucionais selecionadas e aos recursos julgados sob o rito dos repetitivos e dos IACs, contribuindo para que o STJ seja referência na prestação jurisdicional. A seção também objetiva contribuir na identificação de teses jurídicas e de processos como Recursos Representativos da Controvérsia para a criação de controvérsias e possível afetação pelo rito dos recursos repetitivos ou dos IACs.

Este manual tem por objetivo apresentar as atribuições da SEJAP, bem como explicar quais são os procedimentos observados na elaboração dos produtos.

2. ATRIBUIÇÕES

As atribuições da Seção de Jurisprudência Aplicada são:

- I. Selecionar normas infraconstitucionais de interesse do Tribunal e da sociedade e elaborar critérios de pesquisa que resgatem julgados demonstrativos do entendimento do Tribunal acerca dos diplomas legais selecionados, disponibilizando-os por meio de *links* na intranet e na internet;
- II. Analisar os acórdãos julgados pelo rito dos Recursos Especiais Repetitivos e dos IACs, classificando-os por ramo do direito, tema e

- assunto, bem como elaborar critérios de pesquisa que permitam o resgate de outros acórdãos que retratem a aplicação desses julgados pelo STJ, disponibilizando-os na internet e na intranet;
- III. Identificar teses repetitivas ou com potencial de repetitividade a partir da Jurisprudência do STJ para auxiliar na formação de precedentes qualificados, contribuindo, destarte, na melhora da qualidade da entrega jurisdicional e na pacificação de demandas repetitivas.
 - IV. Lançar as teses estudadas no sistema ATHOS, juntamente com os processos paradigmas e monitorar o grupo criado a partir de processos agrupados para identificar processos aptos a serem indicados como Recursos Representativos da Controvérsia.
 - V. Marcar como RRC os processos identificados e analisados nos grupos em monitoramento no módulo Precedentes, para que os mesmos sejam direcionados ao NUGEP (Núcleo de Gerenciamento de Precedentes) para serem submetidos ao rito dos Recursos Repetitivos.
 - VI. Gravar as informações em sistema informatizado próprio para disponibilização em meio eletrônico;
 - VII. Identificar, nos produtos oferecidos pela Secretaria de Jurisprudência, informações que guardem relação temática com os assuntos divulgados nos *Repetitivos e IACs Organizados por Assunto* e na *Legislação Aplicada* para criação de *links* entre os conteúdos oferecidos;
 - VIII. Receber, apreciar e responder as sugestões e críticas de usuários envolvendo os produtos da Seção;
 - IX. Identificar julgados de interesse para as demais seções da Coordenadoria de Divulgação de Jurisprudência, com vistas a subsidiar o aprimoramento do trabalho desenvolvido nessas unidades;
 - X. Promover a atualização anual dos fluxos de processos de trabalho e dos manuais da Seção.

3. PRODUTOS E SERVIÇOS

Para cumprir suas atribuições, a Seção de Jurisprudência Aplicada desenvolve três produtos: *Legislação Aplicada*, *Repetitivos e IACs Organizados por Assunto* e o *Accordes*.

O produto *Legislação Aplicada* consiste no estudo de leis infraconstitucionais a partir da elaboração de critérios de pesquisa com o objetivo de facilitar o resgate de acórdãos e súmulas relacionados aos dispositivos das leis selecionadas em tempo real. Destina-se, portanto, a proporcionar ao usuário uma rápida e eficiente pesquisa da legislação com resultado sempre atualizado. Além dos *links* contendo os argumentos de pesquisa previamente elaborados, são disponibilizados outros *links* para o resgate de informações constantes dos demais produtos da Coordenadoria relacionados aos dispositivos estudados.

O produto *Repetitivos e IACs Organizados por Assunto* consiste na organização dos recursos julgados pelo rito dos arts. 1036 a 1041 do CPC e do art. 947 do mesmo diploma legal, por ramos do Direito, assunto e temas específicos. Tem o objetivo de facilitar ao usuário interno e externo o acesso ao entendimento do Tribunal consolidado no julgamento dos recursos repetitivos e dos IACs. Além disso, por meio da disponibilização de *links* contendo critérios de pesquisa previamente elaborados, é possível o resgate de acórdãos e súmulas relacionados a esses julgados em tempo real. São disponibilizados também *links* para o resgate dos demais produtos da Coordenadoria relacionados aos temas julgados como repetitivos e como assunção de competência.

O produto *Accordes* consiste na identificação de teses jurídicas que o analista da SEJAP entenda que exista o potencial para serem julgadas sob o rito dos recursos repetitivos ou IACs com a posterior criação de grupos no sistema Athos e indicação de processos como representativos da controvérsia.

4. PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA ELABORAÇÃO DOS PRODUTOS DA SEJAP

Para a elaboração dos produtos da SEJAP é necessária a construção de critérios que proporcionem ao usuário uma rápida e eficiente pesquisa da jurisprudência. Esse trabalho é realizado com a utilização do aplicativo Pesquisa Textual que será detalhado nos itens seguintes.

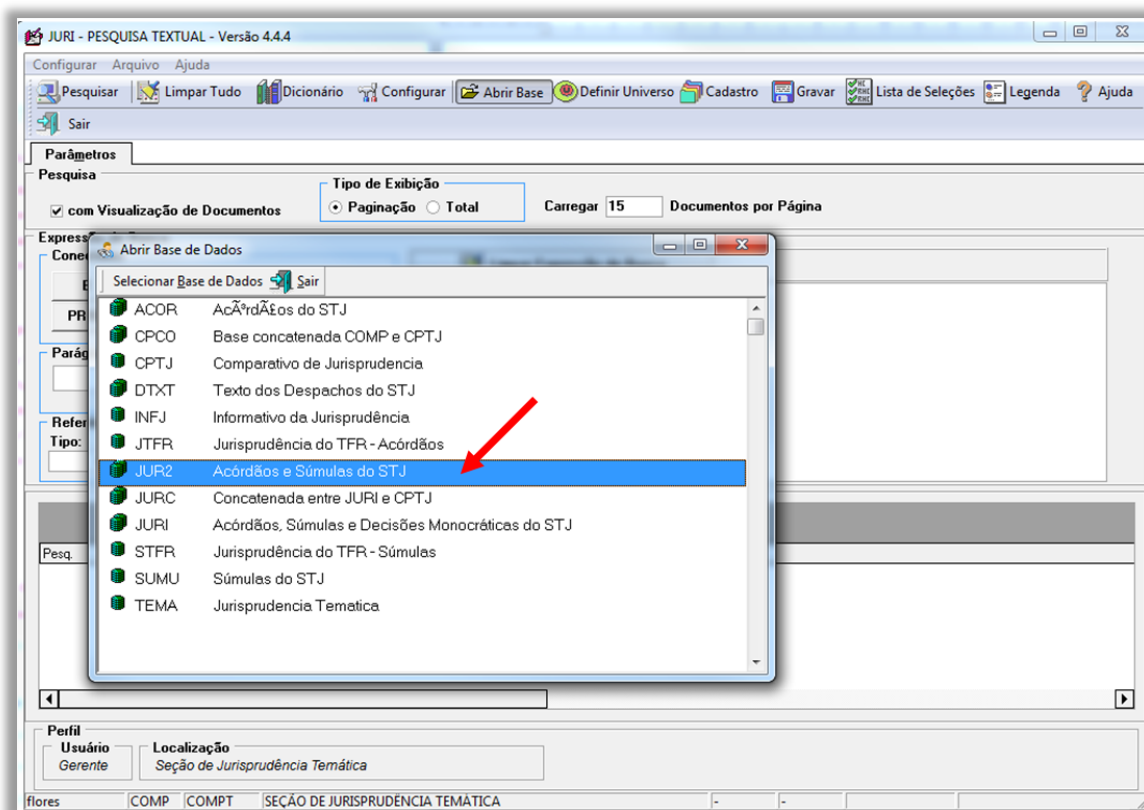
4.1. Configuração do aplicativo Pesquisa Textual

A configuração do aplicativo Pesquisa Textual é um passo essencial para os trabalhos realizados na SEJAP.

Para acessar o programa é preciso fazer *login* no Portal Justiça com o *nickname* e senha da rede e então abrir o programa, clicando duas vezes sobre o ícone “Pesquisa Textual”. A configuração correta é realizada de acordo com as seguintes instruções:

4.1.1 - Escolha da base e configuração da base textual

A SEJAP realiza suas atividades na aplicação Pesquisa Textual do Sistema Justiça, utilizando a base de dados de acórdãos e súmulas do STJ (JUR2). Essa base é configurada na própria aplicação, na opção Abrir Base, conforme figura a seguir:



Escolhida a base de dados, configura-se o formato de exibição dos documentos, na opção Configurar, BRS. Os seguintes ajustes são feitos na aba Outros:

- Base de Início do Pesquisa - Bases Textuais - JUR2 (para o trabalho com a Pesquisa dos produtos e serviços da SEJAP.)

- JUR2J: Acórdãos e Súmulas com nome dos Operadores;

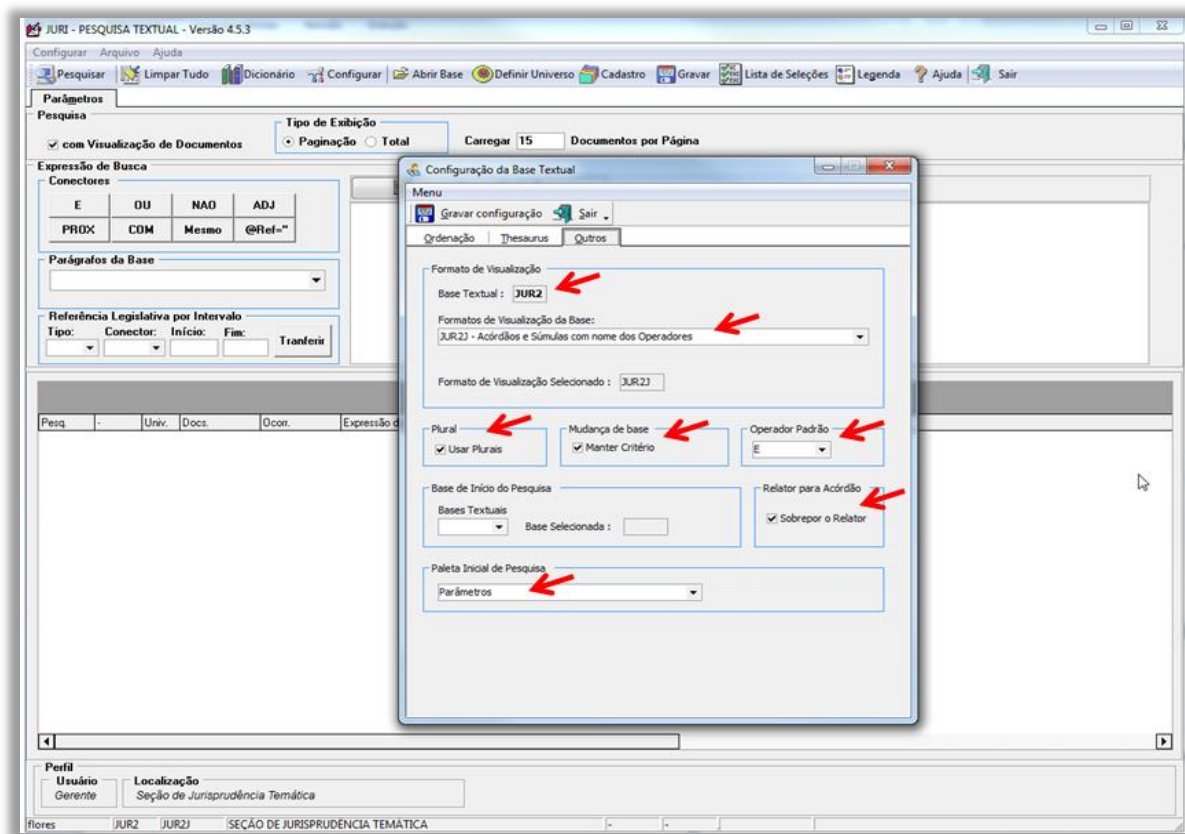
- Configurar - BRS - Outros - Plural - Usar Plurais;

- Configurar - BRS - Outros - Mudança de base - Manter Critério;

- Configurar - BRS - Outros - Operador Padrão - E;

- Configurar - BRS - Outros - Relator para Acórdão - Sobrepor o Relator;

- Configurar - BRS - Outros - Paleta Inicial de Pesquisa – Parâmetros

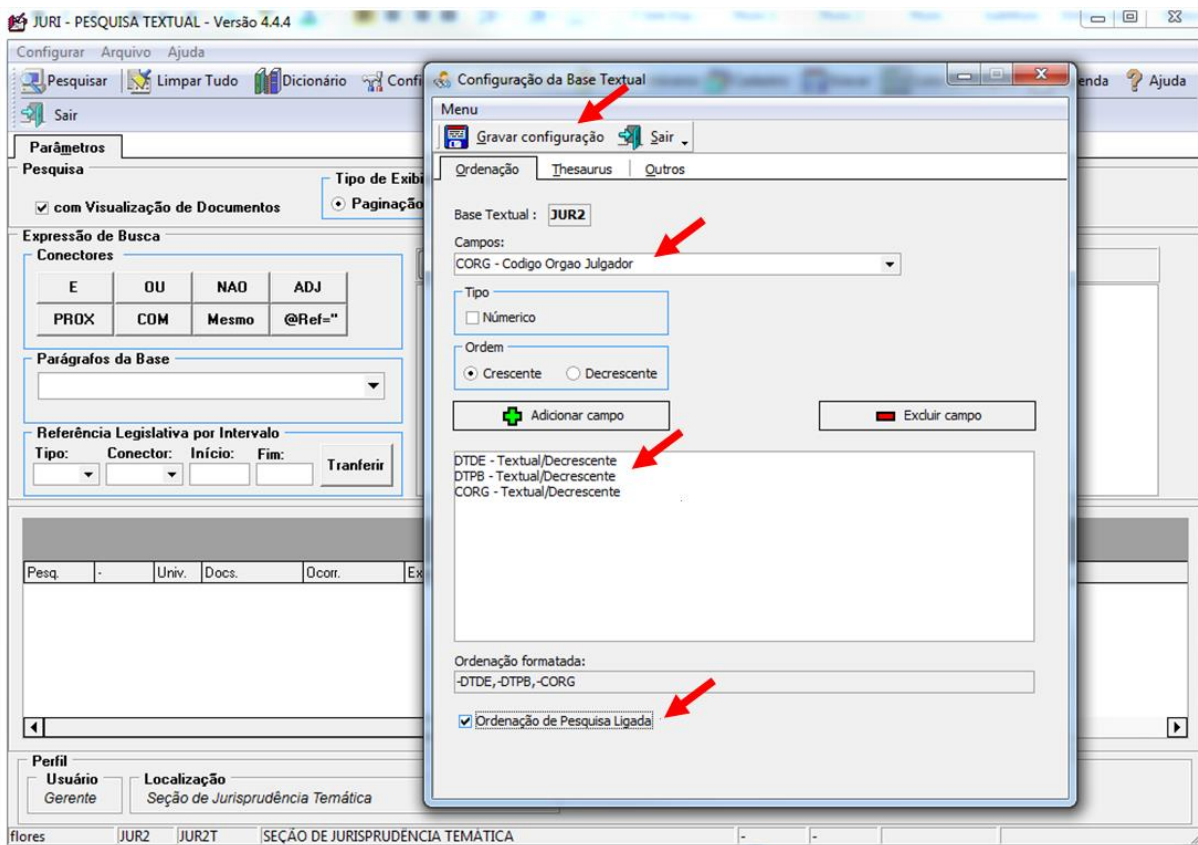


Depois de realizadas todas as alterações, deve-se clicar em **“Gravar Configuração”**.

4.1.2 - Ordenação de julgados

Outra configuração importante é a ordenação de julgados, ou seja, o estabelecimento dos critérios que deverão ser observados na ordem de exibição das informações obtidas nas pesquisas. Isso é feito na opção Configurar, BRS, na aba Ordenação. Os seguintes ajustes devem ser feitos, necessariamente nessa ordem:

- Campos - DTDE: DATA DA DECISÃO - DECRESCENTE - Adicionar campo;
- Campos - DTPB: DATA DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO - DECRESCENTE - Adicionar campo;
- Campos - CORG: CÓDIGO DO ÓRGÃO JULGADOR - DECRESCENTE - Adicionar campo;
- ORDENAÇÃO DE PESQUISA LIGADA;



Depois de realizadas todas as alterações acima, deve-se clicar em “**Gravar Configuração**”.

Concluídos os procedimentos de configuração do sistema “Pesquisa Textual”, passa-se à realização da pesquisa na base JUR2, com a elaboração dos critérios de pesquisa de acordo com as orientações especificadas no Manual de Pesquisa da Secretaria de Jurisprudência.

4.2. Procedimento específico para formatação do excerto do acórdão

No produto *Repetitivos e IACs Organizados por Assunto* é necessário o desenvolvimento de **excertos** dos acórdãos analisados.

Para o *Repetitivos e IACs Organizados por Assunto*, o excerto elaborado deve ser extraído apenas da ementa do precedente.

Esses resumos devem demonstrar, de forma explicativa, a tese efetivamente aplicada no caso. Devem ser seguidos da identificação do precedente, indicando o número do processo, o nome do relator, o órgão julgador, a data do julgamento e a data da publicação. Este formato de citação pode ser encontrado na aba “Ementa sem

formatação” no Espelho do acórdão da página da Jurisprudência do STJ. Entre a sigla da classe e o número do processo devem ser acrescentados dois símbolos de menor (<<) e de maior (>>), necessários para que a aplicação Manutenção Tema crie *links* para a íntegra dos documentos na intranet e internet. Além disso, é necessário apagar o símbolo da barra (/) que aparece entre o número do processo e o Estado da Federação.

Exemplo de excerto:

“O bacalhau, oriundo de país signatário do GATT, peixe seco que é, goza de isenção do ICM, tal como o peixe seco e salgado de produção nacional. ‘[...] o acordo do GATT deseja é que sejam evitadas discriminações entre o produto estrangeiro e o nacional, quando neles se verifique similaridade. Na verdade, não há bacalhau brasileiro, repete-se. O acordo internacional, entretanto, não fala em produto idêntico, mas em produto similar. Ora, se o peixe seco nacional possui as conotações do gênero, então não é possível afastá-lo, como similar, do bacalhau norueguês.’” (<<REsp 5142>> SP, Rel. Ministro AMÉRICO LUZ, SEGUNDA TURMA, julgado em 17/12/1990, DJ 25/02/1991, p. 1460)

De acordo com a metodologia técnico-documentária adotada pela SJR para identificação da tese jurídica, os elementos que a compõem são definidos da seguinte forma:

Questão Jurídica: é a matéria objeto do recurso que é apreciada e discutida no acórdão;

Entendimento: é o posicionamento do STJ sobre a Questão Jurídica apreciada;

Contexto Fático: é o elemento fático relevante considerado na análise da Questão Jurídica;

Fundamentos: são as razões que sustentam ou justificam o Entendimento.

A ordem dos elementos Entendimento, Questão Jurídica e Contexto Fático poderão ser permutados entre si. Assim, a elaboração do excerto do acórdão poderá seguir a seguinte ordem entre os elementos da tese:

Entendimento + Questão Jurídica + Contexto Fático + Fundamento (s);

Entendimento + Contexto Fático + Questão Jurídica + Fundamento (s);

Questão Jurídica + Entendimento + Contexto Fático + Fundamento (s);

Questão Jurídica + Contexto Fático + Entendimento + Fundamento (s);

Contexto Fático + Entendimento + Questão Jurídica + Fundamento (s);

ou

Contexto Fático + Questão Jurídica + Entendimento + Fundamento (s).

Ex.:

“[...] [ENTENDIMENTO] é devida [QUESTÃO JURÍDICA] a cobrança das empresas de seguro referente à contribuição previdenciária incidente sobre o valor da comissão que as seguradoras pagam aos corretores [CONTEXTO FÁTICO] por prestarem serviços de intermediação no contrato de seguro, independentemente de existir ou não contrato de trabalho vinculando o corretor àquelas empresas, [FUNDAMENTO] tendo em vista o disposto na LC n. 84/1996, que exige o recolhimento da exação sobre a remuneração dos trabalhadores autônomos.” (<<REsp 699905>> RJ, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 05/11/2009, DJe 13/11/2009)

Na formação do excerto, o contexto fático não constante da ementa ou do voto condutor poderá ser extraído do relatório. Apenas excepcionalmente serão utilizados trechos do cabeçalho da ementa quando:

- 1) a informação não estiver contida em outro trecho da ementa (dispositivo da ementa), do voto condutor ou do relatório; ou
- 2) para substituir trecho extenso do inteiro teor.

Não é necessário identificar a origem do trecho colacionado (relatório e/ou voto e/ou ementa).

Informações não relacionadas com a tese deverão ser suprimidas da transcrição pelo analista, desde que não resultem em perda da inteligibilidade, sendo que o trecho suprimido será indicado pelo sinal [...]. Em hipótese alguma poderão ser utilizados os parênteses “(...)” no lugar dos colchetes “[...]” para distinguir as supressões feitas pelo analista das contidas nos originais:

“O bacalhau, oriundo de país signatário do GATT, peixe seco que é, goza de isenção do ICM, tal como o peixe seco e salgado de produção nacional. [...] o acordo do GATT deseja é que sejam evitadas discriminações entre o produto estrangeiro e o nacional, quando neles se verifique similaridade. Na verdade, não há bacalhau brasileiro, repete-se. O acordo internacional, entretanto, não fala em produto idêntico, mas em produto similar. Ora, se o peixe seco nacional possui as conotações do gênero, então não é possível afastá-lo, como similar, do bacalhau norueguês.” (<<REsp 5142>> SP, Rel. Ministro AMÉRICO LUZ, SEGUNDA TURMA, julgado em 17/12/1990, DJ 25/02/1991, p. 1460)

O primeiro número ou algarismo dos itens da ementa que façam parte do trecho a ser transcrito pelo analista deve ser excluído. De forma que só apareçam os seguintes na sequência (1, 2, 3, ficarão [...], 2, 3). Exemplo:

“[...] Nos termos do art. 100, § 1º, da Lei n. 6.404/1976, pode a empresa exigir do interessado valor correspondente ao custo do serviço de fornecimento de certidões sobre dados constantes de livros societários, caso do Contrato de Participação Financeira. II. Não demonstrado haver o autor requerido a obtenção dos documentos e concomitantemente apresentado o comprovante de pagamento da ‘taxa de serviço’ que lhe era exigida, falece de interesse de agir para a ação de exibição de documentos. [...]” (<<REsp 939337>> RS, Rel. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, QUARTA TURMA, julgado em 16/10/2007, DJ 26/11/2007, p. 211)

Sempre que a supressão não prejudicar o entendimento do trecho destacado, deverão ser omitidos:

- a) Doutrina (exceto quando indispensável à fundamentação);
- b) Os números dos precedentes colacionados, quando citados a título exemplificativo (manter, entretanto, a menção a precedente do STF, quando destacado pelo voto condutor - para alinhar o entendimento do STJ ao do STF, por exemplo);
- c) As palavras “Precedente” ou “Precedentes”, ainda que não seguidas dos respectivos números, utilizadas nas ementas para indicar a existência de julgados corroborando o mesmo entendimento;
- d) A transcrição de precedente jurisprudencial (exceto quando indispensável à fundamentação do voto condutor do julgado, não havendo manifestação suficiente do relator sobre o mesmo ponto). Nesse caso, a transcrição do original deverá ser mantida na íntegra;
- e) A referência a números de páginas das transcrições contidas no original;
- f) Os nomes de pessoas, empresas ou entidades, sempre que possível. As eventuais exceções serão submetidas à apreciação do chefe de Seção.

Havendo qualquer dúvida por parte do analista quanto ao trecho a ser suprimido, esse deverá ser mantido, diante da possibilidade de posterior supressão quando efetuada a revisão do trabalho.

Os trechos transcritos não poderão ter seus conteúdos modificados pelo analista, ainda que haja manifesto equívoco. Em se tratando de erro na indicação do dispositivo legal, entretanto, deverá o analista apor a expressão “(sic)” logo em seguida, apenas para evitar perplexidade por parte do usuário.

Todo excerto será iniciado e encerrado com aspas duplas (“ ”):

“[...] Nos termos do art. 100, § 1º, da Lei n. 6.404/1976, pode a empresa exigir do interessado valor correspondente ao custo do serviço de fornecimento de certidões sobre dados constantes de livros societários, caso do Contrato de Participação Financeira. II. Não demonstrado haver o autor requerido a obtenção dos documentos e concomitantemente apresentado o comprovante de pagamento da ‘taxa de serviço’ que lhe era exigida, falece de interesse de agir para a ação de exibição de documentos. [...]” (REsp 939337 RS, Rel. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, QUARTA TURMA, julgado em 16/10/2007. DJ 26/11/2007. p. 211)

Serão alterados apenas graficamente os trechos transcritos, de forma a suprimir os estilos itálico, negrito e sublinhado dos originais. As aspas duplas (“ ”), utilizadas nas transcrições originais, serão substituídas por aspas simples (‘ ’), para distingui-las das aspas duplas inseridas pelo analista no início e no final do trecho;

“[...] Nos termos do art. 100, § 1º, da Lei n. 6.404/1976, pode a empresa exigir do interessado valor correspondente ao custo do serviço de fornecimento de certidões sobre dados constantes de livros societários, caso do Contrato de Participação Financeira. II. Não demonstrado haver o autor requerido a obtenção dos documentos e concomitantemente apresentado o comprovante de pagamento da ‘taxa de serviço’ que lhe era exigida, falece de interesse de agir para a ação de exibição de documentos. [...]” (REsp 939337 RS, Rel. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, QUARTA TURMA, julgado em 16/10/2007. DJ 26/11/2007. p. 211)

Deverão permanecer em “CAIXA ALTA” as palavras assim grafadas no original (inclusive no cabeçalho da ementa), quando indispensável sua manutenção no trecho transcrito no excerto.

No excerto dos julgados submetidos ao rito dos Recursos Repetitivos (arts. 1036 a 1041 do CPC) e dos Incidentes de Assunção de Competência (art. 947) deve ser expressamente mencionada tal situação:

"[...] 'De acordo com o entendimento pacífico desta Eq. Corte, é possível a cobrança do crédito oriundo de nota promissória prescrita por meio de ação monitória. É que, com a prescrição do título de crédito ocorre uma alteração do fundamento da cobrança, que deixa de ser a cártula, autonomamente considerada, e passa a ser a dívida nela representada.[...]' [...]' [...]' a nota promissória permite ao emitente que faça constar na cártula a data para o seu pagamento, sendo certo que se não houver qualquer indicação a respeito do momento para que o crédito possa ser exigido, será considerada à vista, consoante disposto no art. 76 da LUG. Dessarte, como em regra a emissão da nota promissória não implica novação, e o seu pagamento resulta na extinção da obrigação originária, o prazo prescricional para a cobrança do crédito oriundo da relação fundamental conta-se a partir do dia seguinte ao vencimento do título [...].[...]o prazo de 3 (três) anos, previsto no artigo 206, § 3º, IV, do Código Civil, é imprestável para a presente demanda, pois concerne a ações fundadas em 'ressarcimento de enriquecimento sem causa', disciplinadas pelos artigos 884 a 885 do mesmo Diploma. Nesse passo, tendo em vista a expressa ressalva do artigo 886 do Código Civil, a ação fundada em enriquecimento sem causa tem aplicação subsidiária, isto é, só pode ser manejada caso não seja possível o ajuizamento de ação específica [...]. Como não se trata de ação de natureza cambial e o prazo para execução de crédito estampado em nota promissória é regulado por norma especial (LUG); data venia, é descabida a invocação, procedida pelo Tribunal de origem, do artigo 206, § 3º, VIII, do CC/2002 para aferimento da admissibilidade da ação monitória. Isso porque esse dispositivo expressamente restringe sua incidência à 'pretensão para haver o pagamento de título de crédito', 'ressalvadas as disposições de lei especial'. [...]não é a ação - de conhecimento em sua pureza ou monitória - utilizada pelo credor que define o prazo prescricional e, como é incontroverso que a presente ação foi ajuizada após o prazo para ação de natureza cambial, evidentemente a pretensão concerne ao crédito oriundo da obrigação causal (decorrente do negócio jurídico subjacente)[...].[...]como no procedimento monitório há inversão do contraditório, 'não faz sentido exigir que o prazo prescricional da ação monitória seja definido a partir da natureza dessa causa debendi'. [...] Assim, o prazo prescricional para a ação monitória baseada em nota promissória sem executividade é o de 5 (cinco) anos previsto no artigo 206, § 5º, I, do Código Civil/2002[...]."(REsp 1262056SP, submetido ao procedimento dos recursos especiais repetitivos, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 11/12/2013, DJe 03/02/2014)

Após a montagem do excerto pelos analistas e sua inserção abaixo do repetitivo ou IAC, o documento será encaminhado à revisão.

O revisor apreciará as sugestões encaminhadas, realizando sua validação e devolverá para o relator para a inclusão definitiva no estudo a ser disponibilizado para o usuário através do *site* do STJ na *web*.

5. PROCEDIMENTOS PARA O PRODUTO *LEGISLAÇÃO APLICADA*

5.1. Introdução

A *Legislação Aplicada* é um produto elaborado pela Seção de Jurisprudência Aplicada e disponibilizado na página eletrônica do STJ com o intuito de facilitar a pesquisa da jurisprudência relacionada a leis infraconstitucionais selecionadas.

O produto pode ser visualizado pela intranet ou pela internet.

Para visualização pela intranet, deve-se clicar em Jurisprudência e, em seguida, em *Legislação Aplicada*:



The screenshot shows the STJ Superior Tribunal de Justiça Intranet interface. At the top, there is a navigation bar with the STJ logo and the text 'STJ SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA / Intranet'. To the right, there are fields for 'Usuário: flores' and 'Senha:', along with a search bar labeled 'Busca:'. Below the navigation bar, there is a horizontal menu with several items: 'Acessibilidade e Inclusão', 'Biblioteca', 'Comunicação', 'Escola Corporativa', 'Gestão Documental', 'Jurisprudência', 'Portal do Servidor', 'Processos Repetitivos', and 'Mais Links...'. The 'Jurisprudência' item is highlighted with a red box, and a red arrow points upwards from below the main content area towards this menu item. Below the navigation bar, there is a logo for 'conexãoSTJ' and the date '2 de dezembro de 2019 - ed. 1245'. The main content area features a large red banner for the 'Saúde sem Tabu' campaign, with the text 'DEZEMBRO VERMELHO conversar é saudável'. To the right of the banner, there is a section titled 'Fim de ano consciente' with a sub-header 'A campanha Saúde sem Tabu chega ao último tema do mês com o *Dezembro Vermelho*.' and a paragraph: 'O Superior Tribunal de Justiça já ilumina sua fachada com a cor da campanha em apoio ao movimento e promove campanha de arrecadação de cestas básicas que serão doadas a instituições de caridade.' Below this text is a blue button labeled 'Saiba mais'.

Pesquisas

- Jurisprudência do STJ
- Jurisprudência do TFR
- Jurisprudência em Teses
- Informativo de Jurisprudência
- Legislação Aplicada**
- Pesquisa Pronta
- Súmulas Anotadas
- Vocabulário Jurídico (Tesouro)
- Sessão em Foco
- Repetitivos e IACs
- Publicações
- Súmulas
- Íntegra de Acórdãos
- Pesquisas via e-mail
- Saiba Mais
- Acesso Interno

Jurisprudência do STJ

Inteiro Teor de Acórdão - Informativo de Jurisprudência [Saiba mais v](#)

Pesquisa de Jurisprudência

Digite o termo que deseja procurar

Mostrar os operadores > Pesquisa avançada v

Jurisprudência em Teses

Legislação aplicada

Pesquisa Pronta

Sessão em Foco

Informativo

Ajuda

- > Vídeos tutoriais
- > Dicas
 - > Como utilizar conectivos e operadores
 - > Entendendo o Espelho do Acórdão
 - > Como pesquisar legislação na ementa
- > Perguntas Frequentes

Súmulas do STJ

Digite a Súmula desejada

Consulte os enunciados das súmulas do STJ anotados com os precedentes que lhes deram origem.

↓ Baixe o Inteiro Teor em PDF

Solicite a pesquisa

- Pelo WhatsApp
- Por telefone **6626**
- Por e-mail

Pesquisas

- Jurisprudência do STJ
- Jurisprudência do TFR
- Jurisprudência em Teses
- Informativo de Jurisprudência
- Legislação Aplicada**
- Pesquisa Pronta
- Súmulas Anotadas
- Vocabulário Jurídico (Tesouro)
- Sessão em Foco
- Repetitivos e IACs
- Publicações
- Súmulas
- Íntegra de Acórdãos
- Pesquisas via e-mail
- Saiba Mais
- Acesso Interno

Legislação Aplicada

É o resultado, em tempo real, de pesquisa feita pela Secretaria de Jurisprudência sobre o entendimento do STJ acerca dos **dispositivos legais selecionados**. São disponibilizados também links para o acesso a outros produtos relacionados aos dispositivos estudados.

Pesquisar por Legislação

- DECRETO-LEI 2.848/1940 (CÓDIGO PENAL PARTE GERAL)
- DECRETO-LEI 4.657/1942 (LINDB)
- LEI 1.060/1950 (ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA AOS NECESSITADOS)
- LEI 4.717/1965 (AÇÃO POPULAR)
- LEI 5.172/1966 (CTN ARTIGOS 96 A 112)
- LEI 6.830/1980 (LEI DE EXECUÇÃO FISCAL)
- LEI 7.210/1984 (LEP)
- LEI 7.347/1985 (AÇÃO CIVIL PÚBLICA)
- LEI 8.009/1990 (IMPENHORABILIDADE DO BEM DE FAMÍLIA)
- LEI 8.069/1990 (ECA)
- LEI 8.078/1990 (CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR REVISADO)
- LEI 8.213/1991 (PREVIDÊNCIA SOCIAL)
- LEI 8.429/1992 (LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA)
- LEI 9.494/1997 (TUTELA ANTECIPADA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA)
- LEI 9.656/1998 (LEI DOS PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE)
- LEI 9.784/1999 (PROCESSO ADMINISTRATIVO)
- LEI 9.800/1999 (TRANSMISSÃO DE DADOS PARA A PRÁTICA DE ATOS)
- LEI 10.406/2002 (CÓDIGO CIVIL PARTE GERAL)
- LEI 11.343/2006 (LEI DE DROGAS)

Pesquisa Livre

Critério de pesquisa:

Legislação:

Artigo:

Para visualização pela internet, também se deve clicar em Jurisprudência e, em seguida, em *Legislação Aplicada*:

STJ NO COMBATE AO CORONAVÍRUS Conheça as ações do STJ aqui | DEZEMBRO VERMELHO: mês de combate à AIDS

República Federativa do Brasil Poder Judiciário >> STF | CNJ | CJF | ENFAM INTERNATIONAL

INSTITUCIONAL PROCESSOS **JURISPRUDÊNCIA** COMUNICAÇÃO LEIS E NORMAS TRANSPARÊNCIA SOB MEDIDA CONTATO E AJUDA

STJ SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O que você procura?

Relator afasta exigência de coabitação e aplica Lei Maria da Penha em crime cometido contra empregada pelo neto da patroa

Avanços da ciência, novidades da tecnologia, conflitos no Judiciário

Usucapião extraordinária pode ser reconhecida em área inferior ao módulo urbano fixado em lei municipal

Ao completar 100 dias da atual gestão, STJ aprofunda ações para aproximar tribunal do jurisdicionado

Para o ministro Sebastião Reis Júnior, as circunstâncias do caso confirmam a vulnerabilidade da vítima, que trabalhava numa residência frequentada esporadicamente pelo agressor. **Leia mais...**

Processos

Atendimento Judicial (61) 3319.8410

Ouvidoria (61) 3319.8888

REJuriSTJ

Revista de Estudos Jurídicos recebe artigos até 9/12

Corte não terá expediente na próxima terça-feira (8)

STJ NO COMBATE AO CORONAVÍRUS Conheça as ações do STJ aqui | DEZEMBRO VERMELHO: mês de combate à AIDS

República Federativa do Brasil Poder Judiciário >> STF | CNJ | CJF | ENFAM INTERNATIONAL

INSTITUCIONAL PROCESSOS **JURISPRUDÊNCIA** COMUNICAÇÃO LEIS E NORMAS TRANSPARÊNCIA SOB MEDIDA CONTATO E AJUDA

STJ SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pesquisa

Jurisprudência do STJ

Pesquisa pronta

Jurisprudência do TFR

Vocabulário Jurídico

Dicas de Pesquisa

Informativo de Jurisprudência

Sessão em Foco

Jurisprudência em Teses

Legislação Aplicada

Repetitivos e IACs

Pesquisa de temas repetitivos e IACs

Repetitivos e IACs organizados por assunto

Publicações da Revista

Revista de Recursos Repetitivos

Revista do STJ

Revista de Súmulas

Revista das Jornadas do CJF

Revista de Estudos Jurídicos do STJ

Revista do Tribunal Federal de Recursos

Revista Doutrina 30 anos do STJ

Repositórios

Revista Eletrônica da Jurisprudência do STJ

Repositórios credenciados e autorizados

Acórdãos e Decisões

Íntegra de Acórdãos

Decisões monocráticas

Súmulas

Súmulas Anotadas

Enunciados

Súmulas Canceladas

Íntegro Teor de súmulas

Notificações automáticas

O reforço na segurança após o ataque cibernético

Saiba como usar a Central do Processo Eletrônico


Revista de Estudos Jurídicos recebe artigos até 9/12

Corte não terá expediente na próxima terça-feira (8)

Seção de Jurisprudência Aplicada

JURISPRUDÊNCIA

- > Pesquisa
 - Informativo de Jurisprudência
 - Sessão em Foco
 - Jurisprudência em Teses
 - Legislação Aplicada
- > Repetitivos e IACs
- > Publicações da Revista
- > Repositórios
- > Acórdãos e Decisões
- > Súmulas
- Notificações automáticas

 **QUEREMOS OUVIR VOCÊ**

Como você avalia a Legislação Aplicada?

Excelente

Bom

Regular

Ruim

Legislação Aplicada

É o resultado, em tempo real, de pesquisa feita pela Secretaria de Jurisprudência sobre o entendimento do STJ acerca dos **dispositivos legais selecionados**. São disponibilizados também links para o acesso a outros produtos relacionados aos dispositivos estudados.

Pesquisar por Legislação

DECRETO-LEI 2.848/1940 (CÓDIGO PENAL PARTE GERAL)

DECRETO-LEI 4.657/1942 (LINDB)

LEI 1.060/1950 (ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA AOS NECESSITADOS)

LEI 4.717/1965 (AÇÃO POPULAR)

LEI 5.172/1966 (CTN ARTIGOS 96 A 112)

LEI 6.830/1980 (LEI DE EXECUÇÃO FISCAL)

LEI 7.210/1984 (LEP)

LEI 7.347/1985 (AÇÃO CIVIL PÚBLICA)

LEI 8.009/1990 (IMPENHORABILIDADE DO BEM DE FAMÍLIA)

LEI 8.069/1990 (ECA)

LEI 8.078/1990 (CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR REVISADO)

LEI 8.213/1991 (PREVIDÊNCIA SOCIAL)

LEI 8.429/1992 (LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA)

LEI 9.494/1997 (TUTELA ANTECIPADA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA)

LEI 9.656/1998 (LEI DOS PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE)

LEI 9.784/1999 (PROCESSO ADMINISTRATIVO)

LEI 9.800/1999 (TRANSMISSÃO DE DADOS PARA A PRÁTICA DE ATOS)

LEI 10.406/2002 (CÓDIGO CIVIL PARTE GERAL)

LEI 11.343/2006 (LEI DE DROGAS)

Pesquisa Livre

Critério de pesquisa:

Legislação:

Artigo:

É possível realizar a pesquisa pela legislação ou pela utilização de palavras-chave (Pesquisa Livre).

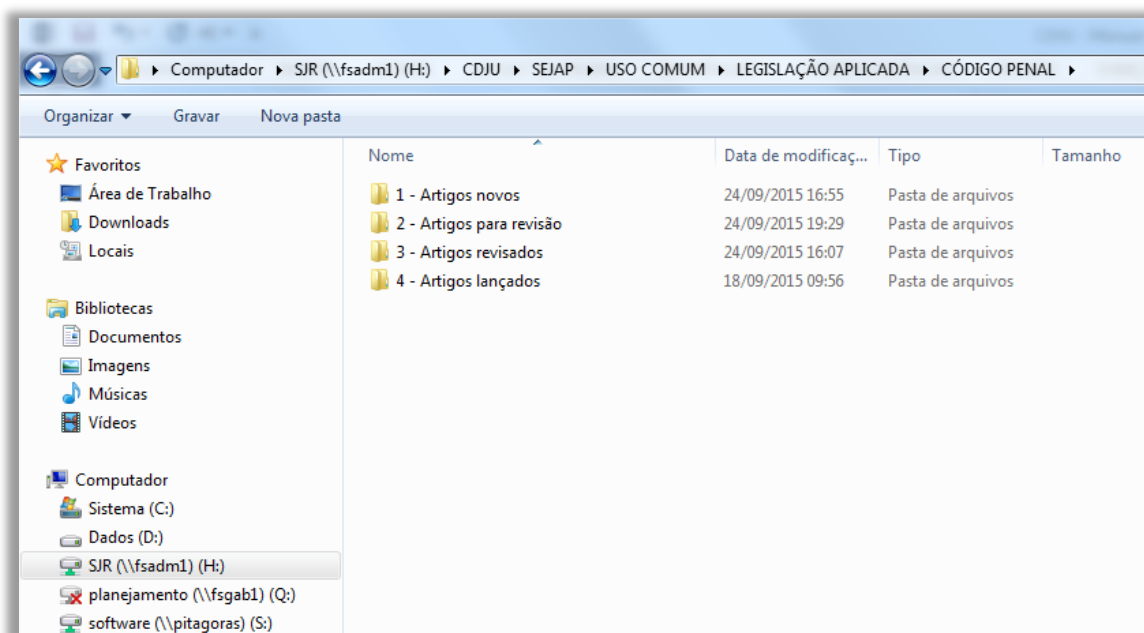
Ao clicar na legislação escolhida, as seguintes informações aparecem na tela:

- a) O teor dos dispositivos legais com a possibilidade de, clicando sobre ele, acessar a pesquisa atualizada da jurisprudência específica sobre o assunto da norma legal;
- b) Eventuais outros produtos sobre o mesmo assunto, quais sejam: *Informativo de Jurisprudência, Súmulas Anotadas, Repetitivos e IACs Organizados por Assunto, Jurisprudência em Teses e Pesquisa Pronta.*

5.2. Rotina do trabalho e identificação das pastas utilizadas no *Drive H*

A elaboração do produto *Legislação Aplicada* tem início com a definição do assunto a ser estudado. A escolha decorre de um processo de análise e observação das legislações de maior relevância jurídica que têm feito parte das decisões do STJ.

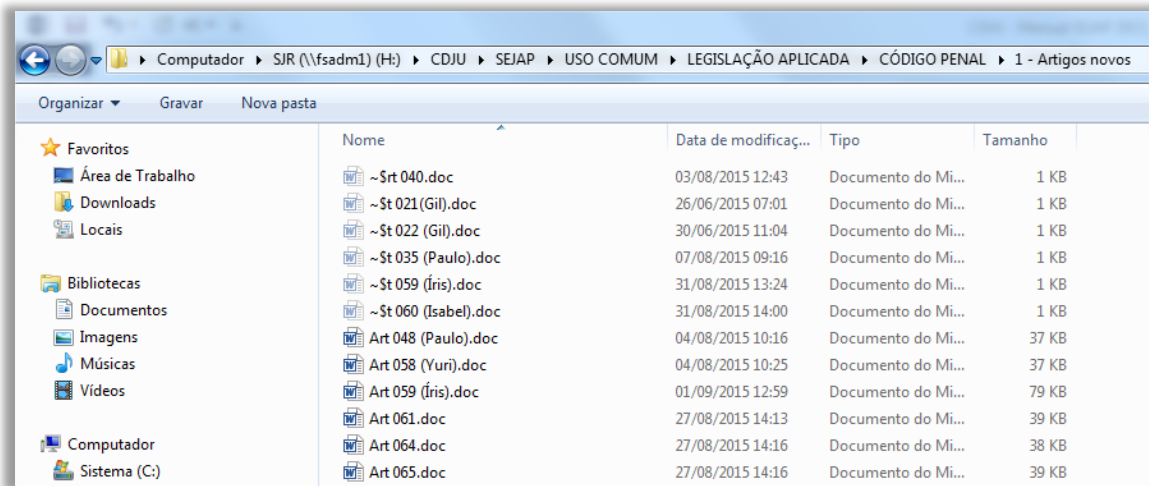
Todo o trabalho é organizado em pastas no *drive H*. Esses arquivos estão localizados em H:\CDJU\SEJAP\USO INTERNO\PRODUTOS\LEGISLAÇÃO APLICADA. Veja o exemplo do estudo do Código penal:



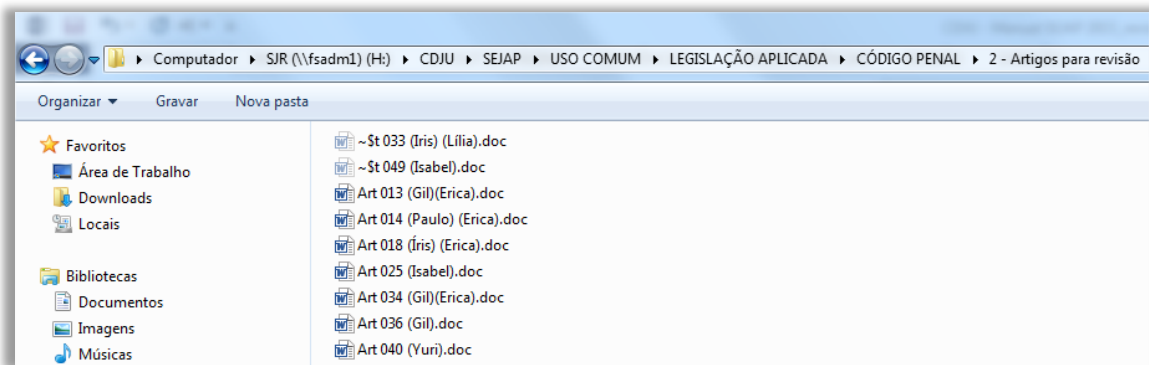
Selecionada a legislação, é feito o registro dos dispositivos legais a serem analisados pelo chefe da seção, em arquivo do *Microsoft Word* gravado na pasta **1- Artigos novos**.

A lei objeto de estudo é transcrita com padrão definido, observada a redação vigente na data de sua análise. O conteúdo da norma é extraído do *site* da Presidência da República na *internet* e não deve conter os trechos referentes à redação anterior de dispositivo revogado, mantendo-se apenas a redação da lei nova e a respectiva menção à norma modificadora e aos dispositivos vetados.

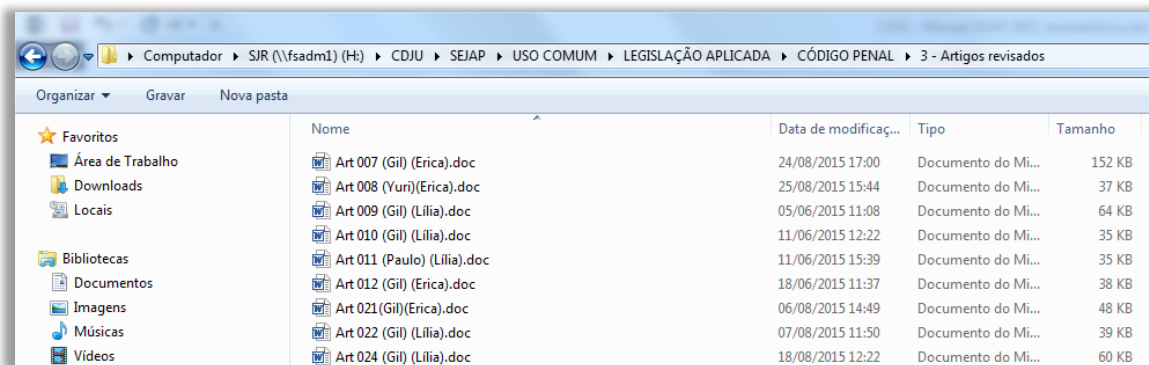
O estudo de cada artigo é feito por um relator e, em seguida, analisado por um revisor. O relator seleciona a norma a ser estudada, colocando o seu nome entre parênteses ao lado do número do artigo na pasta **1 - Artigos novos**, e dá início à pesquisa da jurisprudência na aplicação Pesquisa Textual.



Finalizado o estudo, o relator reposiciona o arquivo na pasta **2 – Artigos para revisão**.

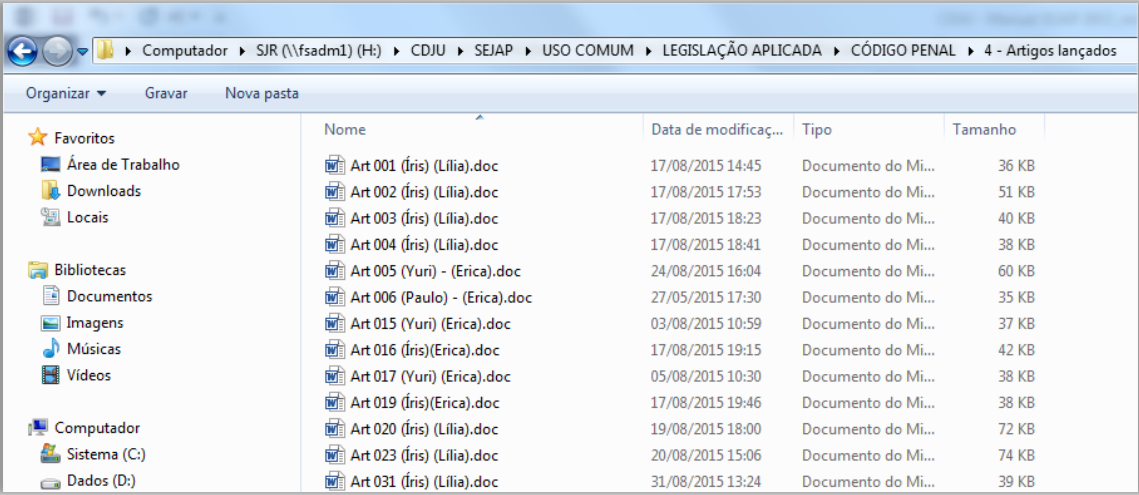


O revisor faz uma nova análise do estudo e, encerrada a revisão, reposiciona o arquivo na pasta **3 – Artigos revisados**.



O relator, então, analisa as alterações propostas pelo revisor. O envolvimento de dois servidores no mesmo trabalho objetiva a criação de um produto de qualidade. Por isso, o diálogo e a troca de ideias entre relator e revisor fazem parte da rotina da seção.

Analisada a revisão e feitos os ajustes necessários no documento, o relator lança o artigo estudado no aplicativo “Manutenção Tema” do Justiça e reposiciona o arquivo na pasta **4 – Artigos lançados**.



Nome	Data de modificaç...	Tipo	Tamanho
Art 001 (Íris) (Líliã).doc	17/08/2015 14:45	Documento do Mi...	36 KB
Art 002 (Íris) (Líliã).doc	17/08/2015 17:53	Documento do Mi...	51 KB
Art 003 (Íris) (Líliã).doc	17/08/2015 18:23	Documento do Mi...	40 KB
Art 004 (Íris) (Líliã).doc	17/08/2015 18:41	Documento do Mi...	38 KB
Art 005 (Yuri) - (Erica).doc	24/08/2015 16:04	Documento do Mi...	60 KB
Art 006 (Paulo) - (Erica).doc	27/05/2015 17:30	Documento do Mi...	35 KB
Art 015 (Yuri) (Erica).doc	03/08/2015 10:59	Documento do Mi...	37 KB
Art 016 (Íris)(Erica).doc	17/08/2015 19:15	Documento do Mi...	42 KB
Art 017 (Yuri) (Erica).doc	05/08/2015 10:30	Documento do Mi...	38 KB
Art 019 (Íris)(Erica).doc	17/08/2015 19:46	Documento do Mi...	38 KB
Art 020 (Íris) (Líliã).doc	19/08/2015 18:00	Documento do Mi...	72 KB
Art 023 (Íris) (Líliã).doc	20/08/2015 15:06	Documento do Mi...	74 KB
Art 031 (Íris) (Líliã).doc	31/08/2015 13:24	Documento do Mi...	39 KB

5.3. Procedimentos específicos para o *Legislação Aplicada*

A elaboração do *Legislação Aplicada* é composta das seguintes fases:

- I. Construção do critério de pesquisa;
- II. Pesquisa sobre a existência de outros produtos;
- III. Lançamento das informações na aplicação “Manutenção Tema”, no sistema Justiça.

5.3.1 - Construção do critério de pesquisa

Selecionado o artigo da lei a ser analisado, inicia-se a pesquisa de jurisprudência na aplicação Pesquisa Textual, com a elaboração do critério de pesquisa.

A pesquisa é realizada, primeiramente, na base JUR2 para resgate dos acórdãos e súmulas relacionados ao dispositivo legal.

O critério de pesquisa deve ser construído em três partes:

- a) Parte numérica com o acréscimo da expressão “.ref.”: para possibilitar o resgate de precedentes pelo campo Referência Legislativa;
- b) Parte numérica: para possibilitar o resgate de precedentes que trazem o número do dispositivo legal nos demais campos do Espelho do acórdão;
- c) Parte textual: para possibilitar o resgate de precedentes pelo assunto tratado no dispositivo legal, por intermédio da utilização de operadores e combinações de sinónimas.

A título de exemplo, observe a seguir a montagem de um critério de pesquisa do *Legislação Aplicada* construído com suas três partes:

(art adj2 '00116' adj2 inc\$ adj2 '00001' com '002848').ref. ou ((art\$ adj15 '116' prox4 "I") com ("2848"\$ ou "2.848"\$ ou CP ou CPB\$ ou ((código ou estatuto ou diploma) adj2 (repressivo ou penal ou punitivo)) ou (lei adj3 substantiva adj3 penal))) ou ((prescr\$ prox8 (corre ou impeditiv\$ ou curso ou computo ou suspen\$ ou interr\$ ou susta\$)) com (((transit\$ ou passa\$) adj2 julgado) prox5 (ação adj2 cível)) ou (quest\$ adj2 prejudicia\$) ou (questão adj5 reconhecimento adj4 crime)))

A primeira parte, parte numérica do critério com o acréscimo da expressão “.ref.” para resgate do dispositivo legal no campo Referência Legislativa, foi construída com a utilização do critério padrão de pesquisa, adaptando-o ao dispositivo da lei em estudo. Veja:

(art adj2 '00116' adj2 inc\$ adj2 '00001' com '002848').ref.

A segunda parte, parte numérica do critério para resgate do dispositivo legal nos demais campos do Espelho dos julgados, foi construída com a utilização do critério padrão de pesquisa, adaptando-o ao dispositivo da lei em estudo. Veja:

((art\$ adj15 '116' prox4 "I") com ("2848"\$ ou "2.848"\$ ou CP ou CPB\$ ou ((código ou estatuto ou diploma) adj2 (repressivo ou penal ou punitivo)) ou (lei adj3 substantiva adj3 penal)))

A terceira parte, parte textual do critério, foi construída com a utilização de palavras e expressões sinônimas e com o uso dos operadores constantes do Manual de pesquisa. Para melhor visualização, destaca-se abaixo:

((prescr\$ prox8 (corre ou impeditiv\$ ou curso ou computo ou suspen\$ ou interr\$ ou susta\$)) com (((transit\$ ou passa\$) adj2 julgado) prox5 (ação adj2 cível)) ou (quest\$ adj2 prejudicia\$) ou (questão adj5 reconhecimento adj4 crime)))

Os critérios padrão de pesquisa são encontrados nos anexos deste Manual.

Atenção: Durante a análise dos precedentes resgatados, se o analista verificar a existência de equívoco na alimentação do campo do Espelho do Acórdão REFERÊNCIA LEGISLATIVA (REFLEG), deverá indicar em relatório próprio a ocorrência, com a sugestão de modificação do Espelho (alteração, inclusão ou exclusão de dispositivo legal), inclusive no que se refere às referências legislativas implícitas, o qual deve ser encaminhado ao chefe da Seção, para as providências cabíveis.

Tal medida apresenta-se como indispensável uma vez que o serviço prevê a possibilidade de realização de pesquisa atualizada pelo próprio usuário (mediante a utilização de *link* com o critério de pesquisa), e os acórdãos resgatados deverão guardar conformidade com o estudo disponibilizado pela Seção de Jurisprudência Aplicada. Assim, é dever da SEJAP solicitar alteração do campo REFERÊNCIA LEGISLATIVA, ou elaboração ou alteração dos campos RESUMO ESTRUTURADO, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, OUTRAS INFORMAÇÕES ou INFORMAÇÕES ADICIONAIS para suprir a evidenciada desconformidade entre a ementa e o voto condutor do julgado.

De acordo com o Manual do Analista da Seção de Identificação e Tratamento, o raciocínio que deve nortear os trabalhos de análise no caso da alimentação do campo REFLEG é considerar se a referência legislativa possibilita o resgate da matéria discutida no acórdão ou fundamenta o seu entendimento. A legislação que consta de forma expressa em um precedente, citado no inteiro teor dos acórdãos, pode ser lançada no campo REFLEG, desde que tenha relação com a questão jurídica discutida no acórdão.

O analista da CCAJ pode alimentar o campo REFLEG com uma legislação que proporciona o resgate da questão jurídica discutida, mesmo que essa legislação não conste expressamente no acórdão; trata-se, nesse caso, de uma legislação implícita. A legislação que apresenta pertinência com a questão jurídica discutida no acórdão deve ser alimentada no campo REFLEG, mesmo que expressa na ementa, pois é a forma padronizada de alimentação do campo que permite o efetivo resgate.

Para elaborar um bom critério são necessários testes exaustivos na base JUR2 do Aplicativo Pesquisa Textual, do Justiça, a fim de que haja o resgate do máximo de precedentes úteis e do mínimo de julgados considerados “lixos”.

Importante destacar que devem ser considerados precedentes úteis os acórdãos que analisam a questão tratada no dispositivo legal ainda que a decisão seja de julgamento com base na Súmula n. 7/STJ.

Para concluir a pesquisa na base JUR2 é imprescindível a leitura dos 50 julgados mais recentes, garantindo-se que todos os acórdãos guardam pertinência com o conteúdo do dispositivo legal.

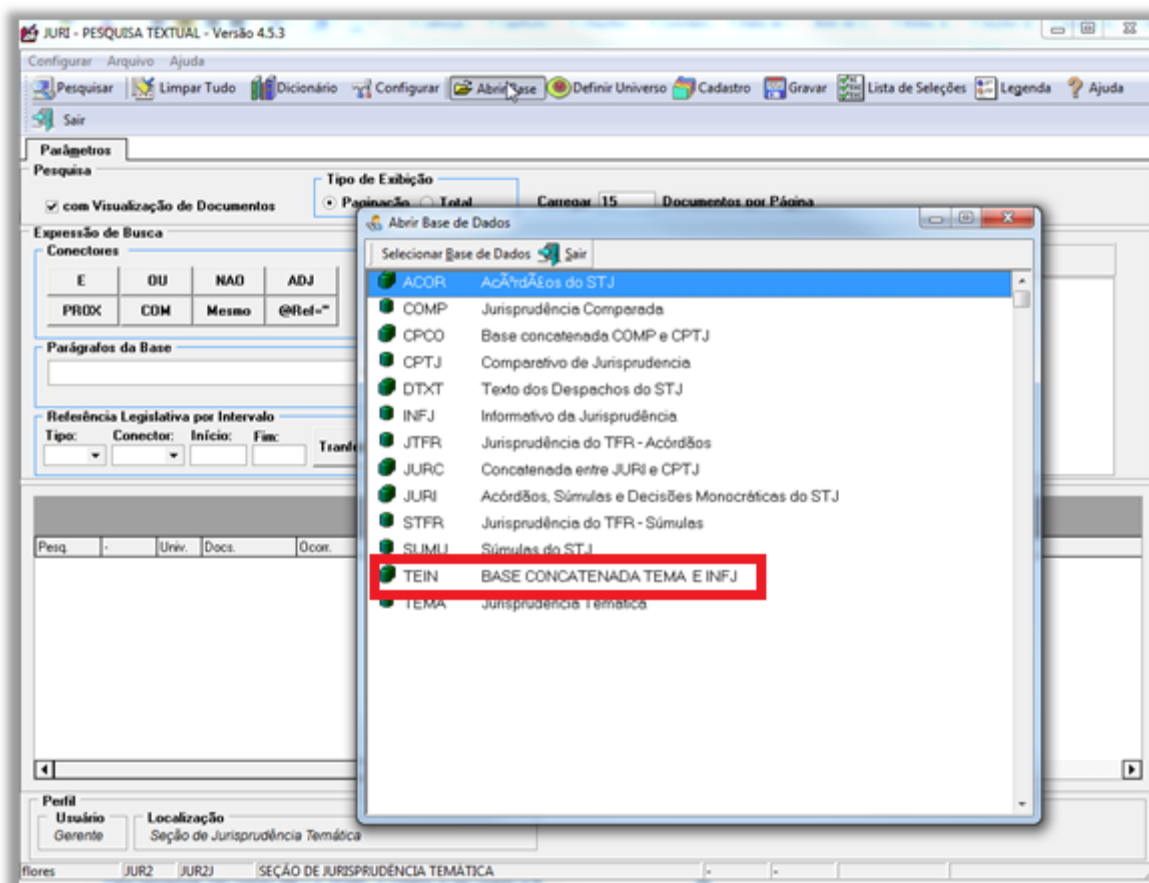
5.3.2 - Pesquisa sobre a existência de outros produtos

É possível, e até comum, que um mesmo tema seja objeto de mais de um produto elaborado pela Coordenadoria de Divulgação de Jurisprudência.

Os outros produtos que podem existir são:

- a) Informativos de Jurisprudência;*
- b) Repetitivos e IACs Organizados por Assunto;*
- c) Súmulas Anotadas;*
- d) Pesquisa Pronta;*
- e) Jurisprudência em Teses.*

Para identificar a existência de outros produtos sobre o mesmo tema, realiza-se pesquisa na base TEIN, do Pesquisa Textual, do Justiça.



A pesquisa na base TEIN é realizada com o critério já criado.

Devem ser selecionados apenas os produtos (*Informativo de Jurisprudência, Súmulas Anotadas, Pesquisa Pronta, Jurisprudência em Teses e Repetitivos e IACs Organizados por Assunto*) que estejam diretamente relacionados com a matéria disciplinada no dispositivo legal.

Podem ser citados, no máximo, 10 produtos. A preferência é que sejam citados produtos de espécies diferentes.

Considera-se possível a citação de nota do informativo em que:

- a) o número do artigo esteja expresso; ou
- b) o conteúdo do artigo seja identificado.

E

- a) o artigo seja objeto de discussão ou interpretação no julgado; ou
- b) o artigo seja utilizado como fundamento principal ou secundário do julgamento, mesmo que o acórdão seja classificado em outro ramo do direito.

Ao selecionar as notas dos informativos a serem citadas, deve-se:

- a) escolher notas que tratam de contextos fáticos diferentes;
- b) dentre notas que tratam do mesmo contexto fático, preferir a mais recente, desde que considerada melhor pelo analista.

5.3.3 - Lançamento das informações na aplicação Manutenção Tema, na Intranet

O aplicativo Manutenção Tema Web serve para a inclusão do *Legislação Aplicada*, a partir dos seguintes passos:

- a) Abrir a intranet na parte da Jurisprudência – acesso interno



The screenshot displays the STJ Superior Intranet interface. At the top, the header includes the STJ logo and the text 'STJ SUPERIOR / Intranet'. Below this, a navigation menu lists various services: 'Acessibilidade e Inclusão', 'Biblioteca', 'Centro de Formação', 'Comunicação', 'Gestão Documental', 'Jurisprudência', 'Portal do Servidor', 'Processos Repetitivos', and 'Mais Links...'. The 'Jurisprudência' item is highlighted with a red rectangular box. To the right of the header, there are fields for 'Usuário:' and 'Senha:' with a search icon, and a 'Busca:' field with a search icon. Below the header, the main content area features the 'conexão STJ' logo on the left and a date '27 de outubro de 2020 - ed. 1471' on the right. The central focus is a promotional banner for the 'CORRIDA DO JUDICIÁRIO' virtual edition, which includes a green silhouette of a runner and the text 'EDIÇÃO VIRTUAL' and '- ENCONTRO DE CORREDORES DO STJ - OUTUBRO DE 2020'. To the right of the banner, the text reads 'Superando obstáculos' and 'A XX Corrida do Judiciário superou os desafios da pandemia e aconteceu pela primeira vez em formato virtual, porém com o mesmo sucesso.' Below this text is a blue button labeled 'Saiba mais'.

Pesquisas

- Jurisprudência do STJ**
- Jurisprudência do TFR
- Jurisprudência em Teses
- Informativo de Jurisprudência
- Legislação Aplicada
- Pesquisa Pronta
- Súmulas Anotadas
- Vocabulário Jurídico (Tesouro)
- Sessão em Foco
- Repetitivos e IACs
- Publicações
- Súmulas
- Íntegra de Acórdãos
- Pesquisas via e-mail
- Saiba Mais
- Acesso Interno**



Jurisprudência do STJ

Destaques nos resultados da pesquisa de jurisprudência [Saiba mais](#)

Pesquisa de Jurisprudência

[Mostrar os operadores >](#)
[Pesquisa avançada v](#)

Jurisprudência em Teses 	Legislação aplicada 	Pesquisa Pronta 	Sessão em Foco 	Informativo
Ajuda		Súmulas do STJ		Solicite a pesquisa

O servidor então abrirá a aba do Acesso interno e abrirá a aba Jurisprudência

Temática

- Jurisprudência do ITR
- Jurisprudência em Teses
- Informativo de Jurisprudência
- Legislação Aplicada
- Pesquisa Pronta
- Súmulas Anotadas
- Vocabulário Jurídico (Tesouro)
- Sessão em Foco
- Repetitivos e IACs
- Publicações
- Súmulas
- Íntegra de Acórdãos
- Pesquisas via e-mail
- Saiba Mais
- Acesso Interno
- Espaço do Advogado - Perguntas Frequentes sobre Jurisprudência
 - Estatísticas de Acesso
 - Informativo de Jurisprudência
 - Jurisprudência Temática**
 - Meus Documentos
 - Pesquisa com totalização de Sucessivos

Destaques nos resultados da pesquisa de jurisprudência [Saiba mais](#)

Pesquisa de Jurisprudência

[Mostrar os operadores >](#)
[Pesquisa avançada v](#)

Jurisprudência em Teses 	Legislação aplicada 	Pesquisa Pronta 	Sessão em Foco 	Informativo
Ajuda > Vídeos tutoriais > Dicas > Como utilizar conectivos e operadores > Entendendo o Espelho do Acórdão > Como pesquisar legislação na ementa > Perguntas Frequentes		Súmulas do STJ <input type="text" value="Digite a Súmula desejada"/> <input type="button" value="Q"/> Consulte os enunciados das súmulas do STJ anotados com os precedentes que lhes deram origem. ↓ Baixe o Inteiro Teor em PDF		Solicite a pesquisa Pelo WhatsApp Por telefone 6626 Por e-mail

Ao acessar esta página aparecerá a informação de que área de acesso restrito e que será necessário o login e senha. Dessa forma o servidor deverá colocar seu nickname e senha de rede.

Após o login, aparecerá a seguinte página para acesso ao manutenção tema:

Seção de Jurisprudência Aplicada

STJ - Intranet Olá, Isabel Cristina de Sá Bittencourt Camargo
logout

Jurisprudência em Teses - Estudo Listar Novos Acórdãos Manutenção TEMA Base INFJ Base TEMA Pesquisa Textual

Jurisprudência Temática

- Jurisprudência em Teses
- Legislação Aplicada
- Pesquisa Textual
- **Manutenção TEMA** ←

Sessões ativas:
D97A7E0A004291A1104C300B99474B7D.webapp03inst01 = 27/10/2020 08:31:52 emoreira

Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 9393 - sax
Versão 1.0.32 de 14/10/2020 15

Após abrir a página do manutenção tema web, o servidor selecionará o tipo de produto que estará fazendo a inclusão. Após irá preenchendo cada campo de acordo com o lançamento a ser feito, no campo matéria, título e após clicará na opção novo documento para abrir a página com as informações detalhadas do produto.

STJ - Intranet

Jurisprudência em Teses - Estudo Listar Novos Acórdãos Manutenção TEMA Base INFJ Base TEMA Pesquisa Textual

Jurisprudência Temática

Tipo:

Matéria:

Título:

Situação:

Disponível:

Busca:

Ordenação:

Visualização:

↑

- b) Na aba Documento, em Situação do Documento, o pesquisador deve escolher a opção PRONTO. Preencher: a Matéria com o número da lei e a sigla da lei entre parênteses; o Título com o nome da lei; o Subtítulo com a ementa da lei; os dados de identificação do analista e revisor, bem como as datas de conclusão dos trabalhos;

STJ - Intranet Olá, Isabel Cristina de Sá Bittencourt Camara
logout

Jurisprudência em Teses - Estudo Listar Novos Acórdãos Manutenção TEMA Base INFJ Base TEMA Pesquisa Textual

Jurisprudência Temática

Legislação Aplicada

Gravar Documento Gravar Rascunho **Incluir Tema** Voltar para a seleção de documento

DOCN:		Num. Ordenação:	000000000
Situação:	PRONTO	<input checked="" type="checkbox"/> Documento disponível	
Tipo:	LA		
Matéria:	Selecione... Nova Matéria		
Título:			
Subtítulo:			
Ano e Número da lei:	1940/002848		
Analista:	Selecione...	Data da análise:	27/10/2020
Revisor:	Selecione...	Data da revisão:	
Operador da inclusão:		Data de inclusão:	
Operador da última alteração:		Data da última alteração:	
Data de atualização dos acórdãos:			

- c) Caso o servidor esteja colocando pela primeira vez uma legislação no manutenção tema, deverá clicar na opção “nova matéria” e inserir a Matéria com o número da lei e a sigla da lei entre parênteses.

STJ - Intranet Olá, Isabel Cristina de Sá Bittencourt Camara e Silval
logout

Jurisprudência em Teses - Estudo Listar Novos Acórdãos Manutenção TEMA

Jurisprudência Temática

Legislação Aplicada

Gravar Documento Gravar Rascunho **Incluir Tema** Voltar para a seleção de documentos

intranet.stj.us.br diz
 Matéria:

DOCN:		Num. Ordenação:	000000000
Situação:	PRONTO	<input checked="" type="checkbox"/> Documento disponível	
Tipo:	LA		
Matéria:	Selecione... Nova Matéria		
Título:			
Subtítulo:			
Ano e Número da lei:	1940/002848		
Analista:	Selecione...	Data da análise:	27/10/2020
Revisor:	Selecione...	Data da revisão:	
Operador da inclusão:		Data de inclusão:	
Operador da última alteração:		Data da última alteração:	
Data de atualização dos acórdãos:			
Data de disponibilização:			
Data indicadora de novidade:			

- d) Na aba Item de Legislação, o analista deve gravar o enunciado do dispositivo. É obrigatório o preenchimento da opção Ativo, conforme o item incluído fique disponível ou não para o usuário, na página da web;

Tema 1

Item de Legislação | Observação | Critério de Pesquisa | Informativo de Jurisprudência | Súmula Anotada | Legislação Aplicada | Jurisprudência em Teses | Pesquisa Pronta

Recurso Repetitivo | Observações do Analista | Acórdãos atualizados

Ativo

Gravar Documento | Gravar Rascunho | **Incluir Tema** | Excluir Documento | Voltar para a seleção de documentos

e) Na aba Critério de pesquisa, o analista deve gravar o critério revisado;

Tema 1

Item de Legislação | Observação | **Critério de Pesquisa** | Informativo de Jurisprudência | Súmula Anotada | Legislação Aplicada | Jurisprudência em Teses | Pesquisa Pronta

Recurso Repetitivo | Observações do Analista | Acórdãos atualizados

Gravar Documento | Gravar Rascunho | **Incluir Tema** | Excluir Documento | Voltar para a seleção de documentos

f) Na aba Informativo de Jurisprudência, o analista deve clicar no ícone Incluir referência o analista deve clicar no ícone incluir referência e preencher o campo com o código da nota. Este número é composto por seis dígitos e está logo abaixo do código do informativo na base Tein.

Tema 1

Item de Legislação | Observação | Critério de Pesquisa | **Informativo de Jurisprudência** | Súmula Anotada | Legislação Aplicada | Jurisprudência em Teses | Pesquisa Pronta

Recurso Repetitivo | Observações do Analista | Acórdãos atualizados

Incluir referência

Gravar Documento | Gravar Rascunho | **Incluir Tema** | Excluir Documento | Voltar para a seleção de documentos

STJ - Superior Tribunal de Justiça
Pesquisa Textual - Informativo de Jurisprudência

27/10/20

Informativo de Jurisprudência

Código do Informativo

0661

Código da Nota

017382

Ramos do Direito

DIREITO CIVIL

Processo

REsp 1.807.483-DF, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 08/10/2019, DJe 21/11/2019

Tema

Promessa de compra e venda de **imó:vel**.
Atraso na entrega por culpa da incorporadora. Pretensão de resolução do contrato pelo adquirente. Lucros cessantes. Termo *ad quem*. Data do trânsito em julgado.

Destaque da Ementa

No caso de resolução de contrato por atraso na entrega de **imó:vel** além do prazo de tolerância, por culpa da incorporadora, o termo *ad quem* dos lucros cessantes é a data do trânsito em julgado.

Após a inserção do código da nota, o servidor deverá dar clicar em pesquisar e a integra da nota do informativo estará aberta na aba logo embaixo. Em seguida deve dar dois cliques no documento e ele estará inserido.

Intranet/STJ - Jurisprudência Temática - Google Chrome
intranet.stj.jus.br/JTEMA/informativos/

Jurisprudência Temática

Informativo de Jurisprudência

Pesquisa:

Nenhum documento encontrado.

Jurisprudência Temática

Informativo de Jurisprudência

Pesquisa:

Selecione o documento a ser referenciado:

1 documento(s) encontrado(s). Página 1 de 1

✓ Documento 1

Informativo nº 0661
Publicação: 19 de dezembro de 2019.

Terceira Turma

Processo REsp 1.807.483-DF, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 08/10/2019, DJe 21/11/2019

Ramo do Direito DIREITO CIVIL

Tema Promessa de compra e venda de imóvel. Atraso na entrega por culpa da incorporadora. Pretensão de resolução do contrato pelo adquirente. Lucros cessantes. Termo *ad quem*. Data do trânsito em julgado.

Destaque

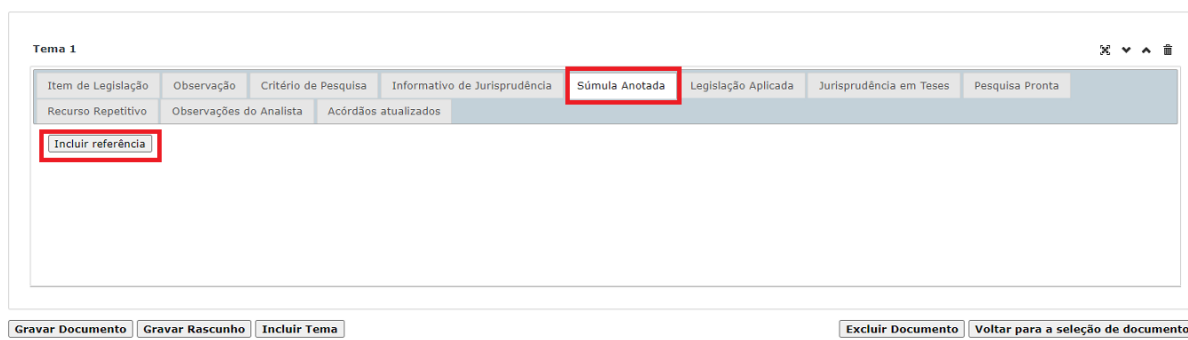
No caso de resolução de contrato por atraso na entrega de imóvel além do prazo de tolerância, por culpa da incorporadora, o termo *ad quem* dos lucros cessantes é a data do trânsito em julgado.

Informações do Inteiro Teor

A sentença que declara resolvido o contrato, ou que declare abusiva alguma cláusula contratual, retroage seus efeitos até a data da citação, ou a data anterior, como é a regra no âmbito das obrigações contratuais, tendo em vista a natureza declaratória dessa sentença, sem embargo do direito à reparação dos prejuízos decorrentes da mora na obrigação de restituir, conforme as razões de decidir do tema repetitivo 685/STJ. Especificamente para a hipótese de resolução de contrato de promessa de compra e venda de imóvel sob regime de incorporação imobiliária (não regidos pela Lei n. 13.786/2018), esta Corte Superior trilhou entendimento diverso, no julgamento do tema repetitivo 1.002/STJ, no sentido de que a dissolução do vínculo contratual se daria na data do trânsito em julgado na hipótese de culpa do adquirente, em demanda cumulada com pretensão de revisão da cláusula de retenção de parcelas pagas, incidindo a partir de então os juros de mora. No caso, em que o adquirente pleiteia a resolução do contrato por culpa da incorporadora, que atrasou a entrega do imóvel para além do prazo de tolerância,



g) Na aba Súmula Anotada, o analista deve clicar no ícone Incluir referência e preencher o campo Número com o número da Súmula. Em seguida deve dar dois cliques no documento e ele estará inserido.



h) Na aba Jurisprudência em Teses, o analista deve clicar no ícone incluir referência, e preencher o campo com o número do documento. Este número é composto por seis dígitos e está logo no início do documento na base Tein. Após a inserção do número, o servidor deverá dar clicar em pesquisar e aparecerá a íntegra da edição do Jurisprudencia em teses. Então deve-se clicar no item relacionado ao dispositivo legal estudado dar um clique em cima e então o produto estará inserido no manutenção tema.



Documento
000005280

Matéria

DIREITO ADMINISTRATIVO

Título

EDIÇÃO N. 79: ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Tipo de Documento

JT

Documento publicado

Tema 1

Aplica-se a prescrição quinquenal do Decreto n. 20.910/32 às empresas públicas e às sociedades de economia mista responsáveis pela prestação de serviços públicos próprios do Estado e que não exploram atividade econômica.

Acórdãos

<<AgRg nos EDcl no REsp 1300567/PR>>,Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA,Julgado em 02/06/2015,DJE 10/06/2015;
<<AgRg no REsp 1400238/RN>>,Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA,Julgado em 05/05/2015,DJE 21/05/2015;
<<AgRg no REsp 1289200/SE>>,Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, Julgado em 19/03/2015,DJE 26/03/2015;
<<REsp 929758/DF>>,Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, Julgado em 07/12/2010,DJE 14/12/2010;
<<REsp 1196158/SE>>,Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, Julgado em 19/08/2010,DJE 30/08/2010;

Jurisprudência Temática

Jurisprudência em Teses

Pesquisa:

Selecione o documento a ser referenciado:

1 documento(s) encontrado(s). Página 1 de 1

Documento 000005280 - Item 1

DIREITO ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO N. 79: ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Aplica-se a prescrição quinquenal do Decreto n. 20.910/32 às empresas públicas e às sociedades de economia mista responsáveis pela prestação de serviços públicos próprios do Estado e que não exploram atividade econômica.

[Espelho](#)

Documento 000005280 - Item 2

DIREITO ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO N. 79: ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Inexiste direito à incorporação de vantagens decorrentes do exercício de cargo em comissão ou função de confiança na administração pública indireta.

[Espelho](#)

Documento 000005280 - Item 3

DIREITO ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO N. 79: ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

As autarquias possuem autonomia administrativa, financeira e personalidade jurídica própria, distinta da entidade política à qual estão vinculadas, razão pela qual seus dirigentes têm legitimidade passiva para figurar como autoridades coatoras em Mandados de Segurança.

- i) Na aba Pesquisa Pronta, o analista deve clicar no ícone Incluir referência, preencher os campos Número do documento, dar um *Enter* e utilizar as setas para buscar o tema relacionado ao dispositivo em estudo. Em seguida, deve-se dar um clique em cima e o produto estará inserido no manutenção tema;

The screenshot shows a web interface titled 'Tema 1'. At the top, there is a navigation bar with several tabs: 'Item de Legislação', 'Observação', 'Critério de Pesquisa', 'Informativo de Jurisprudência', 'Súmula Anotada', 'Legislação Aplicada', 'Jurisprudência em Teses', and 'Pesquisa Pronta'. The 'Pesquisa Pronta' tab is highlighted with a red box. Below the navigation bar, there is a sub-navigation bar with 'Recurso Repetitivo', 'Observações do Analista', and 'Acórdãos atualizados'. The 'Recurso Repetitivo' tab is also highlighted with a red box. Below this, there is a large empty text area with a red box around the text 'Incluir referência'. At the bottom of the interface, there are several buttons: 'Gravar Documento', 'Gravar Rascunho', 'Incluir Tema', 'Excluir Documento', and 'Voltar para a seleção de documentos'.

- j) Na aba Recurso Repetitivo, o analista deve clicar no ícone incluir referência, preencher o campo Número do documento, dar um *Enter* e utilizar as setas para buscar o número do repetitivo relacionado ao

dispositivo em estudo. Em seguida, deve-se dar um clique em cima e o produto estará inserido no manutenção tema;

The screenshot shows a web interface titled 'Tema 1'. At the top, there is a navigation menu with several tabs: 'Item de Legislação', 'Observação', 'Critério de Pesquisa', 'Informativo de Jurisprudência', 'Súmula Anotada', 'Legislação Aplicada', 'Jurisprudência em Teses', and 'Pesquisa Pronta'. Below this menu, there are two more tabs: 'Recurso Repetitivo' and 'Incluir referência', both of which are highlighted with red rectangular boxes. At the bottom of the interface, there are several buttons: 'Gravar Documento', 'Gravar Rascunho', 'Incluir Tema', 'Excluir Documento', and 'Voltar para a seleção de documentos'.

k) Finalizado o lançamento, o analista deve clicar no botão Gravar documento;

Jurisprudência Temática

The screenshot shows a form titled 'Legislação Aplicada'. At the top, there are three buttons: 'Gravar Documento', 'Gravar Rascunho', and 'Incluir Tema', with 'Gravar Documento' highlighted in a red box. To the right, there is a button 'Voltar para a seleção de documentos'. The form contains several fields: 'DOCN:', 'Situação:' (with a dropdown menu showing 'PRONTO' highlighted in red), 'Tipo:' (with a dropdown menu showing 'LA'), 'Matéria:' (with a dropdown menu showing 'Selecione...' and a 'Nova Matéria' button), 'Título:', 'Subtítulo:', 'Ano e Número da lei:' (with the value '1940/002848'), 'Analista:' (with a dropdown menu), 'Revisor:' (with a dropdown menu), 'Data da análise:' (with the value '27/10/2020'), 'Operador da inclusão:', 'Operador da última alteração:', 'Data de atualização dos acórdãos:', 'Data de disponibilização:', and 'Data indicadora de novidade:'. There is also a checkbox labeled 'Documento disponível' which is checked and highlighted in a red box. At the bottom, there is a navigation menu similar to the one in the previous screenshot, with 'Recurso Repetitivo' and 'Incluir referência' highlighted in red boxes.

l) Ao clicar em Gravar, o sistema retornará uma mensagem de Documento gravado com sucesso.

m) Para a visualização da lei estudada na *intranet/internet* é necessário marcar em Documento Disponível, na primeira tela que é visualizada quando se abre o documento. A disponibilização de todos os artigos é feita ao mesmo tempo, no momento da publicação do estudo realizado.

STJ - Intranet Olá, Isabel Cristina de Sá Bitencourt Camargo
Logout

Jurisprudência em Temes - Estudo Listar Novos Acórdãos Manutenção TEMA Base PNJ Base TEMA Pesquisa Textual

Jurisprudência Temática

Legislação Aplicada

Gravar Documento Gravar Rascunho **Incluir Tema** Voltar para a seleção de documento

DOCN:	Num. Ordenação: 000000000		
Situação:	PRONTO	<input checked="" type="checkbox"/> Documento disponível	
Tipo:	LA		
Matéria:	Selecione...	Nova Matéria	
Título:			
Subtítulo:			
Ano e Número da lei:	1940/002848		
Analista:	Selecione...	Data de análise:	27/10/2020
Revisor:	Selecione...	Data de revisão:	
Operador de inclusão:		Data de inclusão:	
Operador de última alteração:		Data de última alteração:	

6. PROCEDIMENTOS PARA O PRODUTO *REPETITIVOS E IACS ORGANIZADOS POR ASSUNTO*

6.1. Introdução

O produto *Repetitivos e IACs Organizados por Assunto* é elaborado pela Seção de Jurisprudência Aplicada (SEJAP) e disponibilizado na página eletrônica do STJ com o intuito de apresentar os acórdãos dos Recursos Especiais, julgados sob o procedimento previsto nos arts. 1036 a 1041 do CPC, e os acórdãos dos IACs, julgados sob o procedimento previsto no art. 947 do CPC, organizados por ramos do Direito, assuntos e temas específico.

O serviço vem adquirindo importância ao longo do tempo, conforme a conscientização da comunidade jurídica quanto ao papel relevante dos precedentes qualificados para conferir segurança e celeridade às decisões judiciais.

Os *Repetitivos e IACs Organizados por Assunto* podem ser visualizados pela *intranet* ou pela *internet*.

Para visualização pela *intranet*, deve-se clicar em Jurisprudência, depois em Repetitivos e IAC e, em seguida, em *Repetitivos e IACs Organizados por Assunto*:



Fim de ano consciente

A campanha Saúde sem Tabu chega ao último tema do mês com o *Dezembro Vermelho*.

O Superior Tribunal de Justiça já ilumina sua fachada com a cor da campanha em apoio ao movimento e promove campanha de arrecadação de cestas básicas que serão doadas a instituições de caridade.

[Saiba mais](#)

Pesquisas

Jurisprudência do STJ

[Jurisprudência do TFR](#)[Jurisprudência em Teses](#)[Informativo de Jurisprudência](#)[Legislação Aplicada](#)[Pesquisa Pronta](#)[Súmulas Anotadas](#)[Vocabulário Jurídico \(Tesouro\)](#)[Sessão em Foco](#)

Repetitivos e IACs

[Pesquisa de temas repetitivos e IACs](#)[Repetitivos e IACs organizados por assunto](#)

Publicações

[Súmulas](#)[Íntegra de Acórdãos](#)[Pesquisas via e-mail](#)[Saiba Mais](#)[Acesso Interno](#)

Jurisprudência do STJ

Uso do conectivo NÃO na pesquisa de jurisprudência [Saiba mais](#)

Pesquisa de Jurisprudência

[Mostrar os operadores](#)[Pesquisa avançada](#)[Jurisprudência em Teses](#)[Legislação aplicada](#)[Pesquisa Pronta](#)[Sessão em Foco](#)[Informativo](#)

Ajuda

- > Vídeos tutoriais
- > Dicas
 - > Como utilizar conectivos e operadores
 - > Entendendo o Espelho do Acórdão
 - > Como pesquisar legislação na ementa
- > Perguntas Frequentes

Súmulas do STJ

Consulte os enunciados das súmulas do STJ anotados com os precedentes que lhes deram origem.

[Baixe o Inteiro Teor em PDF](#)

Solicite a pesquisa

- Pelo WhatsApp
- Por telefone 6626
- Por e-mail

Repetitivos e IACs organizados por assunto

São os acórdãos dos Recursos Especiais Repetitivos (arts. 1036 a 1041 do CPC) e dos Incidentes de Assunção de Competência (art. 947 do CPC) julgados pelo STJ, organizados por ramos do Direito, assuntos e temas específicos. Além disso, são disponibilizados links para pesquisa, em tempo real, dos acórdãos posteriores ao julgamento desses precedentes e para o acesso a outros produtos relacionados a esses acórdãos.

Pesquisar por Ramo do Direito

DIREITO ADMINISTRATIVO
DIREITO AMBIENTAL
DIREITO ARBITRAL
DIREITO BANCÁRIO
DIREITO CIVIL
DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DIREITO DO CONSUMIDOR
DIREITO ECONÔMICO
DIREITO EMPRESARIAL
DIREITO PENAL
DIREITO PREVIDENCIÁRIO
DIREITO PROCESSUAL CIVIL
DIREITO PROCESSUAL PENAL
DIREITO TRIBUTÁRIO

Organizado por Ramo do Direito



Pesquisa Livre

Repetitivos IACs

Critério de pesquisa:

Ramo do direito:

Selecione...



Número do tema:

Pesquisar

Limpar

Observação: Para informações sobre tramitação de Recursos Repetitivos, IACs e SIRDRs, clique [aqui](#).

Para visualização pela *internet*, também se deve clicar em Jurisprudência e, em seguida, em *Repetitivos e IACs organizados por assunto*:

Páginas sob medida para VOCÊ

- Advogado
- Servidor
- Tribunais

Jurisprudência

Pesquisa livre

Mais opções

Repetitivos e IAC

Mais opções

Processos

Mais opções

- Central do Processo Eletrônico
- Intimação Eletrônica
- Diário da Justiça

Atendimento Judicial
(61) 3319.8410



Do crime ao veredito, o procedimento do tribunal do júri suscita questões controversas que demandam soluções pelo Judiciário, muitas delas dadas em última palavra pelo STJ. **Leia mais...**

Caminhos do júri: como o STJ interpreta o processo de julgamento popular no Brasil

União é excluída de arbitragem em que acionistas pedem ressarcimento por corrupção em estatal

CEF pode contratar serviços jurídicos terceirizados, decide Segunda Turma

Créditos do Fies recebidos por instituições de ensino privadas são impenhoráveis

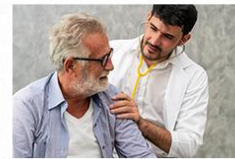
► Mais notícias



Congresso sobre CADH recebe propostas de artigos
Interessados em participar podem enviar trabalhos até 12 de fevereiro



Seminário nesta quarta (4) discute mercado imobiliário
Evento, com inscrições gratuitas, será realizado no auditório do STJ



Reajuste por faixa etária em plano de saúde coletivo
Segunda Seção convoca audiência pública para debater repetitivo



Estudantes de direito podem se inscrever para visitar o STJ
16ª Visitação Técnica vai acontecer de 10 a 14 de fevereiro de 2020

Páginas sob medida para VOCÊ

- Advogado
- Servidor
- Tribunais

Jurisprudência

Pesquisa livre

Mais opções

Repetitivos e IAC

Mais opções

Processos

Mais opções

- Central do Processo Eletrônico
- Intimação Eletrônica
- Diário da Justiça

Atendimento Judicial
(61) 3319.8410

Ouvidoria
(61) 3319.8888

Pesquisa

- Jurisprudência do STJ
- Pesquisa pronta
- Jurisprudência do TFR
- Vocabulário Jurídico
- Dicas de Pesquisa

Informativo de Jurisprudência

- Sessão em Foco
- Jurisprudência em Teses
- Legislação Aplicada

Repetitivos e IACs

- Pesquisa de temas repetitivos e IACs
- Repetitivos e IACs organizados por assunto**

Publicações da Revista

- Revista de Recursos Repetitivos
- Revista do STJ
- Revista de Súmulas
- Revista das Jornadas do CJP
- Revista de Estudos Jurídicos do STJ
- Revista do Tribunal Federal de Recursos
- Revista Doutrina 30 anos do STJ

Repositórios

- Revista Eletrônica da Jurisprudência do STJ
- Repositórios credenciados e autorizados

Acórdãos e Decisões

- Íntegra de Acórdãos
- Decisões monocráticas

Súmulas

- Súmulas Anotadas
- Enunciados
- Súmulas Canceladas
- Inteiro Teor de súmulas

Notificações automáticas



O reforço na segurança após o ataque cibernético

Este é um dos destaques da nova edição do programa STJ Notícias



Saiba como usar a Central do Processo Eletrônico

Guia digital tira todas as dúvidas dos profissionais do direito



Revista de Estudos Jurídicos recebe artigos até 9/12

Segunda edição da REJuri deve ser lançada em abril do próximo ano



Corte não terá expediente na próxima terça-feira (8)

Comemoração do Dia da Justiça prorroga prazos processuais

JURISPRUDÊNCIA

> Pesquisa

Informativo de
Jurisprudência

Sessão em Foco

Jurisprudência em Teses

Legislação Aplicada

> Repetitivos e IACs

> Pesquisa de temas repetitivos
e IACs> Repetitivos e IACs organizados
por assunto

> Publicações da Revista

> Repositórios

> Acórdãos e Decisões

> Súmulas

Notificações automáticas

Como você avalia
Repetitivos organizados
por assunto?

- Excelente
- Bom
- Regular
- Ruim

Repetitivos e IACs organizados por assunto

São os acórdãos dos Recursos Especiais Repetitivos (arts. 1036 a 1041 do CPC) e dos Incidentes de Assunção de Competência (art. 947 do CPC) julgados pelo STJ, organizados por ramos do Direito, assuntos e temas específicos. Além disso, são disponibilizados links para pesquisa, em tempo real, dos acórdãos posteriores ao julgamento desses precedentes e para o acesso a outros produtos relacionados a esses acórdãos.

Pesquisar por Ramo do Direito

DIREITO ADMINISTRATIVO
DIREITO AMBIENTAL
DIREITO ARBITRAL
DIREITO BANCÁRIO
DIREITO CIVIL
DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DIREITO DO CONSUMIDOR
DIREITO ECONÔMICO
DIREITO EMPRESARIAL
DIREITO PENAL
DIREITO PREVIDENCIÁRIO
DIREITO PROCESSUAL CIVIL
DIREITO PROCESSUAL PENAL
DIREITO TRIBUTÁRIO

Organizado por Ramo do Direito



Pesquisa Livre

 Repetitivos IACs

Critério de pesquisa:

Ramo do direito:

Selecione...

Número do tema:

Pesquisar

Limpar

Observação: Para informações sobre tramitação de Recursos Repetitivos, IACs e SIRDRs, clique [aqui](#).

Realizando a pesquisa na intranet ou na internet, ao escolher o ramo do direito, clicando no botão pesquisar, o usuário irá visualizar o documento no seguinte formato:

STJ Institucional Processos Jurisprudência Comunicação Leis e normas Transparência Sob medida Contato e ajuda

Início | Jurisprudência | Repetitivos e IACs | Repetitivos e IACs organizados por assunto

JURISPRUDÊNCIA

- > Pesquisa
 - Informativo de Jurisprudência
 - Sessão em Foco
 - Jurisprudência em Teses
 - Legislação Aplicada
 - > Repetitivos e IACs
 - > Pesquisa de temas repetitivos e IACs
 - > Repetitivos e IACs organizados por assunto
 - > Publicações da Revista
 - > Repositórios
 - > Acórdãos e Decisões
 - > Súmulas
 - Notificações automáticas

Repetitivos e IACs organizados por assunto

🔍 ⏪ ⏩ Página 1 de 3 28 documentos encontrados

Repetitivos IACs

Critério de pesquisa:

Ramo do direito:

Número do tema:

Pesquisar Limpar

Índice Remissivo

Índice atualizado em 03/12/2020 com a publicação do último recurso repetitivo julgado.

DIREITO ADMINISTRATIVO

ÁGUA E ESGOTO

LEGALIDADE DA COBRANÇA DA TARIFA DE ESGOTO (Tema Repetitivo: 565)

Saiba mais:

- Acórdãos posteriores ao Repetitivo

ILEGALIDADE DA COBRANÇA DE TARIFA MÍNIMA DE ÁGUA MULTIPLICADA PELO NÚMERO DE UNIDADES AUTÔNOMAS DO CONDOMÍNIO, QUANDO EXISTENTE ÚNICO HIDRÔMETRO NO LOCAL (Tema Repetitivo: 414)

Saiba mais:

- Acórdãos posteriores ao Repetitivo

Veja também os periódicos (atualizados até a data de publicação):

- Jurisprudência em Teses - EDIÇÃO N. 68, publicado em 19 de outubro de 2016.

LEGITIMIDADE DA COBRANÇA DE TARIFA PROGRESSIVA DE ÁGUA E PRAZO PRESCRICIONAL DA AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO REFERENTE A TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (Temas Repetitivos: 153, 154, 155, 932)

Saiba mais:

- Acórdãos posteriores ao Repetitivo
- Súmula Anotada n. 412
- Súmula Anotada n. 407

É possível realizar a pesquisa pelo número do repetitivo ou do IAC ou pela utilização de palavras-chave (Pesquisa Livre).

Cada repetitivo e IAC é classificado por matéria, título e item, seguido pelo número do tema, de acordo com classificação feita pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP. Vale destacar que o número do tema é alimentado automaticamente pelo Manutenção Tema na página do produto.

Ao clicar no item do repetitivo ou do IAC escolhido, aparecem, na tela, as seguintes informações:

- Excerto da ementa do precedente, com a parte referente ao julgamento de mérito submetido ao rito dos repetitivos ou do IAC;

- b) Número do precedente, com possibilidade de *link* para o espelho do acórdão;
- c) Acórdãos posteriores, o que possibilita a pesquisa de precedentes sobre o assunto que tenham sido julgados depois do repetitivo ou do IAC;
- d) Eventuais outros produtos sobre o mesmo assunto, quais sejam: *Informativo de Jurisprudência, Súmulas Anotadas, Legislação Aplicada, Jurisprudência em Teses e Pesquisa Pronta.*

Veja um exemplo de Recurso Repetitivo:

ILEGALIDADE DA COBRANÇA DE TARIFA MÍNIMA DE ÁGUA MULTIPLICADA PELO NÚMERO DE UNIDADES AUTÔNOMAS DO CONDOMÍNIO, QUANDO EXISTENTE ÚNICO HIDRÔMETRO NO LOCAL. (Tema: 414)

EMENTA

[...]

1. A cobrança pelo fornecimento de água aos condomínios em que o consumo total de água é medido por único hidrômetro deve se dar pelo consumo real aferido.

2. O Superior Tribunal de Justiça firmou já entendimento de não ser lícita a cobrança de tarifa de água no valor do consumo mínimo multiplicado pelo número de economias existentes no imóvel, quando houver único hidrômetro no local.

3. [...] Acórdão sujeito ao procedimento do artigo 543-C do Código de Processo Civil.

[...]

(REsp 1166561 RJ, Rel. Ministro HAMILTON CARVALHIDO, PRIMEIRA SEÇÃO,

julgado em 25/08/2010, DJe 05/10/2010)

Saiba mais:

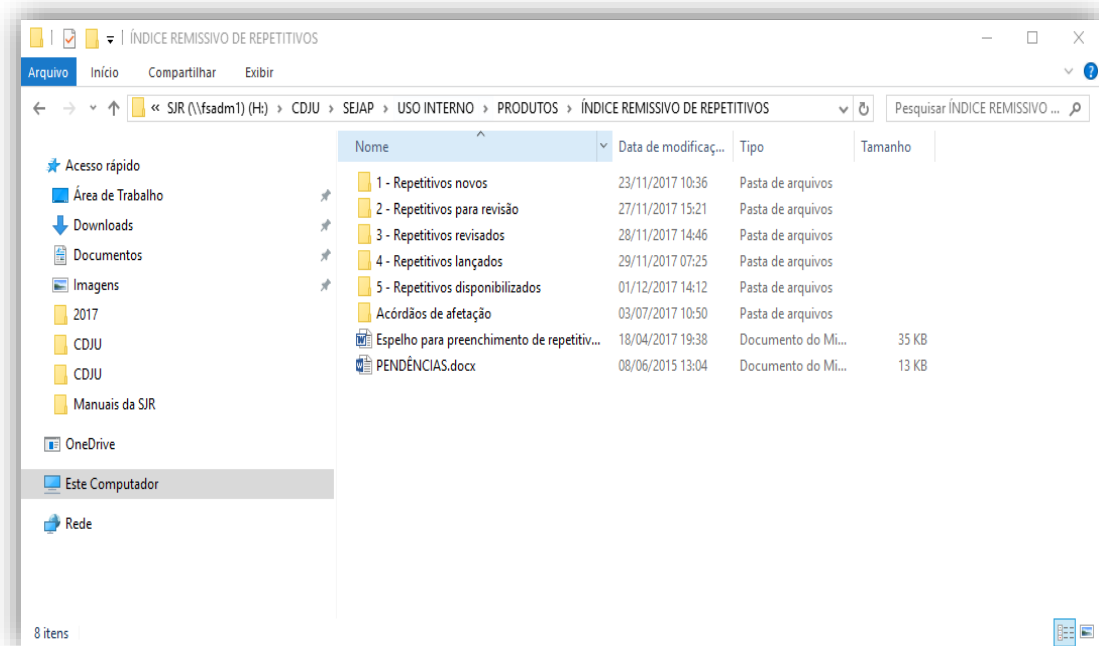
- [Acórdãos posteriores ao Repetitivo](#)

Veja também os periódicos (atualizados até a data de publicação):

- [Jurisprudência em Teses - EDIÇÃO N. 68, publicado em 19 de outubro de 2016.](#)

6.2. Rotina do trabalho e identificação das pastas utilizadas no *drive* H

Todo o trabalho é organizado em pastas localizadas no *drive* H. Esses arquivos estão localizados em H:\CDJU\SEJAP\USO INTERNO\PRODUTOS\ÍNDICE REMISSIVO DE REPETITIVOS.



O trabalho de criação dos *Repetitivos e dos IACs Organizados por Assunto* é iniciado com a publicação no DJe do acórdão que julga um Recurso Repetitivo ou um Incidente de Assunção de Competência.

Após a publicação do acórdão no DJe, a equipe da SESUP (CCAJ) envia um *e-mail* para o chefe da Seção de Jurisprudência Aplicada.

O chefe da SEJAP cria um arquivo do *Microsoft Word* e designa um relator para realizar o estudo e classificação do repetitivo ou do IAC julgado. Todo estudo também possui um revisor.

O arquivo é colocado na pasta **1 – Repetitivos novos**. Após finalizar o estudo, o relator reposiciona o arquivo na pasta **2 – Repetitivos para revisão**. Encerrada a revisão, o revisor reposiciona o arquivo na pasta **3 – Repetitivos revisados**. O relator, então, analisa a revisão e concorda ou não com as alterações propostas pelo revisor.

Após analisar a revisão e fazer os últimos ajustes necessários, o relator faz o lançamento do repetitivo ou do IAC estudado no aplicativo Manutenção Tema, do Justiça e reposiciona o arquivo na pasta **4 – Repetitivos lançados**.

Em seguida, o chefe ou substituto da SEJAP disponibiliza o repetitivo ou o IAC lançado e reposiciona o arquivo na pasta **5 – Repetitivos disponibilizados**.

O envolvimento de dois servidores no mesmo trabalho objetiva a criação de um produto bom e de qualidade. Por isso, o diálogo e a troca de ideias entre relator e revisor fazem parte da rotina da seção.

6.3. Procedimentos para a alimentação do produto *Repetitivos e IACs Organizados por Assunto*

A alimentação dos *Repetitivos e dos IACs Organizados por Assuntos* é composta das seguintes fases:

- a) Classificação do acórdão;
- b) Criação do excerto da ementa;
- c) Elaboração do critério de pesquisa;
- d) Pesquisa sobre a existência de outros produtos;
- e) Lançamento das informações na aplicação Manutenção Tema, no sistema Justiça.

6.3.1 - Classificação do acórdão

Para se proceder à correta classificação do acórdão, é necessário o cuidadoso estudo do recurso que tramitou sob o rito dos repetitivos ou do incidente de assunção de competência. Para tanto, é imprescindível a análise das decisões e das demais classificações que o acórdão recebeu nesta Corte. Em seguida, classifica-se, considerando a matéria, o título e o item.

6.3.2 - Estudo das fontes para classificação do acórdão

A classificação do acórdão julgado sob o rito do recurso repetitivo ou de um incidente de assunção de competência consiste em identificar o ramo do direito a que pertence, o assunto do julgado e o tema da tese que foi julgada como repetitiva ou em incidente de assunção de competência.

Para tanto, é primordial a leitura do inteiro teor do acórdão. Dessa leitura, verifica-se se a matéria consta da Ementa e é dado o devido tratamento, pois há casos em que o recurso também julga questões que não foram afetadas para julgamento sob o rito dos repetitivos e dos IACs.

São fontes de estudo para a classificação dos acórdãos:

- a) O inteiro teor do acórdão proferido quando do julgamento como recurso repetitivo ou como incidente de assunção de competência;
- b) O acórdão (ou a decisão monocrática, de acordo com o antigo CPC) que afetou o recurso ao rito dos repetitivos ou do incidente de assunção de competência;
- c) A classificação efetuada pelo NUGEP.

O inteiro teor do acórdão proferido quando do julgamento como recurso repetitivo ou como incidente de assunção de competência é localizado na *intranet*, pelo *link* Jurisprudência – Número, digitando o número do julgado, após habilitação do pesquisa avançada.

Pesquisas

- Jurisprudência do STJ
- Jurisprudência do TFR
- Jurisprudência em Teses
- Informativo de Jurisprudência
- Legislação Aplicada
- Pesquisa Pronta
- Súmulas Anotadas
- Vocabulário Jurídico (Tesouro)
- Sessão em Foco
- Repetitivos e IACs
- Publicações
- Súmulas
- Íntegra de Acórdãos
- Pesquisas via e-mail
- Saiba Mais
- Acesso Interno

Jurisprudência do STJ

Destques nos resultados da pesquisa de jurisprudência Saiba mais < >

Pesquisa de Jurisprudência

Digite o termo que deseja procurar

Mostrar os operadores > Pesquisa avançada v

Operador padrão: mesmo e adj

Configurações: Mostrar lista resumida Pesquisar sinônimos Pesquisar plurais

Número: 1280871

Ministro(a): [dropdown]

Data: [] a [] Publicação [dropdown]

Órgão Julgador: [dropdown]

Ementa/Indexação: []

Legislação: Informe a sigla

Norma [dropdown] Número []

ART [dropdown] [] PAR [dropdown] [] INC [dropdown] [] +

Notas: Seleccione... [dropdown]

Pesquisar Limpar

Jurisprudência em Teses Legislação aplicada Pesquisa Pronta Sessão em Foco Informativo

Ajuda Vídeos tutoriais

Súmulas do STJ Digite a Súmula desejada

Solicite a pesquisa Pelo WhatsApp

Visualiza-se o espelho do acórdão. Então, clicando em Íntegra do Acórdão, é possível acessar o inteiro teor do julgado:

Súmulas (0) Acórdãos (1) Decisões Monocráticas (3) Informativos e outros produtos

1 acórdão encontrado: "1280871".NUM,SUCE,REG.

Nesta página: 1 ~ 1

10 documentos por página

Documento 1

RECURSO REPETITIVO
Pesquisa de tema: [Tema Repetitivo 882](#)
Situação do tema: [Acórdão Publicado](#)
[Pesquisa de Repetitivos e IACs Organizados por Assunto](#)

Processo

REsp **1280871** / SP
RECURSO ESPECIAL
2011/0189659-0

Relator(a)

Ministro RICARDO VILLAS BÓAS CUEVA (1147)

Relator(a) p/ Acórdão

Ministro MARCO BUZZI (1149)

Órgão Julgador

S2 - SEGUNDA SEÇÃO

Data do Julgamento

11/03/2015

Data da Publicação/Fonte

DJe 22/05/2015

Ementa

RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA - ART. 543-C DO CPC - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES - CONDOMÍNIO DE FATO - COBRANÇA DE TAXA DE MANUTENÇÃO DE NÃO ASSOCIADO OU QUE A ELA NÃO ANUIU - IMPOSSIBILIDADE.

1. Para efeitos do art. 543-C do CPC, firma-se a seguinte tese: "As taxas de manutenção criadas por associações de moradores não obrigam os não associados ou que a elas não anuíram".
2. No caso concreto, recurso especial provido para julgar imprecorrente a ação de cobrança.

O acórdão (ou a decisão monocrática, de acordo com o antigo CPC) que afetou o recurso ao rito dos repetitivos ou do incidente de assunção de competência é encontrado no andamento processual do Recurso Especial ou na página de pesquisa de jurisprudência.

A classificação efetuada pelo NUGEP também é obtida na página do STJ na *internet*, pelo *link* Jurisprudência – Repetitivos e IAC - Pesquisa de temas repetitivos e IAC:

Páginas sob medida para VOCE

- Advogado
- Servidor
- Tribunais

Jurisprudência

Pesquisa livre

Mais opções

Repetitivos e IAC

Mais opções

Processos

Mais opções

Central do Processo Eletrônico

Intimação Eletrônica

Diário da Justiça

Atendimento Judicial

(61) 3319.8410

Ouvidoria

(61) 3319.8888

INSTITUCIONAL | PROCESSOS | **JURISPRUDÊNCIA** | COMUNICAÇÃO | LEIS E NORMAS | TRANSPARÊNCIA | SOB MEDIDA | CONTATO E AJUDA

Pesquisa

- Jurisprudência do STJ
- Pesquisa pronta
- Jurisprudência do TFR
- Vocabulário Jurídico
- Dicas de Pesquisa

Informativo de Jurisprudência

Sessão em Foco

Jurisprudência em Teses

Legislação Aplicada

Repetitivos e IACs

Pesquisa de temas repetitivos e IACs

Repetitivos e IACs organizados por assunto

Publicações da Revista

- Revista de Recursos Repetitivos
- Revista do STJ
- Revista de Súmulas
- Revista das Jornadas do CJF
- Revista de Estudos Jurídicos do STJ
- Revista do Tribunal Federal de Recursos
- Revista Doutrina 30 anos do STJ

Repositórios

- Revista Eletrônica da Jurisprudência do STJ
- Repositórios credenciados e autorizados

Acórdãos e Decisões

- Íntegra de Acórdãos
- Decisões monocráticas

Súmulas

- Súmulas Anotadas
- Enunciados
- Súmulas Canceladas
- Íntegro Teor de súmulas

Notificações automáticas

13	14	15	16	17	18
20	21	22	23	24	25
27	28	29	30	31	

O reforço na segurança após o ataque cibernético

Este é um dos destaques da nova edição do programa STJ Notícias

Saiba como usar a Central do Processo Eletrônico

Guia digital tira todas as dúvidas dos profissionais do direito

Revista de Estudos Jurídicos recebe artigos até 9/12

Segunda edição da REJuri deve ser lançada em abril do próximo ano

Corte não terá expediente na próxima terça-feira (8)

Comemoração do Dia da Justiça prorroga prazos processuais

Você está em: Início > Processos > Repetitivos e IACs > Saiba mais > Acesso ao sistema

Repetitivos e IACs

- Acesso ao sistema**
- Sobre Recursos Repetitivos
- Sobre Controvérsias
- Sobre Incidentes de Assunção de Competência
- Sobre Suspensão em IRDR
- Procedimentos
- Comissão Gestora de Precedentes
- Nugep
- Leis e normas
- Fórum Virtual
- Suspensão Nacional
- Jurisprudência do STJ
- Jurisprudência sobre repetitivos
- Grupos de Representativos
- Boletim de Precedentes
- Pedido de uniformização de interpretação de lei
- Links para outros Nugeps
- Ajuda

Repetitivos Controvérsias IACs SIRDRs PUILs Todos

Pesquisa Livre:

e ou adj não prox mesmo com \$

Pesquisar sinônimos
 Pesquisar plurais
 Operador padrão: e adj

Pesquisa por campos específicos:

Número: a

Data: a

Processo:

Ministro(a):

Órgão Julgador:

Tribunal de Origem:

Ramo do Direito:

Ordenação:

Situação:

- Afetado
- Afetado - Possível Revisão de Tese
- Em Julgamento
- Mérito Julgado
- Acórdão Publicado
- Sobrestado
- Mérito Julgado - RE Pendente
- Sem Processo Vinculado
- Cancelado
- Revisado
- Trânsito em Julgado
- Marcar/Desmarcar Todas

Esta pesquisa recupera informações inseridas pelo Nugep nesta página e as presentes na base de dados da Secretaria de Jurisprudência do STJ.

Coloca-se, então, o número do processo:

Repetitivos e IAC

Repetitivos
 Controvérsias
 IACs
 SIRDRs
 Todos

Pesquisa Livre:

 Pesquisar sinônimos
 Pesquisar plurais
 Operador padrão: e adj

Pesquisa por campos específicos:
 Número: a
 Data: a

Processo:
 Ministro(a):
 Órgão Julgador:
 Tribunal de Origem:
 Ramo do Direito:
 Ordenação:

STJ INSTITUCIONAL PROCESSOS JURISPRUDÊNCIA COMUNICAÇÃO LEIS E NORMAS TRANSPARÊNCIA SOB MEDIDA CONTATO E AJUDA

Você está em: Início > Processos > Repetitivos e IAC > Saiba mais > Acesso ao sistema

Repetitivos e IAC

Documentos Encontrados: 1
 Nesta página: 1 ~ 1
 Resultados por página:

Tema/Repetitivo	Situação do Tema	Acórdão Publicado	Ramo do Direito	DIREITO CIVIL	Assuntos				
882									
Questão submetida a julgamento Questão referente à validade da cobrança de taxas de manutenção ou contribuição de qualquer natureza por associação de moradores ou administradora de loteamento de proprietário de imóvel que não seja associado nem tenha aderido ao ato que instituiu o encargo.									
Tese Firmada As taxas de manutenção criadas por associações de moradores não obrigam os não associados ou que a elas não anuíram.									
Anotações Nupeg "Validade da cobrança de taxas de manutenção ou contribuição de qualquer natureza por associação de moradores ou administradora de loteamento de proprietário de imóvel que não seja associado nem tenha aderido ao ato que instituiu o encargo." REsp 1.280.871/SP sobrestado pelo Tema 492/STF (decisão da Vice-Presidência do STJ de 06/08/2015).									
Informações Complementares Condomínio de fato. No caso, a associação "não pode ser considerada um condomínio nos moldes da Lei nº 4.591/1964".									
Repercussão Geral Tema 492/STF - Cobrança, por parte de associação, de taxas de manutenção e conservação de loteamento imobiliário urbano de proprietário não-associado.									
Processo	Tribunal de Origem	RRC	Órgão Julgador	Relator	Data de Afetação	Julgado em	Acórdão Publicado em	Embargos de Declaração	Trânsito em Julgado
REsp 1280871/SP <input type="button" value="Push"/>	TJSPCF	Não	2ª Seção	RICARDO VILLAS BÓAS CUEVA	09/09/2014	11/03/2015	22/05/2015	-	-
REsp 1439163/SP <input type="button" value="Push"/>	TJSPCF	Não	Corte Especial	MARCO BUZZI	09/09/2014	11/03/2015	22/05/2015	18/11/2016	-
Embargos de Divergência - Reatuação:									
Processo	Admissibilidade	Alterou a Tese Firmada?	Relator						
EResp 1439163/SP <input type="button" value="Push"/>	Pendente de análise	Não	FRANCISCO FALCÃO						

Última atualização: 08/03/2017 Processos Suspensos: 109

Como a Secretaria de Jurisprudência trabalha com os Recursos Repetitivos e com os Incidentes de Assunção de Competência a partir do seu julgamento, é possível

aproveitar as informações tratadas pelo NUGEP, quando do protocolo e durante a tramitação do processo.

Ademais, o NUGEP utiliza um número para classificar o tema de cada repetitivo e de cada IAC com tramitação nesta Corte. Este número deve acompanhar o enunciado do item de cada repetitivo e de cada IAC julgado.

Outra fonte auxiliar para a compreensão do julgado é a análise da notícia veiculada no Informativo de Jurisprudência. Atualmente, o julgamento de todo repetitivo e de todo IAC é noticiado nesse periódico.

A base de dados dos Informativos de Jurisprudência pode ser pesquisada na *intranet*, pelo *link* Jurisprudência – Informativo de Jurisprudência – Pesquisa Livre, digitando o número do julgado:



The screenshot shows the STJ Intranet interface. At the top, there is a navigation bar with the STJ logo and the text 'STJ SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA / Intranet'. To the right, there are fields for 'Usuário: flores' and 'Senha:'. Below the navigation bar, there is a menu with items like 'Acessibilidade e Inclusão', 'Biblioteca', 'Comunicação', 'Escola Corporativa', 'Gestão Documental', 'Jurisprudência' (highlighted with a red box), 'Portal do Servidor', 'Processos Repetitivos', and 'Mais Links...'. The main content area features the 'conexãoSTJ' logo and the date '2 de dezembro de 2019 - ed. 1245'. The article is titled 'Fim de ano consciente' and discusses the 'Saúde Sem Tabu' campaign, which is part of the 'Dezembro Vermelho' initiative. The article text reads: 'A campanha Saúde sem Tabu chega ao último tema do mês com o *Dezembro Vermelho*. O Superior Tribunal de Justiça já ilumina sua fachada com a cor da campanha em apoio ao movimento e promove campanha de arrecadação de cestas básicas que serão doadas a instituições de caridade.' Below the text is a blue button labeled 'Saiba mais'. To the left of the text is a red graphic with the text 'saúde sem TABU' in a speech bubble and 'DEZEMBRO VERMELHO conversar é saudável' below it.

STJ SUPERIOR / Intranet
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Busca:

Acessibilidade e Inclusão | Biblioteca | Centro de Formação | Comunicação | Gestão Documental | Jurisprudência | Portal do Servidor | Processos Repetitivos | Mais Links...

Início » Jurisprudência » Pesquisas » Jurisprudência do STJ

Pesquisas

- Jurisprudência do STJ
- Jurisprudência do TFR
- Jurisprudência em Teses
- Informativo de Jurisprudência**
- Legislação Aplicada
- Pesquisa Pronta
- Súmulas Anotadas
- Vocabulário Jurídico (Tesouro)
- Sessão em Foco
- Repetitivos e IACs
- Publicações
- Súmulas
- Íntegra de Acórdãos
- Pesquisas via e-mail
- Saiba Mais
- Acesso Interno

Jurisprudência do STJ

Vídeo mostra o que mudou na nova versão da página de Jurisprudência do STJ [Saiba mais](#)

Pesquisa de Jurisprudência

Digite o termo que deseja procurar

Mostrar os operadores > Pesquisa avançada v

<p>Jurisprudência em Teses</p>	<p>Legislação aplicada</p>	<p>Pesquisa Pronta</p>	<p>Sessão em Foco</p>	<p>Informativo</p>
--------------------------------	----------------------------	------------------------	-----------------------	--------------------

Ajuda

- > Vídeos tutoriais
- > Dicas
 - > Como utilizar conectivos e operadores
 - > Entendendo o Espelho do Acórdão
 - > Como pesquisar legislação na ementa
- > Perguntas Frequentes

Súmulas do STJ

Digite a Súmula desejada

Consulte os enunciados das súmulas do STJ anotados com os precedentes que lhes deram origem.

Baixe o Inteiro Teor em PDF

Solicite a pesquisa

- Pelo WhatsApp
- Por telefone **6626**
- Por e-mail

Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 9393 - sac@stj.us.br
Versão 1.0.258.3 de 02/12/2020 18:00 (3).

Pesquisas

- Jurisprudência do STJ
- Jurisprudência do TFR
- Jurisprudência em Teses
- Informativo de Jurisprudência**
- Legislação Aplicada
- Pesquisa Pronta
- Súmulas Anotadas
- Vocabulário Jurídico (Tesouro)
- Sessão em Foco
- Repetitivos e IACs
- Publicações
- Súmulas
- Íntegra de Acórdãos
- Pesquisas via e-mail
- Saiba Mais
- Acesso Interno

Informativo de Jurisprudência

Publicação periódica que divulga teses firmadas pelo STJ, selecionadas pela novidade no âmbito do Tribunal e pela repercussão no meio jurídico. Além disso, são disponibilizados *links* para o acesso a outros produtos relacionados às teses publicadas. Desde 2013, as teses também são organizadas por ramos do Direito, em arquivo PDF atualizado a cada nova edição.

[Clique aqui para acessar o cronograma de publicação do Informativo de Jurisprudência do STJ.](#)

Pesquisa por Edição

Edição: Nº 0682 Publicação 4 de de: v

Formato: HTML RTF PDF

[Visualizar](#)

Organizado por Ramo de Direito

Pesquisa Livre

Termos:

Operador: E OU ADJ

Pesquisar sinônimos: SIM NÃO

[Pesquisar](#) [Limpar](#)

Organizado por Data

Formato: PDF RTF

Clique aqui para ser notificado por e-mail quando novas informações forem publicadas nesta página.

CORTE ESPECIAL

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. LIMITES DO JULGAMENTO SUBMETIDO AO RITO DO ART. 543-C DO CPC.

Em julgamentos submetidos ao rito do art. 534-C do CPC, cabe ao STJ traçar as linhas gerais acerca da tese aprovada, descabendo a inserção de soluções episódicas ou exceções que porventura possam surgir em outros indetermináveis casos, sob pena de se ter de redigir verdadeiros tratados sobre todos os temas conexos ao objeto do recurso. EDcl no REsp 1.124.552-RS, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, julgado em 6/5/2015, DJe 25/5/2015.

RECURSOS REPETITIVOS

DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. UTILIZAÇÃO DA TABELA PRICE NOS CONTRATOS DO SFH. RECURSO REPETITIVO (ART. 543-C DO CPC E RES. 8/2008-STJ).

A análise acerca da legalidade da utilização da Tabela Price - mesmo que em abstrato - passa, necessariamente, pela constatação da eventual capitalização de juros (ou incidência de juros compostos, juros sobre juros ou anatocismo), que é questão de fato e não de direito, motivo pelo qual não cabe ao STJ tal apreciação, em razão dos óbices contidos nas Súmulas 5 e 7 do STJ; é exatamente por isso que, em contratos cuja capitalização de juros seja vedada, é necessária a interpretação de cláusulas contratuais e a produção de prova técnica para aferir a existência da cobrança de juros não lineares, incompatíveis, portanto, com financiamentos celebrados no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação (SFH) antes da vigência da Lei 11.977/2009, que acrescentou o art. 15-A à Lei 4.380/1964; em se verificando que matérias de fato ou eminentemente técnicas foram tratadas como exclusivamente de direito, reconhece-se o cerceamento, para que seja realizada a prova pericial. No âmbito do SFH, a Lei 4.380/1964, em sua redação original, não previa a possibilidade de cobrança de juros capitalizados, vindo à luz essa permissão apenas com a edição da Lei 11.977/2009, que acrescentou ao diploma de 1964 o art. 15-A. Daí o porquê de a jurisprudência do STJ ser tranquila em afirmar que, antes da vigência da Lei 11.977/2009, era vedada a cobrança de juros capitalizados em qualquer periodicidade nos contratos de mútuo celebrados no âmbito do SFH. Esse entendimento foi, inclusive, sufragado em sede de julgamento de recurso especial repetitivo, submetido ao rito do art. 543-C do CPC, nos seguintes termos: "Nos contratos celebrados no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, é vedada a capitalização de juros em qualquer periodicidade. Não cabe ao STJ, todavia, aferir se há capitalização de juros com a utilização da Tabela Price, por força das Súmulas 5 e 7" (REsp 1.070.297-PR, Segunda Seção, DJe 18/9/2009). No referido precedente, a Segunda Seção decidiu ser matéria de fato e não de direito a possível capitalização de juros na utilização da Tabela Price, sendo exatamente por isso que as insurgências relativas a essa temática dirigidas ao STJ esbarram nos óbices das Súmulas 5 e 7 do STJ. A despeito disso, nota-se, ainda, a existência de divergência sobre a capitalização de juros na Tabela Price nas instâncias ordinárias, uma vez que os diversos tribunais de justiça das unidades federativas, somados aos regionais federais, manifestam, cada qual, entendimentos diversos sobre a utilização do Sistema Francês de

Após o estudo das informações sobre o repetitivo e o IAC contidas nas fontes indicadas, os analistas (relator e revisor) estarão aptos a efetivamente realizar a classificação do acórdão.

6.3.3 - Procedimento para realizar a classificação do acórdão

Cada acórdão julgado sob o rito dos recursos repetitivos e dos IACs deve ser classificado quanto a:

- a) **Assunto:** é o ramo do direito;
- b) **Título:** é o assunto tratado no repetitivo ou no IAC; e
- c) **Item:** é o tema, seguido do **número do tema**, de acordo com a classificação feita pelo NUGEP.

Para melhor compreensão do procedimento de classificação do acórdão dos recursos repetitivos, tome-se como exemplo o REsp 1.483.930/DF.

O acórdão que decidiu o recurso possui a seguinte ementa:

RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. DIREITO CIVIL. COBRANÇA DE TAXAS CONDOMINIAIS. DÍVIDAS LÍQUIDAS, PREVIAMENTE ESTABELECIDAS EM DELIBERAÇÕES DE ASSEMBLEIAS GERAIS, CONSTANTES DAS RESPECTIVAS ATAS. PRAZO PRESCRICIONAL. O ART. 206, § 5º, I, DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, AO DISPOR QUE PRESCREVE EM 5 (CINCO) ANOS A PRETENSÃO DE COBRANÇA DE DÍVIDAS LÍQUIDAS CONSTANTES DE INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, É O QUE DEVE SER APLICADO AO CASO.


1. A tese a ser firmada, para efeito do art. 1.036 do CPC/2015 (art. 543-C do CPC/1973), é a seguinte: Na vigência do Código Civil de 2002, é quinquenal o prazo prescricional para que o Condomínio geral ou edifício (vertical ou horizontal) exercite a pretensão de cobrança de taxa condominial ordinária ou extraordinária, constante em instrumento público ou particular, a contar do dia seguinte ao vencimento da prestação.

2. No caso concreto, recurso especial provido.

(REsp 1483930/DF, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 23/11/2016, DJe 01/02/2017)

A decisão de afetação delimita a tese controvertida nos seguintes termos:

2. Verifico que o presente recurso especial traz controvérsia repetitiva, de caráter multitudinário, já tendo muitos recursos idênticos chegado a este Tribunal, versando sobre os mesmo temas, quais sejam:

 - **saber o prazo prescricional para cobrança de taxa condominial.**

Por isso, **afeto** o julgamento dos temas em destaque à e. **Segunda Seção**, nos termos do art. 543-C do CPC, bem como da Resolução n. 08/2008.

A página de Recursos Repetitivos elaborada pelo NUGEP apresenta a seguinte classificação:

Tema/Repetitivo	949	Situação do Tema	Acórdão Publicado	Ramo do Direito	DIREITO CIVIL	Assuntos	<input type="checkbox"/>		
Questão submetida a julgamento	Discute-se o prazo prescricional para cobrança de taxa condominial.								
Tese Firmada	Na vigência do Código Civil de 2002, é quinquenal o prazo prescricional para que o condomínio geral ou edifício (horizontal ou vertical) exercite a pretensão de cobrança da taxa condominial ordinária ou extraordinária constante em instrumento público ou particular, a contar do dia seguinte ao vencimento da prestação.								
Anotações Nugep	Tendo em vista que a decisão de afetação foi proferida no dia 17/03/2016, aplica-se ao presente tema, a princípio, as regras do Código de Processo Civil de 1973.								
Processo	Tribunal de Origem	RRC	Órgão Julgador	Relator	Data de Afetação	Julgado em	Acórdão Publicado em	Embargos de Declaração	Trânsito em Julgado
REsp 1483930/DF Push	TJDF	Não	2ª Seção	LUIS FELIPE SALOMÃO	22/03/2016	23/11/2016	01/02/2017	03/05/2017	-
Última atualização: 25/05/2017								Processos Suspensos: 67	

No Informativo de Jurisprudência foi publicada a seguinte nota:

Informativo nº 0596	
Publicação: 1º de março de 2017.	
RECURSOS REPETITIVOS	
Processo	REsp 1.483.930-DF, Rel. Min. Luís Felipe Salomão, por unanimidade, julgado em 23/11/2016, DJe 1/2/2017. (Tema 949)
Ramo do Direito	DIREITO CIVIL
Tema	Cobrança de taxas condominiais. Dívidas líquidas previamente estabelecidas em deliberações de assembleias gerais constantes das respectivas atas. Prazo prescricional.
Destaque	
Na vigência do Código Civil de 2002, é quinquenal o prazo prescricional para que o condomínio geral ou edifício (vertical ou horizontal) exercite a pretensão de cobrança de taxa condominial ordinária ou extraordinária, constante em instrumento público ou particular, a contar do dia seguinte ao vencimento da prestação.	
Informações do Inteiro Teor	
<p>A questão controvertida consiste em saber, na vigência do CC/2002, o prazo prescricional para a cobrança de dívidas condominiais ordinárias e extraordinárias. À luz do CC/2002, não cabe a aplicação do prazo geral e residual do art. 205, pois o art. 206, § 5º, I, ao dispor que prescreve em 5 (cinco) anos "a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular", amolda-se ao caso. Nesse passo, o novo CPC, ao estabelecer, no art. 784, X, que são títulos executivos extrajudiciais o crédito referente às contribuições ordinárias ou extraordinárias de condomínio, previstas na respectiva convenção ou aprovadas em assembleia geral, desde que documentalmente comprovadas, corrobora o entendimento firmado no âmbito do STJ de que se cuida de obrigação líquida. É dizer, conforme iterativos julgados das duas turmas de Direito Privado do STJ, "[a] pretensão de cobrança de cotas condominiais, por serem líquidas desde sua definição em assembleia geral de condôminos, bem como lastreadas em documentos físicos, adequa-se com perfeição à previsão do art. 206, § 5º, inc. I, do CC/02, razão pela qual se aplica o prazo prescricional quinquenal". (AgRg no REsp 1.454.743-PR, Quarta Turma, DJe 26/11/2014). Consoante os precedentes que se formaram nesta Corte Superior, o art. 206, § 5º, inc. I, do CC/02, com clareza, exige "apenas" que a dívida seja líquida, constante de instrumento particular ou público, que, pois, demonstre-a. E não, necessariamente, que tenha sido contraída em um desses instrumentos. O fato de o dever de pagar taxa condominial decorrer da lei, e não de negócio jurídico, é impertinente para a solução da questão, pois, como visto, o dispositivo não estabelece esse critério. A taxa condominial é débito previamente deliberado em assembleia geral - constante e definido, pois, na respectiva ata, que, consoante propugnam a doutrina e a jurisprudência, tem de instruir a exordial da ação para a comprovação do débito cobrado e a garantia do contraditório ao devedor. Ademais, o prazo para a perda da pretensão - tema de direito material - não deve ser definido pelo instrumento processual utilizado pelo condomínio. Por ocasião do julgamento do REsp 1.101.412-SP (sob o rito do art. 543-C do CPC/1973), sufragando a mesma tese consubstanciada na Súmula 503/STJ, foi expressamente ressalvado que é fora de dúvida que não é o tipo de ação - de conhecimento em sua pureza ou monitoria - utilizada pelo credor, que define o prazo prescricional para a perda da pretensão. Nesse sentido, menciona-se recente precedente da Quarta Turma do STJ (AgInt no REsp 1.452.757-SP, Quarta Turma, DJe 18/10/2016).</p>	

No exemplo, o REsp 1.483.930/DF recebeu a seguinte classificação:

a) **Assunto** (ramo do direito):

Direito Civil

b) **Título** (assunto tratado no Recurso Repetitivo):

Condomínio

c) **Item** (tema) e **número do tema**:

PRAZO PRESCRICIONAL PARA EXERCÍCIO DE COBRANÇA DE TAXA CONDOMINIAL. (Tema: 949)

O item deve ser elaborado de forma clara, objetiva, preferencialmente na ordem direta e com todos os elementos necessários a possibilitar ao leitor a identificação do tema que foi julgado. Não é necessário que haja, no item, o resultado do julgamento. Tal resultado será percebido pelo usuário ao ler o excerto da ementa.

6.3.4 - Criação do excerto da ementa

O excerto da ementa do precedente julgado sob o rito dos repetitivos e dos IACs deve demonstrar, com clareza, o entendimento adotado pelo Tribunal sobre a matéria debatida.

Para criação do excerto, observam-se as seguintes regras:

- a) Evitar a citação do cabeçalho da ementa. Extraí-se o excerto, a princípio, apenas do dispositivo da ementa;
- b) Utilizar [...] sempre que deixar de ser citada parte da ementa;
- c) Não colocar no excerto a conclusão do julgamento do recurso. Por exemplo, a informação sobre o provimento ou não daquele recurso em particular;
- d) Iniciar o excerto com EMENTA , para aparecer o texto EMENTA em negrito antes do respectivo texto (b de *bold*, negrito em inglês);
- e) Terminar o excerto com a identificação do julgado, extraída do campo Resultado sem Formatação do espelho do acórdão;
- f) Na identificação do julgado, colocar o nome e o número do precedente entre << >> e retirar a barra antes da identificação do Estado de origem. Este procedimento é o que possibilita a criação de *link* com o espelho do acórdão;

A título de exemplo, veja-se o REsp 1.483.930/DF.

A ementa constante do espelho do acórdão, na sua íntegra, é:

RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. DIREITO CIVIL. COBRANÇA DE TAXAS CONDOMINIAIS. DÍVIDAS LÍQUIDAS, PREVIAMENTE ESTABELECIDAS EM DELIBERAÇÕES DE ASSEMBLEIAS GERAIS, CONSTANTES DAS RESPECTIVAS ATAS. PRAZO PRESCRICIONAL. O ART. 206, § 5º, I, DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, AO DISPOR QUE PRESCREVE EM 5 (CINCO) ANOS A PRETENSÃO DE COBRANÇA DE DÍVIDAS LÍQUIDAS CONSTANTES DE INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, É O QUE DEVE SER APLICADO AO CASO.

1. A tese a ser firmada, para efeito do art. 1.036 do CPC/2015 (art. 543-C do CPC/1973), é a seguinte: Na vigência do Código Civil de 2002, é quinquenal o prazo prescricional para que o Condomínio geral ou edifício (vertical ou horizontal) exercite a pretensão de cobrança de taxa condominial ordinária ou extraordinária, constante em instrumento público ou particular, a contar do dia seguinte ao vencimento da prestação.

2. No caso concreto, recurso especial provido.

(REsp 1483930/DF, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 23/11/2016, DJe 01/02/2017)

Para alimentação no Manutenção Tema, o excerto da ementa ficou da seguinte forma:

 EMENTA

[...]

1. A tese a ser firmada, para efeito do art. 1.036 do CPC/2015 (art. 543-C do CPC/1973), é a seguinte: Na vigência do Código Civil de 2002, é quinquenal o prazo prescricional para que o Condomínio geral ou edifício (vertical ou horizontal) exercite a pretensão de cobrança de taxa condominial ordinária ou extraordinária, constante em instrumento público ou particular, a contar do dia seguinte ao vencimento da prestação.

[...]

(<<REsp 1483930>> DF, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 23/11/2016, DJe 01/02/2017)

Durante o estudo, é possível identificar casos em que a tese adotada em sede de repetitivo ou de IAC está em desacordo com entendimento firmado no STF sobre o mesmo assunto. Na prática, o STJ passa a aplicar o entendimento do Supremo e não mais a tese repetitiva ou de IAC.

Em hipóteses como a descrita, também deve ser formado excerto da ementa de precedente que demonstre a superação, mesmo que ainda não oficial, da tese anteriormente firmada. E o excerto do recurso especial julgado sob o rito dos repetitivos ou do IAC deve ser antecedido da expressão “tese anterior”.

Veja, por exemplo, o excerto criado no caso do REsp 1.111.157/PB e do REsp 1.204.671/RJ, classificados no ramo Direito Processual Civil e no assunto Honorários advocatícios:

DISPENSA DE CONDENÇÃO EM HONORÁRIOS EM DEMANDAS SOBRE FGTS. (Tema: 117)

EMENTA
QUESTÃO DE ORDEM. RECURSO ESPECIAL. CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. FGTS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. [...] ARTIGO 29-C DA LEI Nº 8.036/90. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.164/2001. MATÉRIA SUBMETIDA AO RITO DO ARTIGO 543-C DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ADI Nº 2.736/DF. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.
[...]
2. A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp nº 1.111.157/PB, da relatoria do Ministro Teori Albino Zavascki, sob o regime do artigo 543-C do Código de Processo Civil e da Resolução/STJ nº 8/2008, firmou entendimento de que o artigo 29-C da Lei nº 8.036/90, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-40/2001 (que dispensa a condenação em honorários advocatícios nas demandas que envolvem o FGTS), é norma especial em relação aos artigos 20 e 21 do Código de Processo Civil e deve ser aplicado nas ações ajuizadas após a sua vigência, em 27 de julho de 2001.
3. O Supremo Tribunal Federal, todavia, no julgamento da ADI nº 2.736/DF, em 8 de setembro de 2010, declarou, com efeito ex tunc, a inconstitucionalidade do artigo 9º da Medida Provisória nº 2.164-40/2001, que introduziu o artigo 29-C à Lei nº 8.036/90 (Informativo nº 599 do Supremo Tribunal Federal).
4. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, provido, para afastar a aplicação do artigo 29-C da Lei nº 8.036/90.
(REsp 1204671 RJ, Rel. Ministro HAMILTON CARVALHIDO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 10/11/2010, DJe 23/11/2010)

TESE ANTERIOR

EMENTA
[...]
1. O art. 29-C da Lei 8.036/90, introduzido pela Medida Provisória 2.164-40/2001 (dispensando a condenação em honorários em demandas sobre FGTS), é norma especial em relação aos arts. 20 e 21 do CPC e somente se aplica às ações ajuizadas após a sua vigência, que se deu em 27.07.2001.
[...]
2. [...] Acórdão sujeito ao regime do art. 543-C do CPC e da Resolução STJ 08/08.
(REsp 1111157 PB, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 22/04/2009, DJe 04/05/2009)

Saiba mais:

- [Acórdãos posteriores ao Repetitivo](#)

Em outros casos, é possível que, em sede de Petição, tema já julgado seja novamente afetado com o propósito de adequar a tese firmada no STJ a entendimento adotado pelo Supremo.

Nesse caso, deve-se criar excerto do acórdão que afetou o tema para novo julgamento, como ocorreu com o REsp 1.097.042/DF e a Pet 11.805/DF, classificados no ramo Direito Processual Penal e no assunto Lei Maria da Penha:

LEI MARIA DA PENHA

NATUREZA DA AÇÃO PENAL NO CRIME DE LESÃO CORPORAL PRATICADO MEDIANTE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR. (Tema: 177)

EMENTA
QUESTÃO DE ORDEM. RECURSOS REPETITIVOS. TEMA N. 177. CRIME DE LESÕES CORPORAIS COMETIDOS CONTRA A MULHER NO ÂMBITO DOMÉSTICO E FAMILIAR. NATUREZA DA AÇÃO PENAL. PROPOSITURA DE REVISÃO DO ENTENDIMENTO CONSOLIDADO PELA TERCEIRA SEÇÃO DO STJ. ADEQUAÇÃO AO JULGAMENTO DA ADI N. 4.424/DF PELO STF E À SÚMULA N. 542 DO STJ. AFETADA A QUESTÃO DE ORDEM.

1. Considerando os princípios da segurança jurídica, da proteção da confiança e da isonomia, nos termos do artigo 927, § 4º, do Código de Processo Civil e do artigo 256-S do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça (Emenda Regimental n.º 24, de 28 de setembro de 2016, disponibilizada no DJe de 13/10/2016 e publicada em 14/10/2016), e a decisão proferida na última sessão deste Colegiado, de que não há mais - como já se entendera anteriormente - necessidade de vinculação do tema a um processo específico, afetou-se questão de ordem à Terceira Seção, a fim de propor a revisão, sob o rito dos recursos repetitivos, do entendimento consolidado por ocasião do julgamento do REsp n. 1.097.042/DF - Tema 177 (Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Rel. p/ acórdão Min. Jorge Mussi, DJe 21/5/2010), tendo em vista o julgamento do Plenário do Supremo Tribunal Federal em sentido oposto à tese firmada por esta Corte Superior de Justiça acerca da natureza da ação penal nos crimes de lesão corporal cometidos contra a mulher, no âmbito doméstico e familiar (ADI n. 4.424/DF, Rel. Min. Marco Aurélio, Tribunal Pleno, julgado em 9/2/2012, divulgado em 31/7/2014, DJe 1º/4/2014), bem como a recente aprovação do enunciado da Súmula n. 542 por este Superior Tribunal de Justiça.

2. Aprovada a afetação da questão de ordem.
(Pet 11805 DF, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 09/11/2016, DJe 16/11/2016)

EMENTA
RECURSO ESPECIAL REPETITIVO REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA. [...]

1. A ação penal nos crimes de lesão corporal leve cometidos em detrimento da mulher, no âmbito doméstico e familiar, é pública condicionada à representação da vítima.

2. O disposto no art. 41 da Lei 11.340/2006, que veda a aplicação da Lei 9.099/95, restringe-se à exclusão do procedimento sumaríssimo e das medidas despenalizadoras.

3. Nos termos do art. 16 da Lei Maria da Penha, a retratação da ofendida somente poderá ser realizada perante o magistrado, o qual terá condições de aferir a real espontaneidade da manifestação apresentada.
[...]
(REsp 1097042 DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/ Acórdão Ministro JORGE MUSSI, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 24/02/2010, DJe 21/05/2010)

Saiba mais:

- Acórdãos posteriores ao Repetitivo
- Súmula Anotada n. 542
- Pesquisa Pronta

Veja também os periódicos (atualizados até a data de publicação):

- Jurisprudência em Teses - EDIÇÃO N. 41, publicado em 16 de setembro de 2015.
- Informativo de Jurisprudência n. 0509, publicado em 05 de dezembro de 2012.

Ocorrendo o julgamento da Petição, faz-se necessária a atualização do excerto, retirando a ementa do julgamento de afetação e acrescentando a ementa do novo julgamento de mérito.

Outra situação que pode ser identificada é a suspensão do processo em virtude da interposição de recurso extraordinário. Nesses casos, acrescenta-se, após o excerto da ementa, a informação referente à suspensão.

A título de exemplo, o REsp 1.230.532/DF, classificado no ramo Direito Administrativo e no assunto Remuneração de servidor público:

INCORPORAÇÃO DE QUINTOS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES COMISSONADAS NA REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR CEDIDO PARA ÓRGÃOS DE OUTROS PODERES. (Tema: 562)

EMENTA

[...]

1. Com o advento da Medida Provisória 2.225-45/2001, que acrescentou o art. 62-A à Lei 8.112/90, reportando-se ao conteúdo normativo dos arts. 3o. e 10 da Lei 8.911/94 e 3o. da Lei 9.624/98, permitiu-se a compreensão de que foi elástico o prazo de incorporação dos chamados quintos, passando a vigorar até 05 de setembro de 2001, data do início de sua vigência.

2. O entendimento firmado no âmbito desta Corte Superior é o de que as parcelas incorporadas aos vencimentos dos servidores cedidos a outro Poder deve observar o valor da função efetivamente exercida, sendo vedada a redução dos valores incorporados sob o fundamento de ser necessário efetuar a correlação entre as funções dos diferentes Poderes.

[...]

(REsp **1230532** DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 12/12/2012, DJe 19/12/2012)

Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral (TEMA 395)

Saiba mais:

- [Acórdãos posteriores ao Repetitivo](#)

6.3.5 - *Elaboração do critério de pesquisa*

Para cada recurso repetitivo ou incidente de assunção de competência julgado elabora-se um critério de pesquisa que possibilite o resgate dos precedentes que forem julgados depois do repetitivo ou do IAC e que tratem da matéria.

Tal resgate possibilita ao usuário a percepção acerca da aplicação do entendimento julgado como repetitivo ou como IAC em acórdãos posteriores.

O critério possui três partes:

- a) Parte textual: para possibilitar o resgate de precedentes pelo assunto do repetitivo ou do IAC, por intermédio da utilização de operadores e combinações de sinónimas;

- b) Parte numérica: para possibilitar o resgate de precedentes que citam o número do acórdão julgado como repetitivo ou como incidente de assunção de competência;
- c) Delimitador temporal: para possibilitar apenas o resgate de acórdãos que sejam julgados após a data de decisão desses precedentes qualificados.

A título de exemplo, para o REsp 1.280.871/SP, o critério de pesquisa elaborado é:

((((associaç\$ adj3 (morador\$ ou proprietari\$)) ou (condomínio\$ adj3 fato) ou (administrador\$ adj3 loteamento)) mesmo (taxa\$ adj3 (manutenção ou condômini\$)) mesmo (((“não” ou nem) prox5 (associad\$ ou anui\$ ou concord\$ ou aderi\$ ou integr\$)) ou não-associado) mesmo (impo\$ ou cobra\$ ou pagamento)) ou ((resp ou especial) adj5 (“1280871”\$ ou “1.280.871”\$)) ou 1280871.num.) e @dtde>20150311

Sendo que:

- a) A parte textual é:

(((associaç\$ adj3 (morador\$ ou proprietari\$)) ou (condomínio\$ adj3 fato) ou (administrador\$ adj3 loteamento)) mesmo (taxa\$ adj3 (manutenção ou condômini\$)) mesmo (((“não” ou nem) prox5 (associad\$ ou anui\$ ou concord\$ ou aderi\$ ou integr\$)) ou não-associado) mesmo (impo\$ ou cobra\$ ou pagamento))

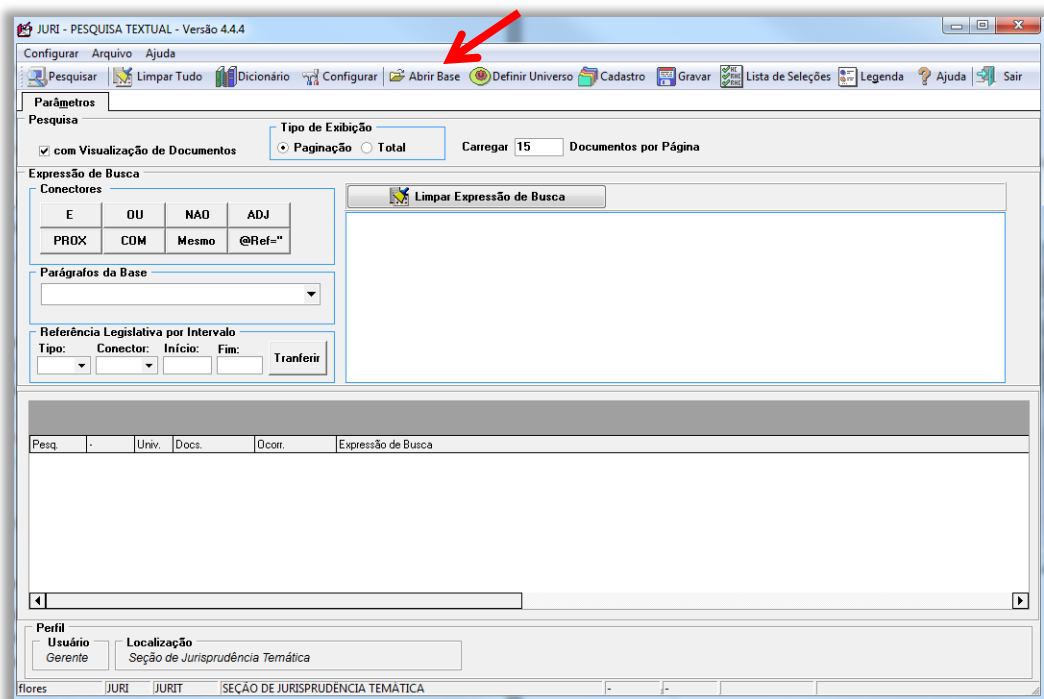
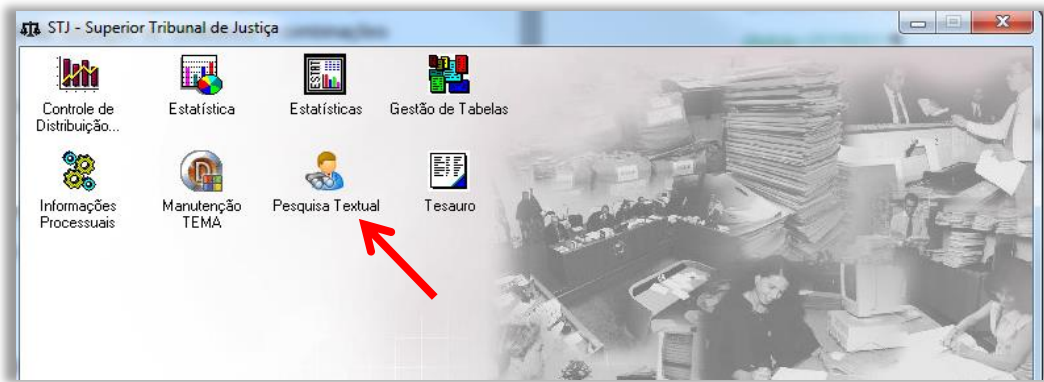
- b) A parte numérica é:

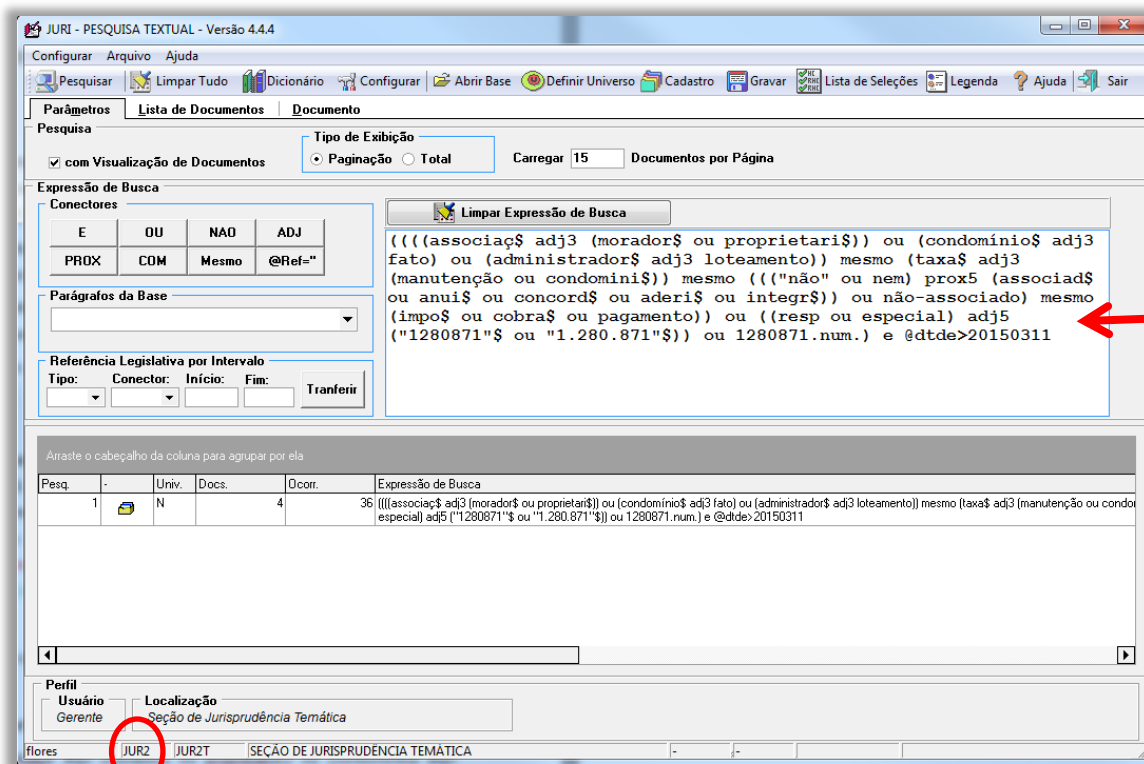
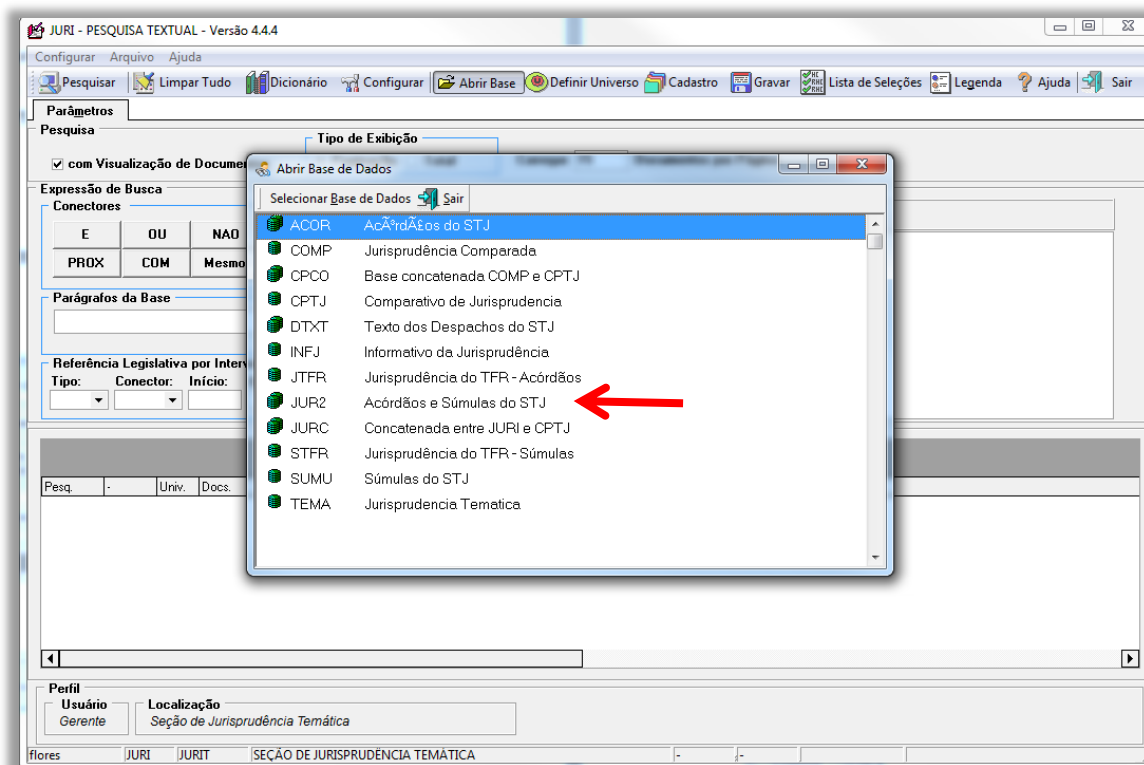
((resp ou especial) adj5 (“1280871”\$ ou “1.280.871”\$)) ou 1280871.num.)

- c) O delimitador temporal é:

@dtde>20150311

Para elaborar um bom critério, são necessários testes exaustivos na base JUR2 do Aplicativo Pesquisa Textual, do Justiça.





Primeiro testa-se apenas a parte textual do critério. Apenas depois, a parte numérica. Ambos devem ser unidos pelo conectivo “ou”.

Só depois de concluídas as partes textual e numérica do critério, é acrescentado o delimitador temporal, qual seja:

Seção de Jurisprudência Aplicada

@dtde>AAAAMMDD, sendo que:

- @dtde: é a data de decisão
- AAAA: é o ano em que o repetitivo ou o IAC foram julgados,
- MM: é o mês em que o repetitivo ou o IAC foram julgados e
- DD: é o dia em que o repetitivo ou o IAC foram julgados.

O delimitador temporal é acrescentado utilizando o conectivo “E”. Todos os demais argumentos de pesquisa precisam estar entre parênteses, para que possam ser unidos pelo “E” ao @dtde (no exemplo, esse parêntese está em verde).

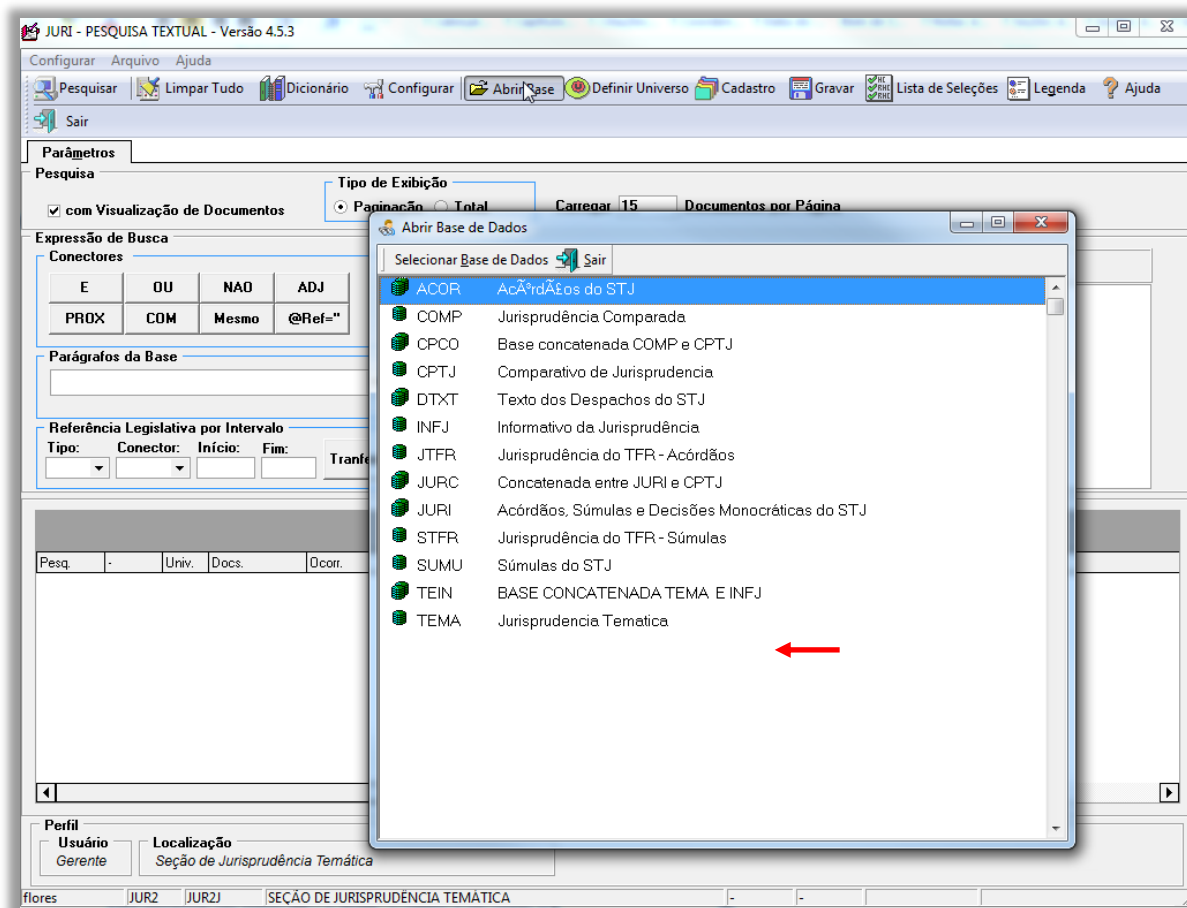
6.3.6 - Pesquisa sobre a existência de outros produtos

É possível, e até comum, que um mesmo tema seja objeto de mais de um produto produzido pela Coordenadoria de Divulgação de Jurisprudência.

Os outros produtos que podem existir são:

- a) Informativos de Jurisprudência;*
- b) Legislação Aplicada;*
- c) Súmulas Anotadas;*
- d) Pesquisa Pronta;*
- e) Jurisprudência em Teses.*

Para identificar a existência de outros produtos sobre o mesmo tema realiza-se pesquisa na base desses outros produtos: a base TEIN, do Pesquisa Textual, do Justiça.



A pesquisa, na base TEIN, é realizada com o critério já criado, retirando-se o delimitador temporal.

Por exemplo, o critério completo elaborado para o REsp 1.280.871/SP para rodar na base JUR2 é:

```
( (((associaç$ adj3 (morador$ ou proprietari$)) ou (condomínio$ adj3 fato) ou (administrador$ adj3 loteamento)) mesmo (taxa$ adj3 (manutenção ou condomini$)) mesmo (((“não” ou nem) prox5 (associad$ ou anui$ ou concord$ ou aderi$ ou integr$)) ou não-associado) mesmo (impo$ ou cobra$ ou pagamento)) ou ((resp ou especial) adj5 (“1280871”$ ou “1.280.871”$)) ou 1280871.num. ) e @dtde>20150311
```

Para rodar na base TEIN, o critério a ser usado é:

((((associaç\$ adj3 (morador\$ ou proprietari\$)) ou (condomínio\$ adj3 fato) ou (administrador\$ adj3 loteamento)) mesmo (taxa\$ adj3 (manutenção ou condomini\$)) mesmo (((“não” ou nem) prox5 (associad\$ ou anui\$ ou concord\$ ou aderi\$ ou integr\$)) ou não-associado) mesmo (impo\$ ou cobra\$ ou pagamento)) ou ((resp ou especial) adj5 (“1280871”\$ ou “1.280.871”\$)) ou 1280871.num.)

Podem ser citados, no máximo, 9 produtos. A preferência é que sejam citados produtos de espécies diferentes.

Considera-se possível a citação de nota do informativo em que:

- a) o número do repetitivo ou do IAC esteja expresso; ou
- b) o conteúdo do repetitivo ou do IAC seja identificado.

E

- a) o repetitivo ou o IAC seja objeto de discussão ou interpretação no julgado; ou
- b) o repetitivo ou o IAC seja utilizado como fundamento principal ou secundário do julgamento, mesmo que o acórdão seja classificado em outro ramo do direito.

Devem ser citados Informativos que noticiem julgados realizados posteriormente ao julgamento do repetitivo ou do incidente de assunção de competência. Por isso, não serão citados:

- a) Informativos que noticiam julgados anteriores ao julgamento do repetitivo ou do IAC;
- b) Informativo que noticiar o julgamento do repetitivo ou do IAC.

6.3.7 - Lançamento das informações na aplicação Manutenção Tema, na Intranet

A aplicação Manutenção Tema, criada para os produtos da Seção de Jurisprudência Aplicada, também serve para a inclusão dos *Repetitivos e IACs Organizados por Assunto*.

Como já indicado anteriormente:

- a) o campo Matéria corresponde ao Ramo do Direito;
- b) o campo Título corresponde ao Assunto; e
- c) o campo Item corresponde ao Tema;
- d) o campo Excerto é o local onde será lançada a ementa (ou parte dela);
- e) o campo Critério de Pesquisa é o local onde será lançado o critério de pesquisa criado para o repetitivo ou para o IAC;
- f) o campo *Informativo de Jurisprudência* é o local onde serão lançados eventuais Informativos sobre o tema;
- g) o campo *Súmula Anotada* é o local onde serão lançadas eventuais Súmulas sobre o tema;
- h) o campo *Legislação Aplicada* é o local onde será lançada eventual *Legislação Aplicada* sobre o tema;
- i) o campo *Jurisprudência em Teses* é o local onde serão lançadas eventuais edições do Jurisprudência em Teses sobre o tema;
- j) o campo *Pesquisa Pronta* é o local onde serão lançadas eventuais Pesquisas Prontas sobre o tema.

Após a classificação do acórdão é preciso consultar os *Repetitivos e IACs Organizados por Assunto* para verificar em qual das seguintes hipóteses se encaixa o recurso a ser lançado:

- a) recurso com o mesmo ramo do Direito, mesmo assunto e mesmo tema de outro já existente no Índice;
- b) recurso com o mesmo ramo do Direito e mesmo assunto de outro existente no Índice, mas com **novo tema**;
- c) recurso com o mesmo ramo do Direito de outro existente no Índice, mas com **novo assunto**;
- d) recurso com **novo ramo do Direito**.

Para uma melhor visualização, após classificar o recurso e consultar os *Repetitivos e IACs Organizados por Assunto* na intranet, acontecerá uma das seguintes hipóteses:

<i>Ramo do Direito</i>	<i>Assunto</i>	<i>Tema</i>
Igual a outro existente na base	Igual a outro existente na base	Igual a outro existente na base
Igual a outro existente na base	Igual a outro existente na base	Novo
Igual a outro existente na base	Novo	Novo
Novo	Novo	Novo

O início do lançamento é idêntico para todas as hipóteses.

O aplicativo Manutenção Tema Web serve para a inclusão dos Repetitivos e IAC Organizados por assunto, a partir dos seguintes passos:

- a) Abrir a intranet na parte da Jurisprudência – acesso interno

The image shows a screenshot of the STJ Superior Tribunal de Justiça Intranet website. At the top, there is a navigation bar with the STJ logo and the text 'STJ SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA / Intranet'. To the right of the logo, there are fields for 'Usuário:' and 'Senha:' with a search icon. Below the navigation bar, there is a horizontal menu with several links: 'Acessibilidade e Inclusão', 'Biblioteca', 'Centro de Formação', 'Comunicação', 'Gestão Documental', 'Jurisprudência' (highlighted with a red box), 'Portal do Servidor', 'Processos', 'Repetitivos', and 'Mais Links...'. Below the navigation bar, there is a banner for 'conexão STJ' with the date '27 de outubro de 2020 - ed. 1471'. The main content area features a graphic for 'CORRIDA DO JUDICIÁRIO EDIÇÃO VIRTUAL' and a text block titled 'Superando obstáculos' with a 'Saiba mais' button.

Pesquisas

- Jurisprudência do STJ**
- Jurisprudência do TFR
- Jurisprudência em Teses
- Informativo de Jurisprudência
- Legislação Aplicada
- Pesquisa Pronta
- Súmulas Anotadas
- Vocabulário Jurídico (Tesouro)
- Sessão em Foco
- Repetitivos e IACs
- Publicações
- Súmulas
- Íntegra de Acórdãos
- Pesquisas via e-mail
- Saiba Mais
- Acesso Interno**

Jurisprudência do STJ

Destaques nos resultados da pesquisa de jurisprudência [Saiba mais](#)

Pesquisa de Jurisprudência

Digite o termo que deseja procurar

Mostrar os operadores > Pesquisa avançada v

Jurisprudência em Teses	Legislação aplicada	Pesquisa Pronta	Sessão em Foco	Informativo
Ajuda	Súmulas do STJ	Solicite a pesquisa		

O servidor então abrirá a aba do Acesso interno e abrirá a aba Jurisprudência

Temática

Jurisprudência do ITR

Jurisprudência em Teses

Informativo de Jurisprudência

Legislação Aplicada

Pesquisa Pronta

Súmulas Anotadas

Vocabulário Jurídico (Tesouro)

Sessão em Foco

Repetitivos e IACs

Publicações

Súmulas

Íntegra de Acórdãos

Pesquisas via e-mail

Saiba Mais

Acesso Interno

Espaço do Advogado - Perguntas Frequentes sobre Jurisprudência
 Estatísticas de Acesso
 Informativo de Jurisprudência
Jurisprudência Temática
 Meus Documentos
 Pesquisa com totalização de Sucessivos

Destaques nos resultados da pesquisa de jurisprudência [Saiba mais](#)

Pesquisa de Jurisprudência

Digite o termo que deseja procurar

Mostrar os operadores > Pesquisa avançada v

Jurisprudência em Teses	Legislação aplicada	Pesquisa Pronta	Sessão em Foco	Informativo
Ajuda	Súmulas do STJ	Solicite a pesquisa		

Ajuda

- > Vídeos tutoriais
- > Dicas
 - > Como utilizar conectivos e operadores
 - > Entendendo o Espelho do Acórdão
 - > Como pesquisar legislação na ementa
- > Perguntas Frequentes

Súmulas do STJ

Digite a Súmula desejada

Consulte os enunciados das súmulas do STJ anotados com os precedentes que lhes deram origem.

[Baixe o Inteiro Teor em PDF](#)

Solicite a pesquisa

- Pelo WhatsApp
- Por telefone 6626
- Por e-mail

Ao acessar esta página aparecerá a informação de que área de acesso restrito e que será necessário o login e senha. Dessa forma o servidor deverá colocar seu nickname e senha de rede.

Após o login, aparecerá a seguinte página para acesso ao manutenção tema:

STJ - Intranet Olá, Isabel Cristina de Sá Bittencourt Camar...
logout

Jurisprudência em Teses - Estudo Listar Novos Acórdãos Manutenção TEMA Base INFJ Base TEMA Pesquisa Textual

Jurisprudência Temática

- Jurisprudência em Teses
- Legislação Aplicada
- Pesquisa Textual
- **Manutenção TEMA** ←

Sessões ativas:
D97A7E0A004291A11104C300B99474B7D.webapp03inst01 = 27/10/2020 08:31:52 emoreira

Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 9393 - sac
Versão 1.0.32 de 14/10/2020 15

Após abrir a página do manutenção tema web, o servidor selecionará o tipo de produto que estará fazendo a inclusão. Após irá preenchendo cada campo de acordo com o lançamento a ser feito, no campo matéria, título e após clicará na opção novo documento para abrir a página com as informações detalhadas do produto.

STJ - Intranet Olá, Isabel Cristina de Sá Bittencourt Camar... e Silve...
logout

Jurisprudência em Teses - Estudo Listar Novos Acórdãos Manutenção TEMA Base INFJ Base TEMA Pesquisa Textual

Jurisprudência Temática

Tipo: **Recurso Repetitivo**

Matéria: **Selecione...**

Título: **Selecione...**

Situação: **PRONTO**

Disponível: **S**

Busca:

Ordenação: **Ordenar por matéria e título**

Visualização: **Lista de documentos completos**

Listar Documentos **Novo Documento** Limpar

6.3.8 - Recurso com mesmo ramo do Direito, mesmo assunto e mesmo tema

Tome-se como exemplo o REsp 1.314.478/RS:

- a) Ramo do Direito: Civil;
- b) Assunto: Planos econômicos;
- c) Tema: Incidência de expurgos inflacionários posteriores, a título de correção monetária plena do débito judicial, em execução individual quando inexistente condenação expressa para esse pagamento na sentença coletiva que reconhece o direito ao recebimento de expurgos inflacionários decorrentes do Plano Verão.

Em consulta aos *Repetitivos e IACs Organizados por Assunto*, percebe-se que a classificação do REsp 1.314.478/RS é idêntica à classificação que recebeu a segunda parte do julgamento do REsp 1.392.245/DF.

Deve-se, então, escolher o ramo do Direito (Assunto), clicando na caixinha correspondente. No caso do exemplo, Econômico:

STJ - Intranet Olá, Isabel Cristina de Sá Bittencourt Camara e Silva!
Logout

Jurisprudência em Teses - Estudo Listar Novos Acórdãos Manutenção TEMA Base INFJ Base TEMA Pesquisa Textual

Jurisprudência Temática

Tipo:

Matéria:

Título:

Situação:

Disponível:

Busca:

Ordenação:

Visualização:

Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0393 - sac@stj.jus.br
Versão 1.0.32 de 14/10/2020 19:25:06 (S)

Então, clique em listar documentos. A tela seguinte será:

STJ - Intranet Olá, Isabel Cristina de Sá Bittencourt Camara e Silva!
Logout

Jurisprudência em Teses - Estudo Listar Novos Acórdãos Manutenção TEMA Base INFJ Base TEMA Pesquisa Textual

Jurisprudência Temática

Tipo:

Matéria:

Título:

Situação:

Disponível:

Busca:

Ordenação:

Visualização:

Documento 1

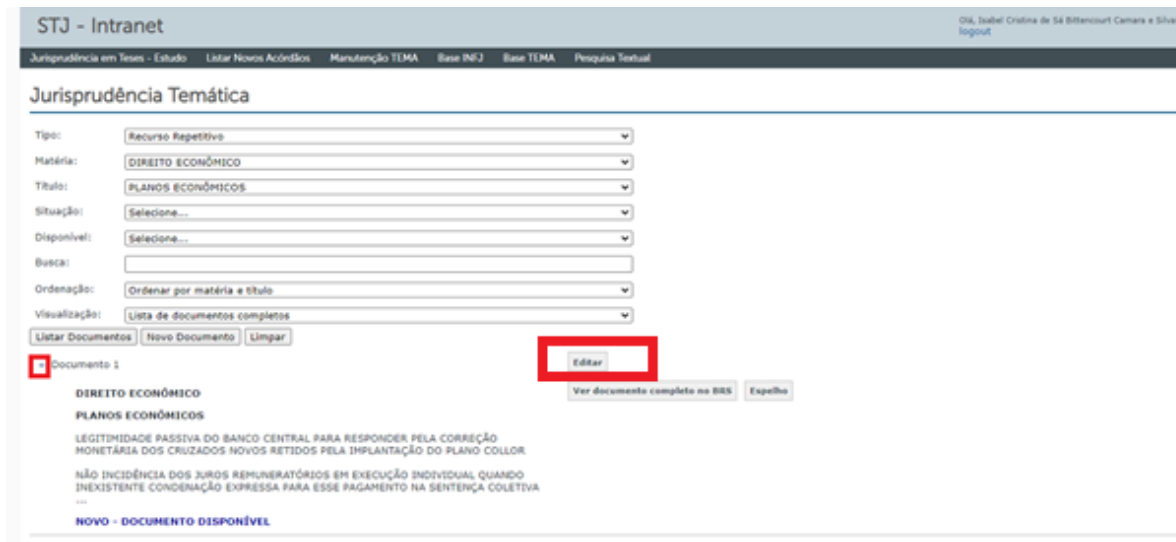
Ver documento completo no BRS Expelir

DIREITO ECONÔMICO
PLANOS ECONÔMICOS
LEGITIMIDADE PASSIVA DO BANCO CENTRAL PARA RESPONDER PELA CORREÇÃO
MONETÁRIA DOS CRUZADOS NOVOS RETIDOS PELA IMPLANTAÇÃO DO PLANO COLLOR
NÃO INCIDÊNCIA DOS JUROS REMUNERATÓRIOS EM EXECUÇÃO INDIVIDUAL QUANDO
INEXISTENTE CONDENAÇÃO EXPRESSA PARA ESSE PAGAMENTO NA SENTENÇA COLETIVA
...

NOVO - DOCUMENTO DISPONÍVEL

Quando os documentos são listados, aparece a lista por títulos e logo abaixo os temas de repetitivos lançados naqueles títulos. É só clicar no sinal “+” que aparece ao lado do nome “documento”, conforme imagem acima e o analista verá todos os temas listados naquele título.

Após listados todos os documentos, o servidor irá clicar em “editar” e descerá a barra de rolagem até localizar o tema em que será feita a alteração:



Na lista de Temas, selecionar o que interessa. No caso: *Incidência de expurgos inflacionários posteriores, a título de correção monetária plena do débito judicial, em execução individual quando inexistente condenação expressa para esse pagamento na sentença coletiva que reconhece o direito ao recebimento de expurgos inflacionários decorrentes do Plano Verão.*

Clicar na opção excerto para fazer a edição ou marcar, conforme a imagem abaixo:



No campo referente ao Excerto, no espaço em branco logo abaixo da ementa já existente, digitar //, dar um *enter* e digitar novamente //. Esse procedimento é necessário para que na visualização haja o espaçamento de duas linhas entre o fim de uma ementa e o início da outra.

Antes de acrescentar outra ementa, digitar EMENTA. A colocação do é necessária para que a palavra entre esses sinais apareça em negrito na visualização (b = *bold*, negrito em inglês). Não há diferença se o b for digitado em maiúscula ou minúscula.

O excerto do novo julgado deve ter sido anteriormente elaborado e revisado, de acordo com as regras constantes deste manual.

É possível que haja necessidade da realização de alguns ajustes no critério de pesquisa e na citação de outros produtos, os quais também precisam ser pesquisados diante do novo repetitivo.

- a) Na aba Critério de pesquisa, o analista deve gravar o critério revisado.
- b) Na aba Informativo de Jurisprudência, Na aba Informativo de Jurisprudência, o analista deve clicar no ícone Incluir referência e preencher o campo com o código da nota. Este número é composto por seis dígitos e está logo abaixo do código do informativo na base Tein.



STJ - Superior Tribunal de Justiça
Pesquisa Textual - Informativo de Jurisprudência

27/10/20

Informativo de Jurisprudência

Código do Informativo

0661

Código da Nota

017382

Ramos do Direito

DIREITO CIVIL

Processo

REsp 1.807.483-DF, Rel. Min. Paulo de
Tarso Sanseverino, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 08/10/2019, DJe
21/11/2019

Tema

Promessa de compra e venda de **imó:vel**.
Atraso na entrega por culpa da incorporadora. Pretensão de
resolução do contrato pelo adquirente. Lucros cessantes. Termo
ad quem. Data do trânsito em julgado.

Destaque da Ementa

No caso de resolução de contrato por
atraso na entrega de **imó:vel** além do prazo de tolerância, por
culpa da incorporadora, o termo *ad quem* dos lucros cessantes é a
data do trânsito em julgado.

Após a inserção do código da nota, o servidor deverá dar clicar em pesquisar e a integra da nota do informativo estará aberta na aba logo embaixo. Em seguida deve dar dois cliques no documento e ele estará inserido.

Intranet/STJ - Jurisprudência Temática - Google Chrome
intranet.stj.jus.br/JTEMA/informativos/

Jurisprudência Temática

Informativo de Jurisprudência

Pesquisa:

Nenhum documento encontrado.

Jurisprudência Temática

Informativo de Jurisprudência

Pesquisa:

Selecione o documento a ser referenciado:

1 documento(s) encontrado(s). Página 1 de 1

✓ Documento 1

Informativo nº 0661
Publicação: 19 de dezembro de 2019.

Terceira Turma

Processo REsp 1.807.483-DF, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 08/10/2019, DJe 21/11/2019

Ramo do Direito DIREITO CIVIL

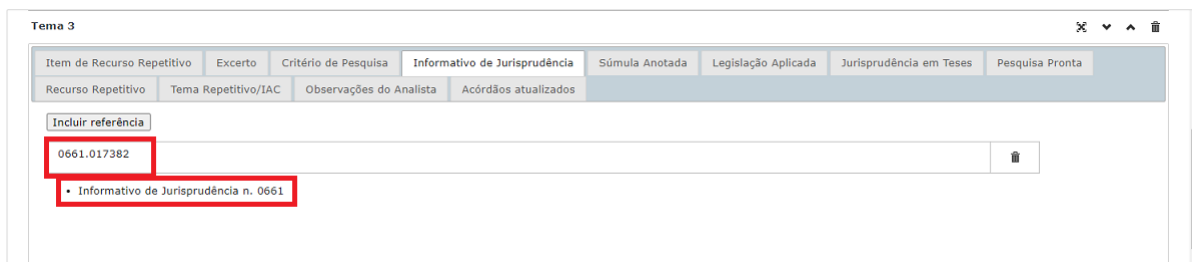
Tema Promessa de compra e venda de imóvel. Atraso na entrega por culpa da incorporadora. Pretensão de resolução do contrato pelo adquirente. Lucros cessantes. Termo *ad quem*. Data do trânsito em julgado.

Destaque

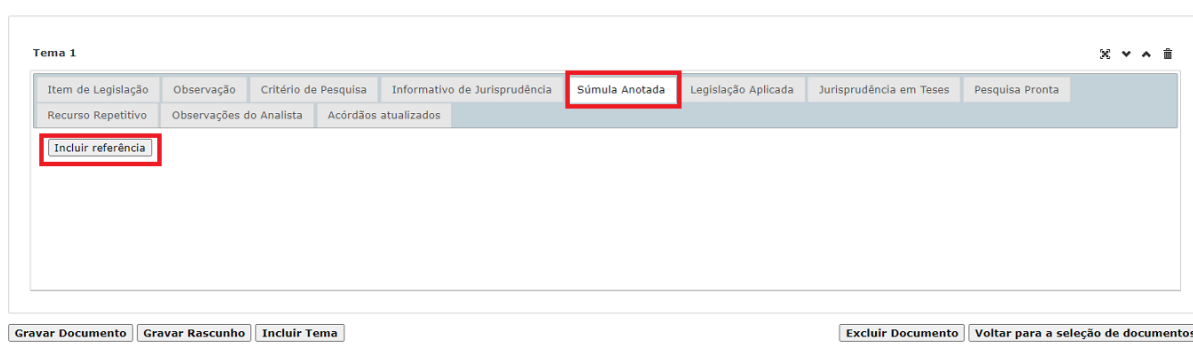
No caso de resolução de contrato por atraso na entrega de imóvel além do prazo de tolerância, por culpa da incorporadora, o termo *ad quem* dos lucros cessantes é a data do trânsito em julgado.

Informações do Inteiro Teor

A sentença que declara resolvido o contrato, ou que declare abusiva alguma cláusula contratual, retroage seus efeitos até a data da citação, ou a data anterior, como é a regra no âmbito das obrigações contratuais, tendo em vista a natureza declaratória dessa sentença, sem embargo do direito à reparação dos prejuízos decorrentes da mora na obrigação de restituir, conforme as razões de decidir do tema repetitivo 685/STJ. Especificamente para a hipótese de resolução de contrato de promessa de compra e venda de imóvel sob regime de incorporação imobiliária (não regidos pela Lei n. 13.786/2018), esta Corte Superior trilhou entendimento diverso, no julgamento do tema repetitivo 1.002/STJ, no sentido de que a dissolução do vínculo contratual se daria na data do trânsito em julgado na hipótese de culpa do adquirente, em demanda cumulada com pretensão de revisão da cláusula de retenção de parcelas pagas, incidindo a partir de então os juros de mora. No caso, em que o adquirente pleiteia a resolução do contrato por culpa da incorporadora, que atrasou a entrega do imóvel para além do prazo de tolerância,



- c) Na aba *Súmula Anotada*, o analista deve clicar no ícone incluir referência e preencher o campo número com o número da Súmula. Em seguida deve dar dois cliques no documento e ele estará inserido.



- d) Na aba *Legislação Aplicada*, o analista deve clicar no ícone incluir referência, e preencher o campo com o código do documento. Este número é composto por seis dígitos e está logo abaixo do código do informativo na base Tein.

Documento
000005280

Matéria

DIREITO ADMINISTRATIVO

Título

EDIÇÃO N. 79: ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Tipo de Documento

JT

Documento publicado

Tema 1

Aplica-se a prescrição quinquenal do Decreto n. 20.910/32 às empresas públicas e às sociedades de economia mista responsáveis pela prestação de serviços públicos próprios do Estado e que não exploram atividade econômica.

Acórdãos

<<AgRg nos EDcl no REsp 1300567/PR>>,Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA,Julgado em 02/06/2015,DJE 10/06/2015;
<<AgRg no REsp 1400238/RN>>,Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA,Julgado em 05/05/2015,DJE 21/05/2015;
<<AgRg no REsp 1289200/SE>>,Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, Julgado em 19/03/2015,DJE 26/03/2015;
<<REsp 929758/DF>>,Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, Julgado em 07/12/2010,DJE 14/12/2010;
<<REsp 1196158/SE>>,Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, Julgado em 19/08/2010,DJE 30/08/2010;

- e) Na aba Jurisprudência em Teses, o analista deve clicar no ícone incluir referência, e preencher o campo com o número do documento. Este número é composto por seis dígitos e está logo no início do documento na base Tein. Após a inserção do número, o servidor deverá dar clicar em pesquisar e aparecerá a íntegra da edição do Jurisprudência em teses. Então deve-se clicar no item relacionado ao dispositivo legal estudado dar um clique em cima e então o produto estará inserido no manutenção tema.

Tema 1

Item de Legislação	Observação	Critério de Pesquisa	Informativo de Jurisprudência	Súmula Anotada	Legislação Aplicada	Jurisprudência em Teses	Pesquisa Pronta
Recurso Repetitivo	Observações do Analista	Acórdãos atualizados					

Incluir referência

Gravar Documento | Gravar Rascunho | Incluir Tema | Excluir Documento | Voltar para a seleção de documentos

STJ - Superior Tribunal de Justiça
 Pesquisa Textual - Jurisprudência Temática

Documento
 000005280

Matéria
 DIREITO ADMINISTRATIVO

Título
 EDIÇÃO N. 79: ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Tipo de Documento
 JT

Documento publicado

Tema 1
 Aplica-se a prescrição quinquenal do Decreto n. 20.910/32 às empresas públicas e às sociedades de economia mista responsáveis pela prestação de serviços públicos próprios do Estado e que não exploram atividade econômica.

Acórdãos
 <<AgRg nos EDcl no REsp 1300567/PR>>,Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA,Julgado em 02/06/2015,DJE 10/06/2015;
 <<AgRg no REsp 1400238/RN>>,Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA,Julgado em 05/05/2015,DJE 21/05/2015;
 <<AgRg no REsp 1289200/SE>>,Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, Julgado em 19/03/2015,DJE 26/03/2015;
 <<REsp 929758/DF>>,Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, Julgado em 07/12/2010,DJE 14/12/2010;
 <<REsp 1196158/SE>>,Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, Julgado em 19/08/2010,DJE 30/08/2010;

Jurisprudência Temática

Jurisprudência em Teses

Pesquisa: ((005280) ou (@DOCN="5280"))

Pesquisar

Limpar

Selecione o documento a ser referenciado:

1 documento(s) encontrado(s). Página 1 de 1

Documento 000005280 - Item 1

DIREITO ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO N. 79: ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Aplica-se a prescrição quinquenal do Decreto n. 20.910/32 às empresas públicas e às sociedades de economia mista responsáveis pela prestação de serviços públicos próprios do Estado e que não exploram atividade econômica.

[Espelho](#)

Documento 000005280 - Item 2

DIREITO ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO N. 79: ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Inexiste direito à incorporação de vantagens decorrentes do exercício de cargo em comissão ou função de confiança na administração pública indireta.

[Espelho](#)

Documento 000005280 - Item 3

DIREITO ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO N. 79: ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

As autarquias possuem autonomia administrativa, financeira e personalidade jurídica própria, distinta da entidade política à qual estão vinculadas, razão pela qual seus dirigentes têm legitimidade passiva para figurar como autoridades coatoras em Mandados de Segurança.

- f) Na aba Pesquisa Pronta, o analista deve clicar no ícone Incluir referência, preencher os campos Número do documento, dar um *Enter* e utilizar as setas para buscar o tema relacionado ao dispositivo em estudo. Em seguida, deve-se dar um clique em cima e o produto estará inserido no manutenção tema;

The screenshot shows a web interface titled 'Tema 1'. At the top, there is a navigation bar with several tabs: 'Item de Legislação', 'Observação', 'Critério de Pesquisa', 'Informativo de Jurisprudência', 'Súmula Anotada', 'Legislação Aplicada', 'Jurisprudência em Teses', and 'Pesquisa Pronta'. The 'Pesquisa Pronta' tab is highlighted with a red box. Below the navigation bar, there is a sub-bar with tabs: 'Recurso Repetitivo', 'Observações do Analista', and 'Acórdãos atualizados'. The 'Incluir referência' button is highlighted with a red box. At the bottom of the interface, there are two rows of buttons: 'Gravar Documento', 'Gravar Rascunho', 'Incluir Tema' on the left, and 'Excluir Documento', 'Voltar para a seleção de documentos' on the right.

- g) Finalizado o lançamento, o analista deve clicar no botão Gravar documento;

Legislação Aplicada

Gravar Documento Gravar Rascunho Incluir Tema Voltar para a seleção de documentos

DOCN:				Num. Ordenação:	000000000
Situação:	PRONTO			Documento disponível	
Tipo:	LA				
Matéria:	Selecione...	Nova Matéria			
Título:					
Subtítulo:					
Ano e Número da lei:	1940/002848				
Analista:	Selecione...	Data da análise:	27/10/2020		
Revisor:	Selecione...	Data da revisão:			
Operador da inclusão:		Data de inclusão:			
Operador da última alteração:		Data da última alteração:			
Data de atualização dos acórdãos:					
Data de disponibilização:					
Data indicadora de novidade:					

Tema 1 ✕ ▼ ▲ 🗑

Item de Legislação	Observação	Critério de Pesquisa	Informativo de Jurisprudência	Súmula Anotada	Legislação Aplicada	Jurisprudência em Teses	Pesquisa Pronta
Recurso Repetitivo	Observações do Analista	Acórdãos atualizados					

- h) O sistema apresentará a mensagem documento alterado com sucesso
- i) A inclusão foi concluída e o recurso já pode ser consultado na internet/intranet.

6.3.9 - Recurso com o mesmo ramo do Direito e mesmo assunto, mas com novo tema

Tome-se, como exemplo, o REsp 1.361.811/RS:

- a) Ramo do Direito: Processual Civil;
- b) Assunto: Custas processuais;
- c) Tema: Possibilidade de cancelamento da distribuição da impugnação ao cumprimento de sentença ou dos embargos à execução diante do não recolhimento regular das custas. (Temas: 674, 675 e 676)

Após consulta ao Índice, verifica-se que há recurso no mesmo ramo do Direito e com o mesmo assunto, mas o tema é novo.

Dessa forma, na tela inicial, escolher o ramo do Direito. No caso, Processual Civil:

STJ - Intranet Olá, Isabel Cristina de Sá Bitencourt Camara e Silva!
logout

Jurisprudência em Teses - Estudo Listar Novos Acórdãos Manutenção TEMA Base INFJ Base TEMA Pesquisa Textual

Jurisprudência Temática

Tipo:

Matéria:

Título:

Situação:

Disponível:

Busca:

Ordenação:

Visualização:

Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 9393 - sac@stj.jus.br
Versão 1.0.32 de 14/10/2020 19:25:06 (3)

Após, deve-se escolher dentre os assuntos existentes no ramo do Direito. No caso do exemplo, Custas processuais:

STJ - Intranet

Jurisprudência em Teses - Estudo Listar Novos Acórdãos Manutenção TEMA Base INFJ Base TEMA Pesquisa Textual

Jurisprudência Temática

Tipo:

Matéria:

Título:

Situação:

Disponível:

Busca:

Ordenação:

Visualização:

+ Documento 1

DIREITO PROCESSUAL CIVIL
CUSTAS PROCESSUAIS
INEXIGIBILIDADE DE DEPÓSITO PRÉVIO DO PREPARO PARA FINS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELO INSS
RECURSO INTERPOSTO APÓS CESSADO O EXPEDIENTE BANCÁRIO
...
DOCUMENTO DISPONÍVEL

Ao clicar no símbolo “+” será aberta uma tela com a listagem de todos os temas já lançados sobre o título/assunto escolhido:

Jurisprudência Temática

Tipo: **Recurso Repetitivo**

Matéria: **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

Título: **CUSTAS PROCESSUAIS**

Situação: **Selecione...**

Disponível: **Selecione...**

Busca:

Ordenação: **Ordenar por matéria e título**

Visualização: **Lista de documentos completos**

Listar Documentos Novo Documento Limpar

+ Documento 1 [Editar](#)

[Ver documento completo no BRS](#) [Espelho](#)

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

CUSTAS PROCESSUAIS

INEXIGIBILIDADE DE DEPÓSITO PRÉVIO DO PREPARO PARA FINS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELO INSS

RECURSO INTERPOSTO APÓS CESSADO O EXPEDIENTE BANCÁRIO

...

DOCUMENTO DISPONÍVEL

+ Documento 1

[Editar](#)**DIREITO PROCESSUAL CIVIL****CUSTAS PROCESSUAIS**

INEXIGIBILIDADE DE DEPÓSITO PRÉVIO DO PREPARO PARA FINS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELO INSS

RECURSO INTERPOSTO APÓS CESSADO O EXPEDIENTE BANCÁRIO

...

DOCUMENTO DISPONÍVEL

DOCN:	000001805		
Analista:	MÁRIO CADEMARTORI	Data da análise:	14/02/2018
Revisor:	LÍLIA FLÓRES	Data da revisão:	14/02/2018
Operador da inclusão:	ÉRICA MOREIRA	Data de inclusão:	11/06/2013
Operador da última alteração:	ERICA MILITÃO	Data da última alteração:	20/08/2019
Data de atualização dos acórdãos:			
Data de disponibilização:			
Data indicadora de novidade:			

Item de Recurso Repetitivo 1	Excerto	Critério de Pesquisa	Tema Repetitivo/IAC	Súmula Anotada
------------------------------	---------	----------------------	---------------------	----------------

ATIVO

INEXIGIBILIDADE DE DEPÓSITO PRÉVIO DO PREPARO PARA FINS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELO INSS

Item de Recurso Repetitivo 2	Excerto	Critério de Pesquisa	Tema Repetitivo/IAC	Súmula Anotada	Jurisprudência em Teses
------------------------------	---------	----------------------	---------------------	----------------	-------------------------

ATIVO

RECURSO INTERPOSTO APÓS CESSADO O EXPEDIENTE BANCÁRIO

Item de Recurso Repetitivo 3	Excerto	Critério de Pesquisa	Tema Repetitivo/IAC	Jurisprudência em Teses
------------------------------	---------	----------------------	---------------------	-------------------------

ATIVO

INAPLICABILIDADE AOS CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL DA ISENÇÃO DO PREPARO DE RECURSOS NOS FEITOS QUE TRAMITAM NO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL

Clica-se, então, em “Novo” e é aberta a seguinte tela:

Jurisprudência Temática

Tipo: **Recurso Repetitivo**

Matéria: **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

Título: **CUSTAS PROCESSUAIS**

Situação: **Selecione...**

Disponível: **Selecione...**

Busca:

Ordenação: **Ordenar por matéria e título**

Visualização: **Lista de documentos completos**

Listar Documentos **Novo Documento** Limpar

+ Documento 1

Editar

Ver documento completo no BRS

Espelho

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

CUSTAS PROCESSUAIS

INEXIGIBILIDADE DE DEPÓSITO PRÉVIO DO PREPARO PARA FINS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELO INSS

RECURSO INTERPOSTO APÓS CESSADO O EXPEDIENTE BANCÁRIO

...

DOCUMENTO DISPONÍVEL

DOCN:	000001805		
Analista:	MÁRIO CADEMARTORI	Data da análise:	14/02/2018
Revisor:	LÍLIA FLÔRES	Data da revisão:	14/02/2018
Operador da inclusão:	ÉRICA MOREIRA	Data de inclusão:	11/06/2013
Operador da última alteração:	ERICA MILITÃO	Data da última alteração:	20/08/2019
Data de atualização dos acórdãos:			
Data de disponibilização:			
Data indicadora de novidade:			

Jurisprudência Temática

Recurso Repetitivo

Gravar Documento Gravar Rascunho **Incluir Tema** Voltar para a seleção de documentos

DOCN:

Situação: **PRONTO** Num. Ordenação: 0000000000 Documento disponível

Tipo: RR

Matéria: **DIREITO PROCESSUAL CIVIL** Nova Matéria

Título: **CUSTAS PROCESSUAIS**

Subtítulo:

Analista: **Selecione...** Data da análise: 27/10/2020

Revisor: **Selecione...** Data da revisão:

Operador da inclusão: Data de inclusão:

Operador da última alteração: Data da última alteração:

Data de atualização dos acórdãos:

Data de disponibilização:

Data indicadora de novidade:

Tema 1

Item de Recurso Repetitivo Excerto Critério de Pesquisa Informativo de Jurisprudência Súmula Anotada Legislação Aplicada Jurisprudência em Teses Pesquisa Pronta

Recurso Repetitivo Tema Repetitivo/IAC Observações do Analista Acórdãos atualizados

Ativo

Procede-se, então, ao preenchimento de todos os campos, de acordo com as orientações constantes do item *Recurso com mesmo ramo do Direito, mesmo assunto e mesmo tema*.

Para disponibilizar a visualização do documento, coloca-se a opção S no campo Ativo.

Após conferir todo o lançamento, clicar em Confirmar e Gravar.

O sistema apresentará a mensagem Documento alterado com sucesso:

A inclusão foi concluída e o recurso já pode ser consultado na *internet/intranet*.

6.3.10 - Recurso com mesmo ramo do Direito e novo assunto

Tome-se, como exemplo, o REsp 1.338.942/SP:

- a) Ramo do Direito: Administrativo;
- b) Assunto: Atividade veterinária;
- c) Tema: Desnecessidade de registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária e de contratação de profissional nele inscrito como responsável técnico pelas pessoas jurídicas que exploram atividades de comercialização de animais vivos e venda de medicamentos veterinários. (Tema: 616, 617)

Na tela inicial do aplicativo Manutenção TEMA, clicar em “Novo Documento”:

The screenshot shows the 'STJ - Intranet' interface. At the top, there is a navigation bar with links: 'Jurisprudência em Teses - Estudo', 'Listar Novos Acórdãos', 'Manutenção TEMA', 'Base INFJ', 'Base TEMA', and 'Pesquisa Textual'. Below this is the 'Jurisprudência Temática' section. The form contains several dropdown menus: 'Tipo' (set to 'Recurso Repetitivo'), 'Matéria', 'Título', 'Situação', 'Disponível', 'Ordenação' (set to 'Ordenar por matéria e título'), and 'Visualização' (set to 'Lista de documentos completos'). There is also a search field labeled 'Busca:'. At the bottom of the form, there are three buttons: 'Listar Documentos', 'Novo Documento' (highlighted with a red box), and 'Limpar'.

Abrirá a seguinte tela:

No campo “Matéria”, lançar o ramo do Direito e, no campo “Título”, acrescentar o novo assunto. Posteriormente, inserir os analistas responsáveis pela análise e pela revisão, bem como a data.

The screenshot displays a web application interface for document management. At the top, there are three tabs: "Gravar Documento", "Gravar Rascunho", and "Incluir Tema", with "Incluir Tema" highlighted. A button "Voltar para a seleção de documentos" is located in the top right corner. The main form contains the following fields:

DOCN:		Num. Ordenação:	000000000
Situação:	PRONTO	<input checked="" type="checkbox"/> Documento disponível	
Tipo:	RR		
Matéria:	DIREITO ADMINISTRATIVO	Nova Matéria	
Título:	Atividade veterinária		
Subtítulo:			
Analista:	ISABEL CAMARA	Data da análise:	27/10/2020
Revisor:	LARISSA	Data da revisão:	
Operador da inclusão:		Data de inclusão:	
Operador da última alteração:		Data da última alteração:	
Data de atualização dos acórdãos:			
Data de disponibilização:			
Data indicadora de novidade:			

Below the form, there is a section titled "Tema 1" with a sub-menu containing several options: "Item de Recurso Repetitivo", "Excerto", "Critério de Pesquisa", "Informativo de Jurisprudência", "Súmula Anotada", "Legislação Aplicada", "Jurisprudência em Teses", and "Pesquisa Pronta". Under "Item de Recurso Repetitivo", there are sub-options: "Recurso Repetitivo", "Tema Repetitivo/IAC", "Observações do Analista", and "Acórdãos atualizados". The "Ativo" checkbox under "Recurso Repetitivo" is checked and highlighted with a red box.

Clicar na aba “Incluir tema” e então procede-se, então, ao preenchimento de todos os campos, de acordo com as orientações constantes do item *Recurso com mesmo ramo do Direito, mesmo assunto e mesmo tema*.

Para disponibilizar a visualização do documento, coloca-se a opção S no campo Ativo.

Após conferir todo o lançamento, clicar em Confirmar e Gravar.

O sistema apresentará a mensagem Documento alterado com sucesso:

A inclusão foi concluída e o recurso já pode ser consultado na internet/intranet.

6.3.11 - Recurso com novo ramo do Direito

Na hipótese de não existir no Índice o ramo do Direito, os passos a serem seguidos são idênticos aos do lançamento de recurso com mesmo ramo do Direito e novo assunto.

Procede-se ao preenchimento de todos os campos.

Para disponibilizar a visualização do documento, coloca-se a opção S no campo Ativo.

Após conferir todo o lançamento, clicar Gravar Documento.

O sistema apresentará a mensagem Documento gravado com sucesso:

A inclusão foi concluída e o recurso já pode ser consultado na internet/intranet.

7. PROCEDIMENTOS PARA O PRODUTO ACCORDES

7.1. Introdução

O produto *Accordes* é realizado pela Seção de Jurisprudência Aplicada – SEJAP e utiliza o sistema de inteligência artificial - *Athos* para agrupamento de processos similares a partir da inclusão de teses e paradigmas na ferramenta. O objetivo do *Accordes* é identificar e selecionar processos aptos a serem indicados como Recursos Representativos da Controvérsia - RRCs a fim de que venham a se tornar controvérsias, sejam afetados e julgados sob o rito dos recursos repetitivos ou sob o rito do Incidente de Assunção de Competência - IAC.

Os servidores da SEJAP realizam estudos de teses, tendo como fonte de pesquisa principalmente os produtos elaborados pela Secretaria de Jurisprudência e notícias veiculadas em sites jurídicos e na própria página do STJ. Estes estudos visam a identificação de teses para a criação de grupos no sistema *Athos*. Estes grupos devem ser monitorados com a finalidade de encontrar processos que estejam aptos a serem indicados como RRCs. Localizando processos pertinentes, o grupo é compartilhado com o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP.

Para a execução do produto *Accordes* existe um intercâmbio constante de informações entre a SEJAP e o NUGEP. Eventualmente, são necessárias reuniões entre as duas unidades para a discussão de teses e solução de dúvidas. Existe também a troca de informações e comunicações em grupo (equipe) no *Teams*, especialmente sobre os processos indicados como RRCs e dos grupos da SEJAP que serão compartilhados com o NUGEP através do processo de duplicação de grupo do *Athos*.

Os resultados do trabalho do *Accordes* não são disponibilizados na página da SJR – Secretaria de Jurisprudência na internet de maneira direta como os outros produtos da CDJU – Coordenadoria de Divulgação de Jurisprudência. Os resultados do trabalho do *Accordes* são divulgados na página do NUGEP – Pesquisa de temas de Repetitivos e IAC no sítio do STJ. Nesse local é possível se pesquisar no campo pesquisa livre pelo nome *Accordes* para visualizar todos os Repetitivos e

Controvérsias oriundas desse produto. O *Accordes* está tendo uma ótima aceitação no STJ e os benefícios dos seus processos de trabalho já estão sendo experimentados com a contribuição no aumento do número de indicações de RRCs, de criação de controvérsias e de temas de repetitivos. Assim, é possível perceber o impacto do produto principalmente pelas anotações inseridas pelo NUGEP nas controvérsias ou temas de repetitivos, as quais informam que houve a contribuição do *Accordes* para a recuperação dos dados.

7.2. Rotina do trabalho

7.2.1 - Estudo e identificação de teses

A identificação de teses é a primeira fase do trabalho do *Accordes* que se desenvolverá em diversas etapas. Para que o servidor da SEJAP desempenhe bem suas atividades, é necessário desenvolver um olhar para o reconhecimento e identificação de teses jurídicas julgadas pelo STJ que serão utilizadas para a criação dos grupos no *Athos*. Assim o servidor buscará teses que tenham potencial de virem a se tornar controvérsias e que possam ser afetadas a fim de se tornarem repetitivas ou IACs.

Vale ressaltar que o trabalho desenvolvido pelo *Accordes* é muito dinâmico e cercado de certa subjetividade e mutabilidade inerentes aos temas ligados ao Direito. Desta forma, percebe-se que a busca por teses é muito mais um trabalho de viés qualitativo do que quantitativo. O objetivo do servidor nesta etapa é realizar análises preliminares sobre a possível viabilidade de teses jurídicas com vistas a criação de grupos no *Athos*.

Para tornar o trabalho de busca de teses mais efetivo, destaca-se a necessidade de o servidor possuir familiaridade com a elaboração de critérios de pesquisa para verificar as teses na base de dados do Tribunal. Os critérios de pesquisa elaborados pela SEJAP são executados na base **JUR2**, que resgata apenas acórdãos e súmulas do STJ.

Com a evolução do trabalho do *Accordes*, espera-se o desenvolvimento de um banco de teses, o qual será alimentado gradativamente pelos servidores.

A CDJU elabora diversos produtos utilizando a jurisprudência do STJ em cada uma das suas Seções. Os produtos que possuem características mais relevantes para a pesquisa de teses do *Accordes* são: Informativo de Jurisprudência, Sessão em Foco, Pesquisa Pronta e Jurisprudência em Teses. Estes produtos são úteis para o analista da SEJAP pois já passaram por algum tipo de análise prévia de seleção de julgados relevantes ou a criação de critérios de pesquisa, sendo uma fonte de pesquisa qualificada para a localização e identificação de teses jurídicas, além de possibilitar um maior aproveitamento e integração entre os produtos da SJR. Então, passa-se à análise de cada produto individualmente:

7.2.1.1 - Informativo de Jurisprudência

O Informativo de Jurisprudência é elaborado pela Seção de Informativo de Jurisprudência - SIJUR e é uma publicação periódica, quinzenal, que divulga teses firmadas pelo STJ, selecionadas pela novidade no âmbito do Tribunal e pela repercussão no meio jurídico.

Este produto é uma das fontes de pesquisa para o *Accordes*. No entanto, o analista da SEJAP precisa ter uma visão crítica para utilizá-lo. Para a verificação da viabilidade ou não de uma tese veiculada em uma nota do Informativo, o servidor elaborará um critério de pesquisa simples na base JUR2 para observar como aquela tese vem sendo julgada no Tribunal.

Como a própria descrição do Informativo citada acima sugere, um dos critérios utilizados para uma nota ser incluída ao caderno é a novidade no âmbito do Tribunal. É preciso observar que a finalidade maior do *Accordes* é a indicação de RRCs para afetação como recursos repetitivos, então os servidores da SEJAP devem buscar teses jurídicas que sejam repetidas no Tribunal, e que já tenham sido objeto de discussão pelos Ministros visando a efetivar um dos objetivos do STJ que é a uniformização da interpretação da Lei Federal em todo o Brasil.

Ocorre que, muitas vezes o Informativo trata de algum julgado trazendo a informação sobre as especificidades daquele caso concreto. O servidor da SEJAP pode utilizar aquela nota para ter uma ideia para sua pesquisa, observar o assunto que foi tratado na nota e ampliar o critério de pesquisa. Se verificar que só existe

aquele caso na base, a tese é provavelmente inviável dada a falta de repetitividade. Caso verifique teses parecidas com o que foi tratado na nota e observe que existem outros julgados, e potencial para ser um repetitivo ou IAC, o analista pode indicar como uma tese viável. Neste caso, é importante que o servidor selecione a redação da ementa que identificou a provável tese e que destaque também as informações do julgado utilizado.

A depender da tese em estudo, o servidor deve realizar a pesquisa também nas decisões monocráticas do Tribunal. Neste caso, a base a ser utilizada é a JURI.

Ao final da análise, o servidor deve ser capaz de responder aos seguintes questionamentos sobre a tese: a) é repetitivo?; b) é Controvérsia?; c) é SIRDR?; d) é PUIL?; e) é IAC?; f) é súmula do STJ?; g) tem Repercussão Geral?; h) é súmula vinculante?; i) é súmula do STF?; j) existe convergência ou divergência no STJ?

7.2.1.2 - Sessão em Foco

O Sessão em Foco é elaborado pela SIJUR e é uma publicação periódica que divulga os debates registrados nas sessões da Corte Especial, produzido com base nos vídeos das sessões de julgamento.

Este produto pode ser usado como fonte de pesquisa para o *Accordes*. No entanto, é preciso ter uma visão crítica para utilizá-lo. Para a verificação da viabilidade ou não de uma tese veiculada em uma nota do Sessão em Foco, o servidor elaborará um critério de pesquisa simples na base JUR2 para observar como aquela tese vem sendo julgada no Tribunal.

Neste produto é preciso observar se os debates dos Ministros são muito específicos a um determinado caso concreto ou se são debates mais amplos e que possam abarcar um número maior de processos que chegam ao Tribunal. Assim como foi feita uma ressalva quanto ao Informativo de Jurisprudência, aqui também é necessário observar que a finalidade maior do *Accordes* é a indicação de RRCs para afetação como recursos repetitivos, então os servidores da SEJAP devem buscar teses jurídicas que sejam repetidas no Tribunal, e que já tenham sido objeto de discussão pelos Ministros visando a efetivar um dos objetivos do STJ que é a uniformização da interpretação da Lei Federal em todo o Brasil.

Quando uma nota do Sessão em Foco pode tratar de algum julgado trazendo a informação sobre as especificidades daquele caso concreto, o servidor da SEJAP pode utilizar as informações daquela nota para ter uma ideia para sua pesquisa, observar o assunto que foi tratado e ampliar o critério de pesquisa. Se verificar que só existe aquele caso na base, a tese é provavelmente inviável dada a falta de repetitividade. Caso identifique teses parecidas com o que foi tratado na nota e observe que existem outros julgados, e potencial para ser um repetitivo ou IAC, o analista pode indicar como uma tese viável. Neste caso, é importante que o servidor selecione a redação da ementa que identificou a provável tese e que destaque também as informações do julgado utilizado.

A depender da tese em estudo, o servidor deve realizar a pesquisa também nas decisões monocráticas do Tribunal. Neste caso, a base a ser utilizada é a JURI.

Ao final da análise, o servidor deve ser capaz de responder aos seguintes questionamentos sobre a tese: a) é repetitivo?; b) é Controvérsia?; c) é SIRDR?; d) é PUIL?; e) é IAC?; f) é súmula do STJ?; g) tem Repercussão Geral?; h) é súmula vinculante?; i) é súmula do STF?; j) existe convergência ou divergência no STJ?

7.2.1.3 - Pesquisa Pronta

O Pesquisa Pronta - PP é elaborado pela Seção de Jurisprudência Temática - STEMA e é o resultado, em tempo real, de pesquisa feita por esta Seção sobre determinados temas jurídicos, organizados por ramos do Direito e assuntos de maior destaque.

Para a elaboração deste produto, os servidores da STEMA elaboram critérios de pesquisa que ficam disponíveis aos usuários externos que podem verificar o resultado da busca em tempo real através de um *link*. Já os servidores da SJR, conseguem também ter acesso ao conteúdo do critério de pesquisa através de *login* e senha na *intranet* do Tribunal em área de acesso restrito.

Ao clicar em uma PP o critério de pesquisa já gravado na *internet* será acionado. Importante notar que os critérios de pesquisa elaborados para cada PP podem ser muito amplos para a finalidade de busca de teses do *Accordes* sendo

possível que em uma mesma PP sejam identificadas teses distintas que poderão ser viáveis ou não para o *Accordes*.

O analista deverá ler no máximo 10 (dez) ementas dos acórdãos resgatados pela PP para, a partir da leitura das ementas, identificar uma ou mais possíveis teses. Em seguida, o servidor elaborará um critério de pesquisa simples na base JUR2 para observar como cada tese identificada vem sendo julgada no Tribunal.

Observa-se que no Pesquisa Pronta, é possível o resgate de julgados contendo teses parecidas só que em contextos fáticos diferentes. Isso deve ser analisado com cautela pelo servidor da SEJAP tendo em vista que finalidade maior do *Accordes* é a indicação de RRCs para a criação de recursos repetitivos, então os servidores da SEJAP precisam observar se as teses encontradas são realmente repetidas no Tribunal para a existência de multiplicidade de processos. Por exemplo, em uma pesquisa pronta sobre cabimento ou não de dano moral no caso de inadimplemento contratual, é possível localizar a tese dentro do contexto fático de contrato de plano de saúde ou no contexto fático de contrato de compra e venda de imóveis. Para a criação de grupos no Athos para o *Accordes*, estas são teses completamente distintas e que necessitam de critérios de pesquisa específicos e paradigmas também específicos para que os processos agrupados sejam corretos.

Além disso, o servidor deve se guiar por outros critérios para analisar a viabilidade ou não de uma tese localizada através de uma PP: a) verificar se os julgados resgatados são recentes (observando inclusive a data do número de registro dos julgados, dado relevante para a seleção dos paradigmas); b) quantidade de julgados obtidos na pesquisa a fim de observar se há multiplicidade; c) quantidade de RESPs e AREsps resgatados; d) observar se há apenas HC ou RHC no caso de matérias da Terceira Seção.

A depender da tese em estudo, o servidor deve realizar a pesquisa também nas decisões monocráticas do Tribunal. Neste caso, a base a ser utilizada é a JURI.

Ao final da análise, o servidor deve ser capaz de responder aos seguintes questionamentos sobre a tese: a) é repetitivo?; b) é Controvérsia?; c) é SIRDR?; d) é PUIL?; e) é IAC?; f) é súmula do STJ?; g) tem Repercussão Geral?; h) é súmula vinculante?; i) é súmula do STF?; j) existe convergência ou divergência no STJ?

7.2.1.4 - Jurisprudência em Teses

O Jurisprudência em Teses - JT é elaborado pela Seção de Jurisprudência em Teses - STESE e é uma publicação periódica que apresenta um conjunto de teses sobre determinada matéria, com os julgados mais recentes do Tribunal sobre a questão, selecionados até a data especificada. Além disso, ao clicar no texto da tese, obtém-se o resultado da pesquisa feita pela Seção em tempo real.

Para a elaboração deste produto, os servidores da STESE elaboram critérios de pesquisa que ficam disponíveis aos usuários externos que podem verificar o resultado da busca em tempo real através de um *link*. Já os servidores da SJR, conseguem também ter acesso ao conteúdo do critério de pesquisa através de *login* e senha na intranet do Tribunal em área de acesso restrito.

Cada edição do JT trata de um assunto jurídico específico e é dividido em diversas teses específicas sobre aquele tema selecionado. Ao clicar em uma tese de uma edição do JT, o critério de pesquisa já gravado na *internet* será acionado automaticamente. Os critérios de pesquisa elaborados para o JT são mais específicos do que os elaborados na PP, mas ainda assim, é possível que em uma mesma tese de um JT sejam identificadas outras possíveis teses que poderão ser viáveis ou não para o *Accordes*.

O analista deverá ler no máximo 10 ementas dos acórdãos resgatados pelo JT para, a partir da leitura das ementas, identificar uma ou mais possíveis teses. Em seguida, o servidor elaborará um critério de pesquisa simples na base JUR2 para observar como cada tese identificada vem sendo julgada no Tribunal.

A finalidade maior do *Accordes* é a indicação de RRCs para a criação de recursos repetitivos, então os servidores da SEJAP devem buscar teses jurídicas que sejam repetidas no Tribunal. Observa-se que o Jurisprudência em Teses tem por finalidade compor um caderno sobre determinado assunto, sendo assim, podem estar presentes teses que não são muito repetidas no Tribunal. Isso deve ser analisado pelo servidor da SEJAP, principalmente pela verificação do número de julgados que foram citados no periódico sobre aquela tese, bem como a atualidade dos julgados selecionados. Além disso, o servidor pode observar se o JT citou poucos acórdãos e muitas monocráticas, o que pode ser um indício de que não há muitos julgados no STJ sobre a tese ou de que aquele assunto vem sendo julgado apenas no âmbito das

decisões monocráticas. A existência de poucos acórdãos recentes não inviabiliza, por si só, a tese para a criação de grupo do *Accordes*. Este pode ser um sinal de que aquela tese já está pacificada no STJ e vem sendo julgada apenas monocraticamente. Assim, a depender da tese em estudo, pode ser que o servidor precise realizar a pesquisa também nas decisões monocráticas do Tribunal. Neste caso, a base a ser utilizada é a JURI.

Além disso, o servidor deve se guiar por outros critérios para analisar a viabilidade ou não de uma tese localizada através de um JT: a) verificar se os julgados resgatados são recentes (observando inclusive a data do número de registro dos julgados, dado relevante para a seleção dos paradigmas); b) quantidade de julgados obtidos na pesquisa a fim de observar se há multiplicidade; e) quantidade de RESPs e AREsps resgatados; e) observar se há apenas HC ou RHC no caso de matérias da Terceira Seção.

Ao final da análise, o servidor deve ser capaz de responder aos seguintes questionamentos sobre a tese: a) é repetitivo?; b) é Controvérsia?; c) é SIRDR?; d) é PUIL?; e) é IAC?; f) é súmula do STJ?; g) tem Repercussão Geral?; h) é súmula vinculante?; i) é súmula do STF?; j) existe convergência ou divergência no STJ?

7.2.1.5 - Pesquisa em notícias de sites jurídicos

A pesquisa em sites jurídicos especializados pode ser útil para descobrir novas teses. Inicialmente, o próprio site do STJ deve ser utilizado como fonte de pesquisa. Os sites jurídicos mais utilizados são o Migalhas (<https://migalhas.uol.com.br/>) e o Conjur (<https://www.conjur.com.br/>).

O Objetivo destas pesquisas é encontrar novidades que tratem de temas da competência do STJ que tenham repercussão na sociedade ou que através da leitura o analista da SEJAP possa ter ideias para criar critérios de pesquisas e localizar novas teses no banco de dados do STJ. Além disso, a leitura de notícias é uma ótima forma do servidor se manter atualizado sobre os julgamentos do STJ.

No site do Conjur o analista da SEJAP deve acessar o portal e na página principal clicar no campo “Seções”.



CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA

Banco não é responsável por fraude cometida por preposto, decide STJ

Tese fixada na Súmula 479 não previu a possibilidade de a fraude ter sido cometida por preposto, o que afasta sua aplicação no caso concreto

BOI NA LINHA

Lei do RJ sobre desbloqueio de linha telefônica é inconstitucional

CATEGORIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

OAB-SP questiona digitalização de processos por advogados

COMPETÊNCIA DA UNIÃO

Estado não pode criar cadastro de usuários de drogas, decide STF

SAMUUBU

Lei que cria atendimento móvel para animais é suspensa

Nessa opção, o servidor ao clicar vai ser direcionado para outra página onde consta uma lista com os ramos do direito. Nesse campo, seleciona -se qual área deseja pesquisar e então é só clicar.



SEÇÕES

- [Artigos](#)
- [Colunas](#)
- [Entrevistas](#)
- [Notícias](#)
- [Blogs](#)
- [Estúdio ConJur](#)

ÁREAS DO DIREITO

- [Administrativo](#)
- [Ambiental](#)
- [Comercial](#)
- [Constitucional](#)
- [Consumidor](#)
- [Criminal](#)

Após a seleção do ramo do direito que deseja pesquisar, o analista será direcionado para uma outra página com as notícias relativas a área de atuação selecionada. Nesta página o servidor vai verificar quais as notícias do dia trazem alguma decisão do STJ ou que possam estar relacionadas a este Tribunal.

CONSUMIDOR

19 de outubro de 2020

BOI NA LINHA

Lei do RJ sobre desbloqueio de linha telefônica é inconstitucional

CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA

STJ afasta indenização por fraude bancária cometida por preposto

18 de outubro de 2020

CASA INVADIDA

Verificar se consumidor fez "gato" de

NADA AZUL

Aérea é condenada por não deixar

No site Migalhas o servidor ao acessar a página principal de notícias deverá verificar as postagens do dia na página principal para verificar se alguma traz alguma notícia relevante de matéria relativa ao STJ que tenha potencial para ser analisada como possível tese.

No canto superior da página há uma lupa em que o servidor pode se utilizar digitando no campo a sigla "STJ" para verificar quais as notícias divulgadas tragam alguma relação com julgamentos proferidos pelo STJ e que possam ser analisadas como tese.



The screenshot shows the homepage of the Migalhas website. At the top, there is a navigation bar with links for 'ENTRAR', 'CADASTRO', 'AUTORES', 'CATÁLOGO DE ESCRITÓRIOS', 'CORRESPONDENTES', 'EVENTOS MIGALHAS', 'LIVRARIA', 'PRECATÓRIOS', and 'WEBINAR'. A search bar is located in the top right corner. The main header features the 'Migalhas' logo and social media icons for Facebook, Instagram, LinkedIn, and Twitter. Below the header, there is a date 'terça-feira, 20 de outubro de 2020' and a navigation menu with links for 'QUENTES', 'DE PESO', 'COLUNAS', 'AMANHECIDAS', 'PÍLULAS', 'MERCADO DE TRABALHO', 'APOIADORES', 'FOMENTADORES', 'EVENTOS', 'TV MIGALHAS', 'QUEM SOMOS', and 'FALE CONOSCO'. A central advertisement area displays 'Anúncio fechado por Google'. At the bottom, there are several promotional banners, including one for a webinar titled '5 ANOS DE CPC/15 E 5 ANOS DA COLUNA CPC NA PRÁTICA' and another for 'APOIADORES' featuring 'PITTELLI ADVOGADOS'.

Após digitar a sigla STJ no campo de pesquisa do site, o analista da SEJAP será direcionado para uma página onde estão todas as notícias relativas a decisões proferidas por este Tribunal.



MIGALHAS QUENTES
12/5/2020

STJ: Distribuidora e fornecedora de gás respondem solidariamente por acidente que vitimou criança

... 4ª turma do STJ julgou nesta terça-feira, 12, questão relevante acerca da responsabilidade solidária entre distribuidora de gás e fornecedora por atropelamento que vitimou uma criança. O acidente ocorreu no interior do Rio Grande do Sul. O veículo conduzido pelo preposto da fornecedora de gás atropelou a vítima que andava de bicicleta, enquanto dava marcha-ré. O TJ/RS...



MIGALHAS QUENTES
10/5/2020

STJ: Indicação errada do credor na notificação afasta a constituição em mora do devedor fiduciante

...financiamento. Processo: REsp 1.595.832 Leia o acórdão. Informações: STJ.



MIGALHAS QUENTES
13/3/2020

Fiança mercantil não se aplica ao se tratar de dívida de sociedade

Ao clicar no *link* das notícias, em ambos os sites, o servidor será direcionado para a página com a íntegra do texto. Após a leitura cuidadosa da matéria, o analista da SEJAP precisa ter uma visão crítica para utilizá-la. Para a verificação da viabilidade ou não de uma tese veiculada em uma notícia de sites jurídicos, o servidor elaborará um critério de pesquisa simples na base JUR2 para observar como aquela tese vem sendo julgada no Tribunal.

É preciso observar que a finalidade maior do *Accordes* é a indicação de RRCs para afetação como recursos repetitivos, então os servidores da SEJAP devem buscar teses jurídicas que sejam repetidas no Tribunal, e que já tenham sido objeto de discussão pelos Ministros visando a efetivar um dos objetivos do STJ que é a uniformização da interpretação da Lei Federal em todo o Brasil.

Ocorre que, muitas vezes a notícia pode tratar de algum julgado trazendo a informação sobre as especificidades daquele caso concreto. O servidor da SEJAP pode utilizar a notícia para ter uma ideia para sua pesquisa, observando o assunto que foi tratado na matéria e ampliar o critério de pesquisa. Se verificar que só existe aquele caso na base, a tese é provavelmente inviável dada a falta de repetitividade. Caso verifique teses parecidas com o que foi tratado na notícia e observe que existem outros julgados, e potencial para ser um repetitivo ou IAC, o analista pode indicar como uma tese viável. Neste caso, é importante que o servidor selecione a redação da ementa que identificou a provável tese e que destaque também as informações do julgado utilizado.

A depender da tese em estudo, o servidor deve realizar a pesquisa também nas decisões monocráticas do Tribunal. Neste caso, a base a ser utilizada é a JURI.

Ao final da análise, o servidor deve ser capaz de responder aos seguintes questionamentos sobre a tese: a) é repetitivo?; b) é Controvérsia?; c) é SIRDR?; d) é PUIL?; e) é IAC?; f) é súmula do STJ?; g) tem Repercussão Geral?; h) é súmula vinculante?; i) é súmula do STF?; j) existe convergência ou divergência no STJ?

7.2.2 - Delimitação da tese e critério de pesquisa

Para a delimitação da tese jurídica o analista da SEJAP deve realizar buscas na base de dados do STJ utilizando as técnicas de elaboração de critério de pesquisa.

O critério de pesquisa é útil para verificar a viabilidade da tese de se tornar, eventualmente, uma controvérsia que poderá gerar um Recurso Repetitivo ou IAC. É através do critério de pesquisa que o servidor irá fazer a busca pelos processos paradigmas que serão incluídos no *Athos* para o agrupamento de processos.

Além disso, o NUGEP utiliza o critério de pesquisa elaborado pelos servidores da SEJAP para embasar os seus despachos aos Ministros do STJ em defesa da transformação da tese em controvérsia levando em consideração a quantidade e atualidade de processos existentes no Tribunal sobre determinada tese jurídica.

O critério de pesquisa é elaborado na base **JUR2** e deve ser feito segundo as diretrizes de treinamento de pesquisa estabelecidas pela Secretaria de Jurisprudência. Não sendo possível localizar muitos acórdãos sobre a tese, o servidor deve passar para base **JURI**, a qual inclui também as decisões monocráticas.

A elaboração de um bom critério de pesquisa é de fundamental importância para a execução do trabalho do *Accordes* e para se chegar este resultado geralmente são feitos vários argumentos de pesquisa. Um critério de pesquisa adequado para os fins do produto *Accordes* deve buscar o máximo de julgados que realmente tratam da tese em análise e o mínimo de julgados que não se relacionam com a tese em estudo. Essa análise de adequação é feita através da leitura das ementas dos julgados, não sendo necessária a leituras da integra dos votos dos processos.

A partir de um critério de pesquisa bem executado é possível fazer a análise de aproximadamente quantos julgados a tese possui na base de acórdãos do STJ, da

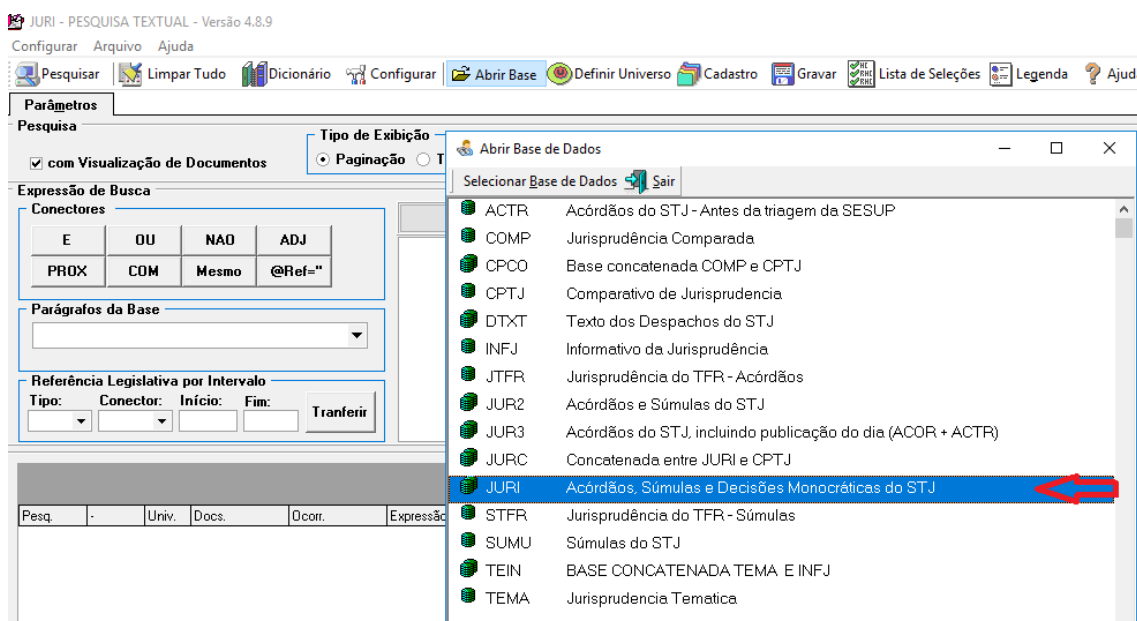
multiplicidade de processos e também observar o amadurecimento, a convergência ou a divergência da mesma.

Quando o analista entender que o argumento de pesquisa está adequado, ele deve acrescentar um critério de pesquisa padrão que estabelece um delimitador temporal para buscar apenas os acórdãos com data de registro a partir do ano de 2017. Isto porque o sistema *Athos* não faz a leitura de processos com data de registro anteriores ao ano citado. O critério temporal é redigido da seguinte forma: (2017???????? ou 2018???????? ou 2019???????? ou 2020????????).reg.

Para a elaboração dos produtos da SEJAP é necessária a construção de critérios que proporcionem ao usuário uma rápida e eficiente pesquisa da jurisprudência. Esse trabalho é realizado com a utilização do aplicativo Pesquisa Textual, cuja utilização detalhada consta do item 4.1 deste manual.

Para busca de acórdãos e súmulas, é utilizada a base JUR2.

No trabalho do Accordes pode ser necessária a pesquisa de decisões monocráticas. Neste caso, deve ser escolhida a base de dados de acórdãos, súmulas e decisões monocráticas do STJ (JURI). Essa base é configurada na própria aplicação, na opção Abrir Base, conforme figura a seguir:



De acordo com a metodologia técnico-documentária adotada pela SJR para identificação da tese jurídica, os elementos que a compõem são definidos da seguinte forma:

Questão Jurídica: é a matéria objeto do recurso que é apreciada e discutida no acórdão;

Entendimento: é o posicionamento do STJ sobre a Questão Jurídica apreciada;

Contexto Fático: é o elemento fático relevante considerado na análise da Questão Jurídica;

Fundamentos: são as razões que sustentam ou justificam o Entendimento.

Todos os servidores da SEJAP recebem treinamento para elaboração de critérios de pesquisa aprendendo a pesquisa livre usando os conectivos (“E”, “COM”, “MESMO”, “OU”, “ADJ” e “PROX”) e também a pesquisa por campos do espelho do acórdão. Explicações mais detalhadas sobre os critérios de pesquisa podem ser verificadas no Manual de Pesquisa da SJR.

O objetivo é elaborar um critério de pesquisa que consiga resgatar o máximo de processos que tratem da tese em estudo e o mínimo de processos que não se adequem. Ele é utilizado para verificar como a tese está sendo julgada no STJ, para a seleção de paradigmas e para obter esclarecimentos sobre das seguintes questões sobre a tese a fim de verificar a viabilidade da mesma:

a) a tese está madura no STJ? Ou seja, observar se já existem discussões dos Ministros sobre a mesma ou se ainda é uma questão nova no STJ;

b) é repetitivo?;

c) é controvérsia?;

d) é SIRDR?;

e) é PUIL?;

f) é IAC?;

g) é súmula do STJ?;

h) tem repercussão geral?;

i) é súmula vinculante?;

j) é súmula do STF?;

l) existe convergência ou divergência no STJ?

O critério de pesquisa elaborado pela SJR é utilizado nos despachos elaborados pelo NUGEP e encaminhados aos Ministros da Comissão Gestora de Precedentes a fim de demonstrar a quantidade aproximada de processos sobre aquele tema que já foram julgados pelo STJ, o que revela a importância desta etapa do trabalho do *Accordes*.

A SEJAP também elabora critérios de pesquisa a pedido do NUGEP para que estes possam subsidiar a informação da quantidade aproximada de processos no STJ para grupos que são criados no *Athos* pelo próprio NUGEP. Esta atividade vem sendo realizada atualmente apenas pela chefe e pela substituta da SEJAP. Estes pedidos são enviados pelo NUGEP por meio do *chat* do aplicativo *Teams*, com a informação da tese para a criação do argumento de pesquisa. A SEJAP encaminha o critério de pesquisa também pelo *chat* do *Teams*.

Os critérios de pesquisa elaborados pelos servidores da SEJAP são revisados atualmente pela chefe ou pela substituta da Seção antes de serem incluídos no grupo do *Athos* com o objetivo de verificar se os requisitos de qualidade para um bom critério de pesquisa foram atendidos. Os argumentos ficam disponíveis também no cartão do respectivo grupo no *Teams*, e este procedimento está descrito no ponto **7.2.12**.

7.2.3 - Seleção de processos paradigmas

A seleção de processos paradigmas é feita com a utilização do critério de pesquisa específico elaborado pelo servidor da SEJAP. O acréscimo do critério padrão com o delimitador temporal é utilizado para buscar processos que possuam data de registro posterior a 2017. O ano do registro aparece logo abaixo do número do processo no Pesquisa Textual e deve ser observado para que seja possível a leitura do processo no Visualizador do *Athos*.

Inteiro Teor do Acórdão

STJ - Superior Tribunal de Justiça
Pesquisa Textual - Jurisprudência - Acórdãos

Processo

REsp 1665500/SC ;

RECURSO ESPECIAL

2017/0077145-7

Relator(a) / Órgão Julgador

Min. HERMAN BENJAMIN (1132) / SEGUNDA TURMA

Data de Julgamento

23/05/2017

Data da Publicação/Fonte

DJE DATA:16/06/2017

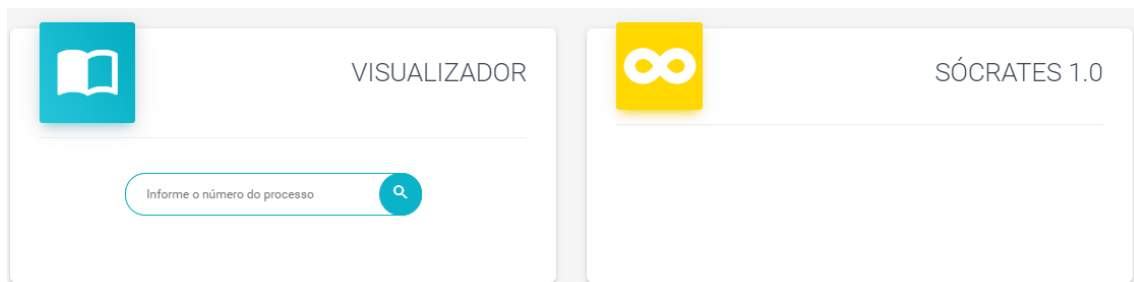
A delimitação temporal é importante porque o sistema *Athos* foi instruído para fazer a leitura de processos através da ferramenta de Reconhecimento Óptico de Caracteres (*Optical Character Recognition*), popularmente conhecidas pela sigla OCR, que permite converter tipos diferentes de documentos digitalizados em dados pesquisáveis ou editáveis, ou seja, convertem imagens de texto em texto real. Essa ferramenta teve sua utilização iniciada no STJ a partir do ano de 2017, assim justifica-se a inclusão de paradigmas apenas a partir desse ano.

No *Accordes*, a ferramenta de OCR é utilizada para a inclusão dos processos paradigmas. Estes são os processos utilizados para que o *Athos* possa realizar a leitura, identificar o texto e buscar processos semelhantes que estejam entrando do STJ e que contenham a tese em análise.

Para acessar o sistema *Athos*, inicialmente o servidor cadastrado deve colocar o seu *login* e senha na página inicial acessando o endereço <https://justica.stj.jus.br/login/primeiro-passo>.



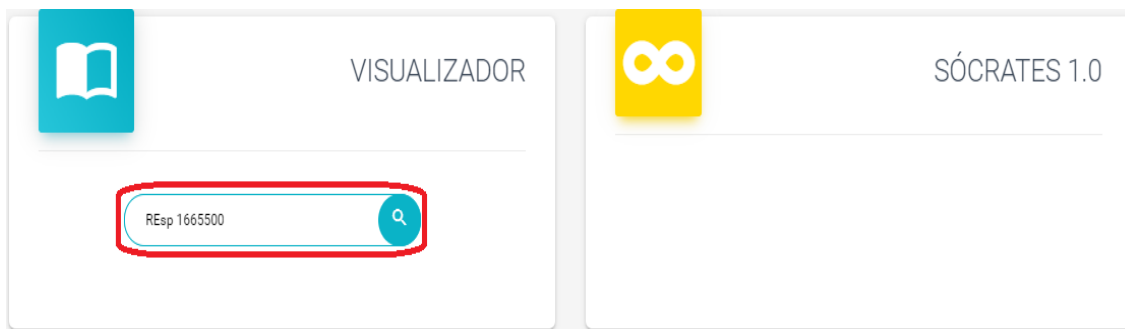
Após efetuar o *login*, a seguinte tela aparecerá:



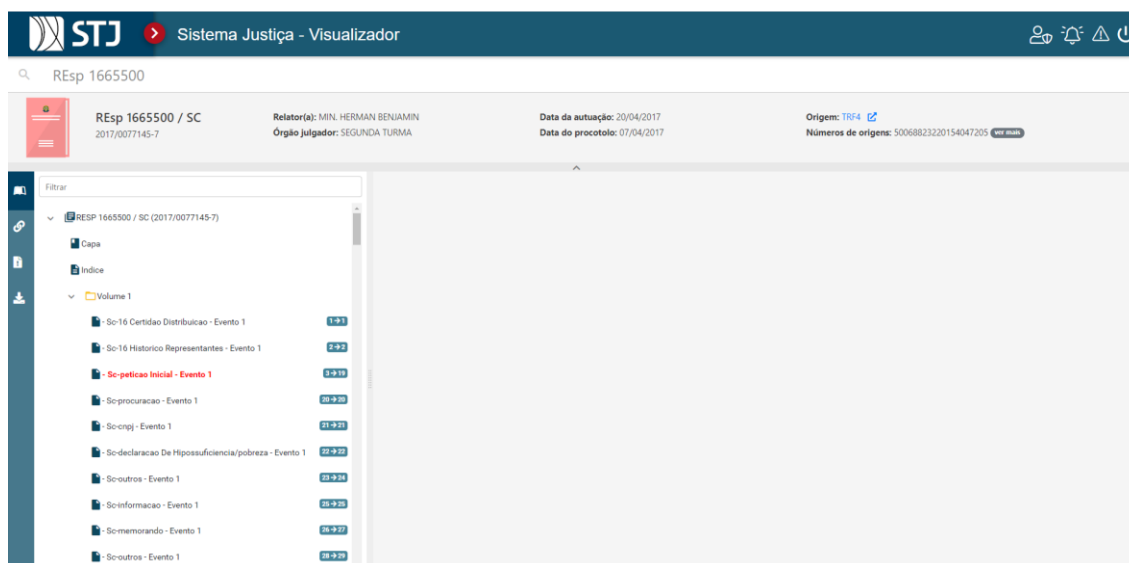
Os processos paradigmas são localizados inicialmente com a utilização do critério de pesquisa na base **JUR2** na busca de acórdãos. Se não for possível selecionar apenas acórdãos, o analista deve pesquisar decisões monocráticas na base **JURI**.

No *Athos* existe a opção do agrupamento a partir da leitura de algumas peças processuais. No trabalho do *Accordes*, utiliza-se a leitura do acórdão recorrido.

O servidor deve identificar a tese numa primeira leitura ainda no Pesquisa Textual, mas só terá certeza se aquele processo é adequado como paradigma após a leitura do acórdão recorrido. Para isso, o analista deve inserir a classe e o número do processo ou o número do registro no campo de pesquisa do Visualizador do *Athos* e clicar no ícone da lupa para acessar as peças do processo.



A tela de visualização aparece com as informações sobre o processo no STJ e no Tribunal de origem. Do lado esquerdo da tela há uma lista com todas as peças digitalizadas do processo.



O analista deve procurar o acórdão recorrido descendo a barra de rolagem. As peças mais relevantes do processo geralmente estarão destacadas na cor vermelha. Identificando o acórdão recorrido o analista deverá clicar com o botão direito do mouse sobre a peça e o texto será aberto no espaço à direita da tela.

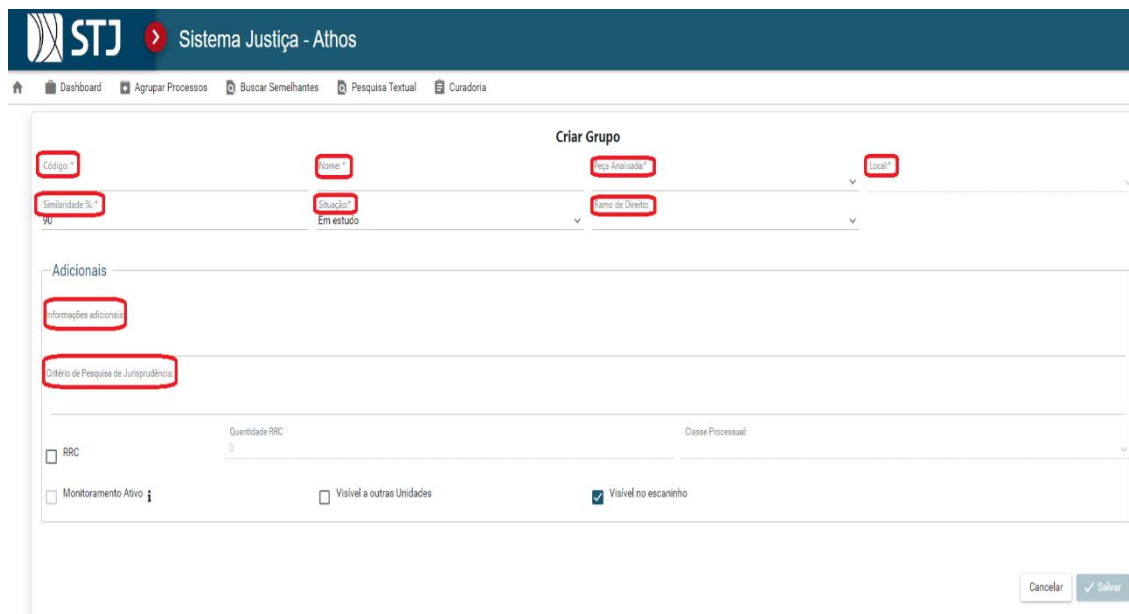
O servidor deverá ler o acórdão recorrido e verificar se a tese do grupo que pretende criar está sendo efetivamente abordada. Se a tese foi debatida, este processo é apto para ser incluído no *Athos* como paradigma. Essa análise deve ser feita até chegar no número máximo de dez paradigmas, em regra. É possível incluir um número menor ou maior de paradigmas, pois a análise de adequação do processo à tese para a sua seleção como paradigma deve levar em consideração não apenas a quantidade, mas também a qualidade destes, fator que influencia diretamente na efetividade do agrupamento de processos no *Athos*.

The screenshot displays the STJ Sistema Justiça - Visualizador interface. At the top, the header includes the STJ logo and the text "Sistema Justiça - Visualizador". Below the header, the search bar contains "REsp 1665500". The main content area is divided into two sections. On the left, a sidebar titled "Filtrar" lists various events related to the case, such as "Trf4-16 Certidão Julgamento - Evento 4" and "Trf4-acordãos E Decisões Monocraticas - Evento 4". On the right, a document viewer shows a document titled "Mérito". The document text discusses the entitlement to transportation allowance for public servants. It states: "Esta Quarta Turma entende que o auxílio-transporte é devido a todos os servidores que façam uso de algum meio de transporte, seja público ou privado, para se deslocarem entre sua residência e o local de trabalho, como bem ilustram os seguintes julgados:" followed by a list of precedents including "ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. MP Nº 2165-36/2001. INDENIZAÇÃO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE. CONCESSÃO. POSSIBILIDADE. 1. O auxílio-transporte é devido também ao servidor que utiliza meio próprio para locomoção ao local de trabalho. Precedentes. 2. Apelação provida. (TRF4, APELAÇÃO CÍVEL Nº 5023160-11.2010.404.7100, 4ª TURMA, Des. Federal JORGE ANTONIO MAURIQUE, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, JUNTADO AOS AUTOS EM 08/08/2012)" and "AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO. SERVIDORES. AUXÍLIO-TRANSPORTE. VEÍCULO PRÓPRIO. RESTABELECIMENTO. 1. A determinação do auxílio-transporte com base nos gastos com transporte coletivo é decorrência da generalidade com que é concedido. Basta a indicação da necessidade de gastos com o deslocamento e que sua existência deprecie a remuneração, pouco importando como se dá o deslocamento. 2. Inexistência de servidores a concessão de verbas de".

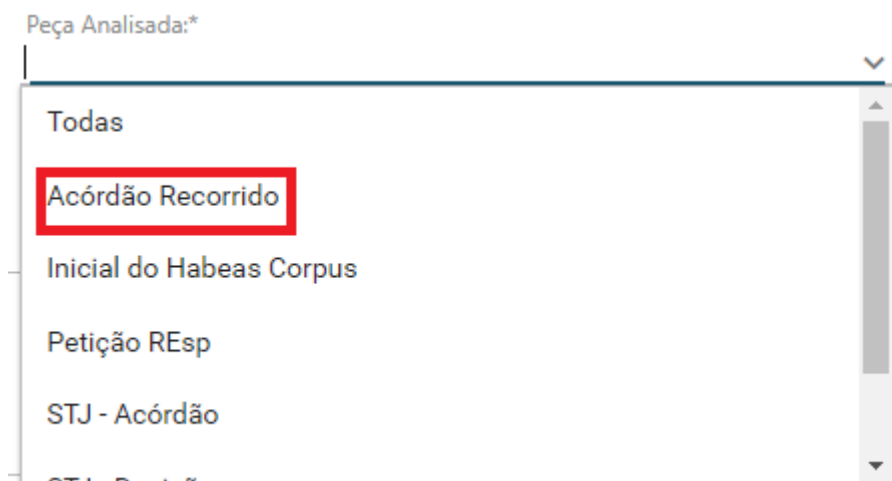
Após a seleção de todos os paradigmas, o servidor irá criar o grupo, incluí-los no *Athos* e aguardar aproximadamente o período de 24 horas para que o grupo seja sincronizado. A partir daí já é possível verificar os processos que foram agrupados.

7.2.4 - Criação de grupo no Athos

Para criação de grupo no *Athos* é necessário que o analista preencha nos campos destacados abaixo com as seguintes informações: o código do grupo, o nome do grupo, selecionar a peça que será analisada pelo *Athos*, o local que o grupo está sendo criado, o percentual de similaridade desejado, a situação do grupo e o ramo do Direito da tese.



O servidor deve também selecionar como peça analisada a opção “Acórdão Recorrido”.



O analista deve escolher como grau de similaridade entre os paradigmas e os processos agrupados o índice de 90% de similaridade e selecionar a situação do grupo como “Em Estudo”.

Além disso há uma área chamada de “informações adicionais”. Aqui devem ser incluídos a redação da tese e logo abaixo o critério de pesquisa da Jurisprudência.

Abaixo das informações adicionais existe uma tela com a seguinte configuração:

Neste campo, o analista deve ativar a caixa “Monitoramento Ativo”, marcar a opção “RRC”, escolher a classe REsp no campo “Classe Processual” e colocar o número 10 no campo “Quantidade de RRC”. Ao final, o servidor deve clicar no botão “Salvar” para guardar todas as informações listadas nesta área.

A escolha da opção RRC, classe REsp é muito relevante para que o sistema Precedentes, que será explicado mais à frente, apenas retenha processos desta classe processual.

O último campo da aba “Editar” é o de “Critérios Adicionais de Monitoramento (Opcionais)”. Neste campo, o analista pode colocar filtros no grupo para evitar o agrupamento de processos que não tratam da tese. O analista pode colocar os filtros quando criar o grupo ou optar por usá-los em momento posterior caso entenda que exista necessidade de melhora no agrupamento de processos.

Os filtros mais utilizados pelo *Accordes* são os campos “Contém palavra ou expressão”, “Não Contém palavra ou expressão” “Contém Indexação Legislativa”.

Critérios Adicionais de Monitoramento (Opcionais)

Ao selecionar algum dos critérios opcionais, o sistema refinará o monitoramento do grupo, exigindo que o processo, além de ter peça com similaridade mínima à escolhida para o grupo, preencha os critérios selecionados. Atenção: Caso algum dos requisitos não seja cumprido, o processo não será inserido no grupo. Ex: Além de ter uma peça de Acórdão Recorrido com mais de 90% semelhante, o processo obrigatoriamente deverá ter como origem o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e deverá ser da parte Município de Maceió

<input type="checkbox"/> Contém palavra ou expressão:	Texto:
<input type="checkbox"/> Não Contém palavra ou expressão:	Texto:
<input type="checkbox"/> Contém Indexação Legislativa:	Indexação Legislativa:
Classe:	Assunto CNJ:
Advogado:	Parte:
Origem:	

Para a inserção de palavras, o servidor deve escolher se deseja que contenha alguma ou que contenha todas as palavras ou expressões.

Critérios Adicionais de Monitoramento (Opcionais)

Ao selecionar algum dos critérios opcionais, o sistema refinará o monitoramento do grupo, exigindo que o processo, além de ter peça com similaridade mínima à escolhida para o grupo, preencha os critérios selecionados. Atenção: Caso algum dos requisitos não seja cumprido, o processo não será inserido no grupo. Ex: Além de ter uma peça de Acórdão Recorrido com mais de 90% semelhante, o processo obrigatoriamente deverá ter como origem o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e deverá ser da parte Município de Maceió

<input type="checkbox"/> Contém palavra ou expressão:	Texto:
<input type="checkbox"/> Contém Alguma	Texto:
<input type="checkbox"/> Contém Todos	Texto:

Em seguida, o servidor deve escrever a palavra ou expressão no campo “Texto” e pressionar a tecla “Enter”. A palavra ou expressão desejada ficará destacada com uma tarja azul. O analista deverá repetir esta operação com todas as palavras ou expressões que deseja aplicar filtros. Por fim, deve clicar no botão “Salvar”.

<input type="checkbox"/> Contém palavra ou expressão:	Texto:
<input type="checkbox"/> Contém Todos	<input type="text" value="auxílio-transporte fgts"/>
<input type="checkbox"/> Não Contém palavra ou expressão:	Texto:
<input type="checkbox"/> Contém Indexação Legislativa:	Indexação Legislativa:
Classe:	Assunto CNJ:
Advogado:	Parte:
Origem:	

O grupo criado ficará disponível na página inicial do *Athos* na coluna “Em Estudo”. As outras colunas apresentam os grupos de acordo com o estágio do seu desenvolvimento, sendo classificados como “Monitorando” ou “Concluído”.

Cada grupo do *Athos* recebe um Código com números e as letras iniciais do nome da pessoa que o criou. Para identificar que o grupo foi criado pela equipe da Secretaria de Jurisprudência, é necessário inserir também a sigla SJR. Assim, o nome do grupo deve seguir o seguinte padrão: **SJR000XX**.

Caso seja necessário realizar alterações posteriores basta clicar no menu em “Editar”. Preenchidas todas as informações do grupo, elas podem ser visualizadas da maneira abaixo:

O servidor deve aguardar o grupo sincronizar, para então iniciar a análise dos processos agrupados. Enquanto o grupo não está sincronizado há uma tarja vermelha sobre a palavra “Sincronizado”. Quando o grupo está sincronizado, esta tarja se apresenta na cor verde. A sincronização de um grupo ocorre em aproximadamente 24 horas após a sua criação.

Código: SJR0207LF - Nome: LIMITAÇÃO Nº DE SESSÕES

Local: SEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA TEMÁTICA

Peça Analisada: Acórdão Recorrido Situação do Grupo: Em estudo Ramo do Direito: DIREITO DO CONSUMIDOR

Similaridade: 90% Monitoramento Ativo: Sim Sincronizado

RRC: Não Visível a outras Unidades: Não Copiar Critério de Pesquisa

Curadoria: Não Visível no escaninho: Não

Informações Adicionais: É abusiva a cláusula que impõe limitações ao número de sessões (por exemplo, fisioterápicas, psicológicas etc) prescritas para doenças cobertas nos contratos de assistência e seguro de saúde dos contratantes.

Gerenciar Processos Visualizar Exportar Editar Excluir

Listar Processos Ordenar Exibir Filtros

Um dos diferenciais do trabalho da Secretaria de Jurisprudência na utilização do sistema *Athos* é o critério de pesquisa. Os servidores da SJR são treinados para realizarem pesquisas precisas na base de jurisprudência do STJ utilizando os conhecimentos dos operadores lógicos e também da pesquisa por campos do espelho do acórdão.

A fase de elaboração do critério de pesquisa, descrita no item anterior, é relevante para a formação do grupo e também por existir a disponibilização posterior do critério aos usuários de outras unidades do STJ que tiverem acesso ao grupo. O critério será inserido no *Athos* e disponibilizado após a revisão.

Clicando na opção “Critério de pesquisa”, destacada em azul, é aberta a janela abaixo informando que é possível verificar o critério de pesquisa utilizado naquele grupo em uma página da Jurisprudência do STJ na internet.



Critério de Pesquisa copiado com sucesso. Cole (Ctrl+V) no campo "Pesquisa Livre" da jurisprudência.

Deseja abrir a página de Pesquisa de Jurisprudência do STJ em outra aba?

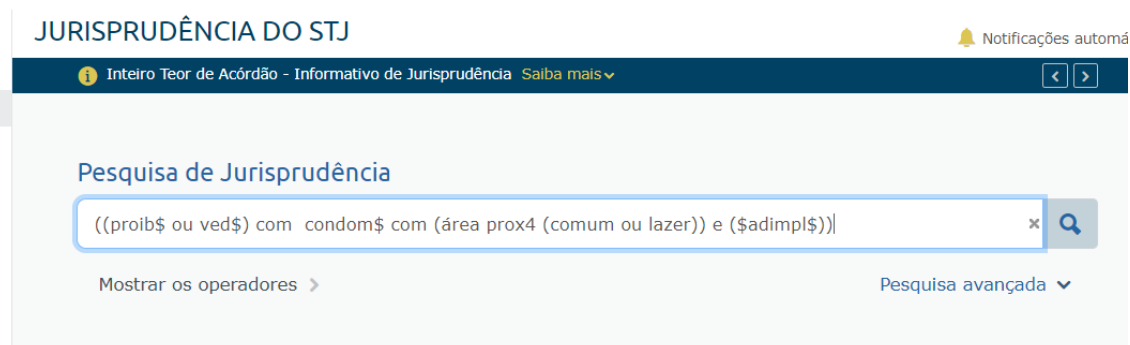
Sim

Não

Ao clicar na opção “Sim” será aberta a página inicial da pesquisa de jurisprudência e o usuário deve apenas colocar o cursor do mouse sobre o espaço destinado à pesquisa e usar o atalho *Ctrl+V* para colar o critério de pesquisa. Em

Seção de Jurisprudência Aplicada

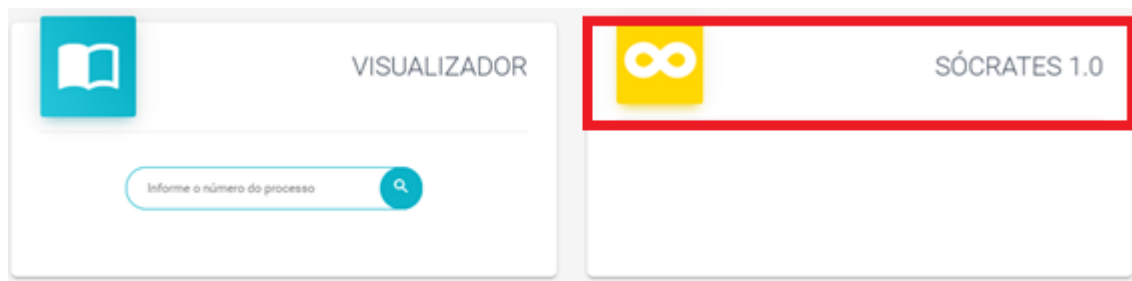
seguida deve clicar na tecla *Enter* ou sobre o ícone da lupa e será apresentado o resultado da pesquisa.



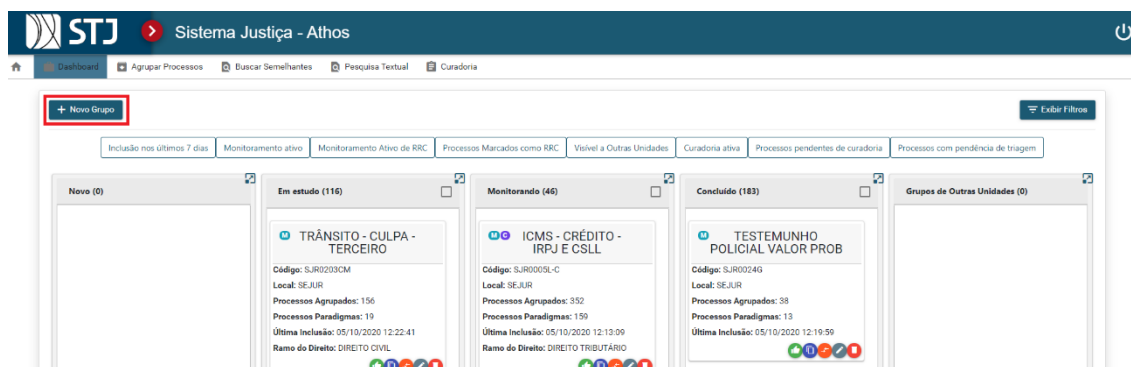
Com o grupo sincronizado, será iniciado o monitoramento do grupo para a indicação de processos como RRCs.

7.2.5 - Inclusão de paradigmas

Para criar um grupo no *Athos*, o servidor deve clicar no ícone do Sócrates na página inicial.



Em seguida será aberta a tela inicial (*Dashboard*). O servidor deve clicar sobre o botão “+ Novo Grupo”.



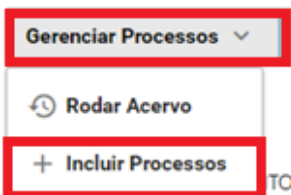
Inicialmente, o analista deve incluir no *Athos* os processos paradigmas que foram selecionados previamente. Para isso, é necessário clicar na aba “Gerenciar Processos”, escolher a opção “+ Incluir Processos”.

Código: SJR0207LF - **Nome:** LIMITAÇÃO Nº DE SESSÕES

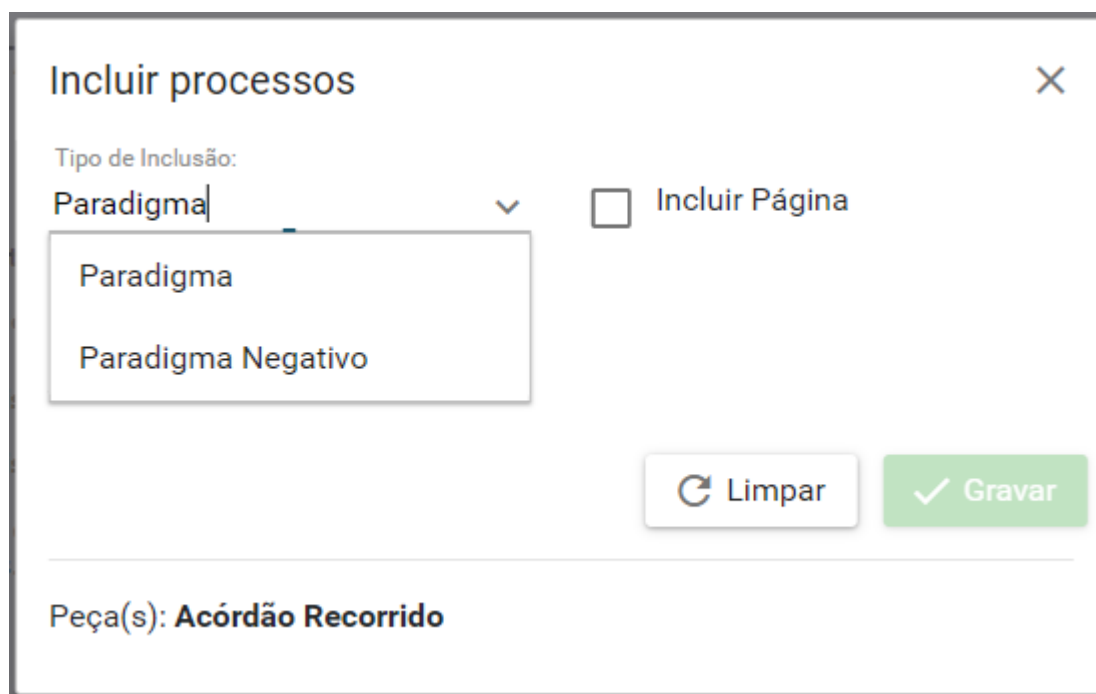
Local: SEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA TEMÁTICA

Peça Analisada: Acórdão Recorrido

Situação do Grupo: Em estudo



Será aberta uma caixa de diálogo e o analista pode optar por incluir paradigmas ou paradigmas negativos pelo número do processo ou pelo número do registro destes.



O paradigma negativo é um processo com determinada tese ou assunto que o servidor deseja evitar que seja resgatado pelos processos agrupados.

Para finalizar a inclusão dos processos, basta clicar no botão “Gravar”. É possível que cada paradigma seja incluído individualmente ou que o servidor acrescente os números de todos os processos que deseja incluir como paradigma e ao final clique que “gravar”, incluindo todos os processos ao mesmo tempo.

Para verificar se todos os processos selecionados foram incluídos corretamente, o servidor deve clicar no menu “Listar Processos” e logo após em “Paradigmas”. Será exibida uma lista com todos os processos que foram incluídos naquele grupo como Paradigmas ou como Paradigmas Negativos.

Listar Processos ▾

Paradigmas

Agrupados


5 de 5 Processos


Gestão de Processos Paradigmas

Selecionar Todos

Processos no Local

Processos Sem Decisão

AREsp 1471730 / DF **Paradigma** 

2019/0079206-5 

Relator(a): MIN. RAUL ARAÚJO	Data de Inclusão no Grupo: 25/03/2020 18:43:59	Saída para ISTJ - Processo eletrônico baixado e recebido em 04/10/2019 13:42:02
Relator(a) Anterior: MIN. PRESIDENTE DO STJ		
Órgão Julgador: QUARTA TURMA	Primeira Folha (e-STJ): 468	Acórdão Desfecho: Negando
Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS		Athos: LIMITAÇÃO Nº DE SESSÕES (Paradigma)
Assunto: Planos de Saúde		
Status: Processo baixado		

Resumo Indicativo: APELAÇÃO CÍVEL PLANO DE SAÚDE OBRIGAÇÃO DE FAZER APRAXIA FALA INFÂNCIA FONOAUDIÓLOGO ESPECIALISTA NEGATIVA DE COBERTURA LIMITAÇÃO ABUSIVIDADE DESNECESSIDADE DE PREVISÃO NO ROL DA ANS ROL EXEMPLIFICATIVO RECURSO DESPROVIDO

Sincronizado **Incluído manualmente** **Não Triado**

7.2.6 - Localização de RRCs

Como dito anteriormente, o objetivo do *Accordes* é selecionar processos a serem indicados como RRCs a fim de que venham a se tornar controvérsias, sejam afetados e julgados sob o rito dos recursos repetitivos ou IACs.

Criado um grupo, o servidor fica responsável por monitorá-lo com a intenção de localizar processos aptos a serem indicados como RRC e para a análise dos processos agrupados algumas regras devem ser observadas.

Inicialmente o analista deve verificar o sistema Precedentes no módulo Justiça. Isto porque este programa retém processos automaticamente vinculando-os a um ou mais grupos. É importante que essa análise seja diária porque enquanto os processos estão no sistema Precedentes não ocorre a distribuição dos mesmos.

Após a análise do Precedentes, o servidor deve verificar os seus grupos. Primeiro deve observar se o grupo possui de processos da classe Recurso Especial (REsp) que ainda não foram distribuídos, ou seja, que estejam com o *status* de atuado ou protocolado no *Athos*. Vale ressaltar que a indicação de REsps tem se mostrado muito mais eficaz do que a indicação de AREsps, pois estes frequentemente

não passam pela análise da admissibilidade realizada pelo Núcleo de Admissibilidade de Recursos Repetitivos – NARER.

☐ REsp 1899821 / AL
2020/0265623-0

Data de Inclusão no Grupo: 05/10/2020 15:16:17

Entrada em COORDENADORIA DE TRIAGEM DE PROCESSOS RECURSAIS **em** 05/10/2020 14:36:20

Origem: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Similaridade: 91,00

Primeira Folha (e-STJ): 264

Atos: AGU - AUXÍLIO-TRANSPORTE (Agrupado)

Assunto: Águas Públicas

Nº Registro Paradigma/Folha: 2020/0134492-6 / 150

Status: Autuado

Resumo Indicativo: PROCESSO CIVIL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OMISSÃO MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS RECURSAIS POSSIBILIDADE PROVIMENTO SEM EFEITOS INFRINGENTES

Sincronizado **Não Triado**

Se não existirem REsps apenas autuados ou protocolados, o servidor deve verificar se localiza processos da classe REsp que já tenham sido distribuídos ao Ministro Presidente do STJ e que estejam sem decisão. Caso o REsp já tenha sido distribuído a qualquer outro Ministro da Corte ele não será viável para indicação como RRC.

☐ REsp 1894097 / SP
2020/0230207-7

Relator(a): MIN. PRESIDENTE DO STJ

Data de Inclusão no Grupo: 22/09/2020 10:14:46

Entrada em NÚCLEO DE ADMISSIBILIDADE E RECURSOS REPETITIVOS **em** 05/10/2020 18:33:00

Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONSELHEIRO FURTADO

Similaridade: 90,00

Primeira Folha (e-STJ): 35

Atos: DIVIDA CONDOMÍNIO BEM DE FAMÍL (Agrupado)

Assunto: Cheque

Nº Registro Paradigma/Folha: 2020/0030541-3 / 1319

Status: Distribuído

Resumo Indicativo: AGRAVO DE INSTRUMENTO AÇÃO MONITÓRIA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENS DO DEVEDOR PASSÍVEIS DE CONSTRICÇÃO PRETENSÃO AO DEFERIMENTO DA SUSPENSÃO DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO

Sincronizado **Não Triado**

Não havendo REsps nas duas situações acima, o analista deve rodar o acervo e verificar se encontra algum REsp distribuído ao Ministro Presidente do STJ e que esteja sem decisão.

Para rodar o acervo, é necessário acessar a aba “Gerenciar Processos” e clicar sobre a opção “Rodar Acervo”. Em seguida aparecerá uma caixa de diálogo com algumas opções para inserir filtros do que se deseja buscar no acervo. Deve ser marcado o “Sim” na opção “Tramitando” para resgatar somente processos que ainda estão em tramitação no STJ. Depois basta clicar em Executar e aguardar a abertura de uma caixa de diálogo informando quantos processos foram encontrados. Se quiser continuar com a inclusão, é necessário clicar em “Sim! Incluir” e os processos serão agrupados.

Código: SJR0304LF - **Nome:** AGU - AUXÍLIO-TRANSPORTE

Local: SEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA TEMÁTICA

Peça Analisada: Acórdão Recorrido

Situação do Grupo: Monitorado

Gerenciar Processos

Visualizar

Exportar

Editar

Excluir

Rodar Acervo

Incluir Processos

Similaridade: 90%

Monitoramento Ativo: Sim

Sincronizado

Copiar Critério de Pesquisa

RRC: Sim - Total: 2

Classe RRC: REsp

Visível a outras Unidades: Não

Curadoria: Não

Visível no escaninho: Não

Informações Adicionais: Os valores pagos a título de auxílio-transporte têm a finalidade de custear as despesas realizadas pelos servidores públicos para deslocamentos entre a residência e o local de trabalho e vice-versa, sendo devido a quem utiliza veículo próprio ou coletivo.

Rodar Acervo para o grupo "AGU - AUXÍLIO-TRANSPORTE"

Ministro Relator:

Último deslocamento:

Decisão:

Tramitando:

Sim

Filtro por Data:

Inicial:

Final:

Informações Adicionais: Os valores pagos a título de auxílio-transporte têm a finalidade de custear as despesas realizadas pelos servidores públicos para deslocamentos entre a residência e o local de trabalho e vice-versa, sendo devido a quem utiliza veículo próprio ou coletivo.

Limpar

Executar



Foram encontrados 1 processo(s) e 1 peça(s). Confirma a inclusão no grupo?

Sim! Incluir

Não

A prioridade é a indicação de REsp como RRC. Se ultrapassadas as etapas acima sem a localização de REsp apto de indicação, o analista deve buscar processos da classe Agravo em Recurso Especial (AREsp).

Neste passo, o servidor deve buscar processos da classe AREsp que ainda não foram distribuídos, ou seja, que estejam com o *status* de autuado ou protocolado no *Athos*.

AREsp 1771107 / SP
2020/0259780-0

Data de Inclusão no Grupo: 01/10/2020 09:30:47
Entrada em COORDENADORIA DE TRIAGEM DE PROCESSOS RECURSAIS em 05/10/2020 09:08:11

Origem: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Similaridade: 90,00
Primeira Folha (e-STJ): 299
Nº Registro Paradigma/Folha: 2020/0134492-6 / 150

Assunto: Contribuições Previdenciárias
Status: Autuado
Sem Decisão

Athos: AGU - AUXÍLIO-TRANSPORTE (Agrupado)
FGTS - VALE-TRANSPORTE - PECUN (Agrupado)

Resumo Indicativo: AGRAVO DE INSTRUMENTO EXECUÇÃO FISCAL BLOQUEIO DE ATIVOS FINANCEIROS POSSIBILIDADE NOMEAÇÃO DE BEM À PENHORA ORDEM LEGAL ÔNUS DA EXECUTADA AGRAVO DESPROVIDO

Sincronizado Não Triado

Se não existirem AREsp apenas autuados ou protocolados, o servidor deve verificar se localiza processos da classe AREsp que já tenham sido distribuídos ao Ministro Presidente do STJ e que estejam sem decisão. Caso o AREsp já tenha sido distribuído a qualquer outro Ministro da Corte ele não será viável para indicação como RRC.

AREsp 1765093 / CE
2020/0248535-5

Relator(a): MIN. PRESIDENTE DO STJ
Data de Inclusão no Grupo: 22/09/2020 12:30:08
Entrada em NÚCLEO DE ADMISSIBILIDADE E RECURSOS REPETITIVOS em 28/09/2020 17:44:32

Origem: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Similaridade: 90,00
Primeira Folha (e-STJ): 260
Nº Registro Paradigma/Folha: 2019/0193588-5 / 165

Assunto: Diplomas/Certificado de Conclusão do Curso
Status: Distribuído
Sem Decisão

Athos: AGU - AUXÍLIO-TRANSPORTE (Agrupado)

Resumo Indicativo: ADMINISTRATIVO ENSINO SUPERIOR CURSO DE Mestrado em fase de Ementa Conclusão Possibilidade de Inscrição no Processo Seletivo do Curso de Doutorado

Sincronizado Não Triado

Não havendo AREsp nas duas situações acima, o analista deve rodar o acervo e verificar se encontra algum AREsp distribuído ao Ministro Presidente do STJ e que esteja sem decisão. Para rodar o acervo, é necessário acessar a aba “Gerenciar Processos” e clicar sobre a opção “Rodar Acervo”, da mesma forma como foi descrito para o REsp.

Tanto no caso de REsp como no de AREsp, para haver a indicação de RRC, o analista deve ler o REsp/AREsp e o acórdão recorrido a fim de verificar se a tese do grupo foi discutida no REsp/AREsp e se está sendo tratada no acórdão recorrido.

O servidor responsável pelo grupo deve solicitar a algum dos colegas a revisão da indicação do processo como RRC. O revisor deve fazer a mesma análise do REsp/AREsp e do acórdão recorrido para confirmar a indicação.

7.2.7 - Marcação de RRCs no sistema Precedentes

Para finalizar a indicação de um processo como RRC, o servidor deve acessar o sistema Precedentes para confirmar os processos que foram retidos automaticamente ou incluir um novo processo para marcá-lo como RRC.

O Precedentes retém processos automaticamente, principalmente da classe REsp, porque no momento da criação do grupo o servidor selecionou a opção RRC e a classe REsp, como foi explicado no tópico anterior.

Os servidores da SEJAP são previamente cadastrados para ter acesso a este módulo que faz parte do sistema Justiça. Para entrar basta fazer o *login* no Justiça e clicar duas vezes sobre o ícone destacado abaixo:



Na tela inicial do sistema deve ser selecionada a opção “Precedentes STJ”.



Inicialmente é preciso tornar ativa a aba “RRC - Acompanhamento” e verificar se existe algum processo dos seus grupos na aba “Aguardando Confirmação”.

Os grupos da SJR são identificados pelos códigos que foram preenchidos no momento da criação do grupo no *Athos*, seguindo o padrão estabelecido previamente, por exemplo, SJR207LF.

Processo	Registro	É RRC?	IRDR	Tema	Controvérsia	Grupo Athos	Ministro Relator	Local Atual
REsp 1869520 (2020/0077433-4)	2020/0077433-4	A confirmar	Não			SJR00193G, SJR00193GC, SJR0032L-G, SJR0048L, SJR0048LC, SJR0202CM, SJR0207LF		COORDENADOR RECURSAIS
REsp 1869538 (2020/0077540-8)	2020/0077540-8	A confirmar	Não					COORDENADOR RECURSAIS
REsp 1869533 (2020/0077227-4)	2020/0077227-4	A confirmar	Não					COORDENADOR RECURSAIS
REsp 0 (2020/0077350-2)	2020/0077350-2	A confirmar	Não			SJR0051L, SJR0051LC, SJR0148L		SEÇÃO DE AUT OUTROS PROC

Se existirem processos de grupos que o servidor é responsável pelo monitoramento, ele deve conferi-los no *Athos* através da leitura dos REsp/AREsp e dos Acórdãos recorridos. Se o processo estiver apto a ser indicado como RRC, o servidor deve confirmá-lo; se o processo não estiver adequado ele deverá excluí-lo do sistema Precedentes.

É fundamental a realização da análise dos processos quando o Precedentes retém automaticamente. Isto porque os processos que estão na janela “Aguardando Confirmação” ficam impedidos de serem distribuídos. Vale ressaltar que nem sempre o sistema é preciso nas suas indicações automáticas e muitas vezes o Precedentes relaciona o mesmo processo a diversos grupos. Neste caso, é ainda mais importante uma leitura atenta para verificar a qual grupo o processo se amolda ou verificar a não adequação a nenhum dos grupos indicados.

Para confirmar um processo como RRC basta clicar com o botão direito do mouse sobre o processo desejado e em seguida escolher no menu o item “Marcar como RRC”.

Precedentes STJ

Editar
 Historico
 Pesquisar
 Confirmar
 Novo RRC
 Transformar
 Vincular

Precedentes STJ RRC - Acompanhamento

Aguardando Confirmação
 RRCs confirmados
 Rejeitado

Processo	Registro	É RRC?	IRDR	Tema
REsp 1901049 (2020/0269531-8)	2020/0269531-8	A confirmar	Não	
REsp 1901029 (2020/026948)			Não	
REsp 1898393 (2020/025429)			Não	

Novo RRC
 Editar RRC
Marcar como RRC
 Marcar como NÃO RRC
 Transformar em Controvérsia/STJ
 Vincular à Controvérsia/STJ

Para remover um processo inadequado para ser indicado como RRC, basta clicar com o botão direito do mouse sobre o processo desejado e em seguida escolher no menu o item “Marcar como NÃO RRC”.

Precedentes STJ

Editar
 Historico
 Pesquisar
 Confirmar
 Novo RRC
 Transformar
 Vincular

Precedentes STJ RRC - Acompanhamento

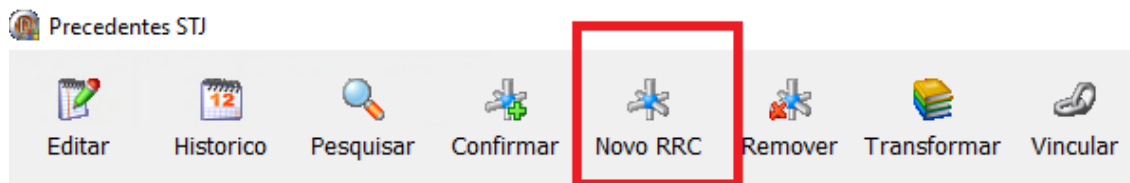
Aguardando Confirmação
 RRCs confirmados
 Rejeitado

Processo	Registro	É RRC?	IRDR	Tema
REsp 1901049 (2020/0269531-8)	2020/0269531-8	A confirmar	Não	
REsp 1901029 (2020/026948)			Não	
REsp 1898393 (2020/025429)			Não	

Novo RRC
 Editar RRC
 Marcar como RRC
Marcar como NÃO RRC
 Transformar em Controvérsia/STJ
 Vincular à Controvérsia/STJ

Quando o analista localiza um processo para ser indicado como RRC que não foi retido automaticamente pelo Precedentes, ele deve submetê-lo à revisão por outro colega da SEJAP. Se o processo for adequado, ele deve ser incluído como RRC no sistema Precedentes.

Para isso, o servidor deve clicar no ícone “Novo RRC”.



Será aberta uma janela na qual deve ser adicionada a informação sobre o processo no campo “Número do Processo”. Em seguida, é necessário selecionar a opção “Sim” na pergunta “É RRC?”. Por fim, clicar “Enter” e todas as informações do processo serão preenchidas automaticamente.

A screenshot of a software window titled 'Propriedades de Recurso Representativo de Controvérsia'. The window has a light green background. At the top, there is a tab labeled 'Recurso Representativo de Controvérsia'. Below the tab, there is a text input field for 'Número do Processo:' which is highlighted with a red box. To the right of this field is a search icon. Below the input field, there is a section titled 'Entre com o Processo desejado:' containing four input fields: 'Registro' (with a radio button selected), 'Classe' (with a radio button), 'Número', and 'UF'. To the right of this section is a section titled 'é RRC?' with three radio button options: 'Sim' (highlighted with a red box), 'Não / Rejeitada pelo Relator', and 'A confirmar'. Below these sections, there is a checkbox for 'IRDR'. The main area of the window contains several text input fields for 'Relator:', 'Tribunal de Origem:', 'Local Atual:', and 'Última Fase:'. Below these is a large text area for 'Resumo Indicativo:'. At the bottom of the window, there is a table with three columns: 'Evento', 'Data', and 'Usuário'. The table is currently empty and contains the text '< Nenhum dado a ser exibido >'. At the very bottom, there are three buttons: 'Novo' (with a starburst icon), 'Transformar' (with a stack of papers icon), and 'Vincular' (with a chain link icon). At the bottom right, there are 'Ok' and 'Cancelar' buttons.

O servidor deve conferir novamente se as informações se referem ao processo que foi incluído e observar se a seleção da opção “Sim” na pergunta “É RRC?” está marcada. Ao final, basta clicar em “Ok” para confirmar.

Propriedades de Recurso Representativo de Controvérsia

Recurso Representativo de Controvérsia

Número do Processo:

Entre com o Processo desejado :

Registro Classe Número UF

é RRC?

Sim

Não / Rejeitada pelo Relator

A confirmar

Grupo Athos: IRDR

Relator:

Tribunal de Origem:

Local Atual:

Última Fase:

Resumo Indicativo: PREVIDENCIÁRIO RECONHECIMENTO DE TEMPO ESPECIAL PARA O RECONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS EM QUE FOI PRESTADO O SERVIÇO PELO SEGURADO PARA FINS DE APOSENTADORIA ESPECIAL ATÉ A VIGÊNCIA DA LEI N 903295 BASTAVA OBSERVAR SE A CATEGORIA PROFISSIONAL A QUE ELE PERTENCIA OU SE O AGENTE NOCIVO À SAÚDE E À INTEGRIDADE FÍSICA A QUE ESTAVA EXPOSTO CONSTAVA DOS ANEXOS AOS DECRETOS NS 5383164 E 8308079 A PARTIR DAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI N 97321998 A COMPROVAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AOS AGENTES AGRESSIVOS PASSOU A SER FEITA COM BASE EM LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA CONVERSÃO DE

Evento	Data	Usuário
< Nenhum dado a ser exibido >		

Após a inclusão, o processo deve aparecer na aba de “RRCs Confirmados”.

Precedentes STJ - RRC - Acompanhamento									
<input type="radio"/> Aguardando Confirmação <input checked="" type="radio"/> RRCs confirmados <input type="radio"/> Rejeitados pelo Relator <input type="radio"/> Todos <input type="radio"/> Excluídos <input type="text" value="Buscar:"/>									
Processo	Registro	É RRC?	JRDR	Tema	Controvérsia	Grupo Athos	Ministro Relator	Local Atual	
REsp 1864633 (2020/0051778-5)	2020/0051778-5	Sim	Não			NUGEP0027		COORDENAÇÃO TEMAS JURIS	
REsp 1865223 (2020/0053715-9)	2020/0053715-9	Sim	Não			NUGEP0027		COORDENAÇÃO TEMAS JURIS	
REsp 1864757 (2020/0052127-7)	2020/0052127-7	Sim	Não			NUGEP0027		COORDENAÇÃO TEMAS JURIS	
REsp 1867280 (2020/0064045-8)	2020/0064045-8	Sim	Não			SJR00193G, SJR00194G, SJR00194Gc, SJR0034Lc, SJR0048Lc, SJR205G	PRESIDENTE DA COMISSÃO GESTORA DE PRECEDENTES	GABINETE DE GESTORA DE PRECEDENTES	
AREsp 1680573 (2020/0067392-3)	2020/0067392-3	Sim	Não			SJR00193G, SJR00193Gc, SJR00194G, SJR00194Gc, SJR0032L-G, SJR0036L, SJR0036Lc, SJR0048L, SJR0048Lc, SJR205G		COORDENAÇÃO RECURSAIS	
REsp 1868871 (2020/0073520-7)	2020/0073520-7	Sim	Não			NUGEP0031	PRESIDENTE DA COMISSÃO GESTORA DE PRECEDENTES	GABINETE DE GESTORA DE PRECEDENTES	
AREsp 1682893 (2020/0067424-9)	2020/0067424-9	Sim	Não			SJR0032L-G, SJR0035L, SJR0035Lc		COORDENAÇÃO RECURSAIS	
REsp 1862527 (2020/0039814-6)	2020/0039814-6	Sim	Não			SJR00193Gc, SJR0034Lc, SJR0036Lc, SJR0050Lc	PRESIDENTE DO STJ	NÚCLEO DE PRECEDENTES	
AREsp 1678927 (2020/0060573-9)	2020/0060573-9	Sim	Não			NUGEP0029, SJR0045Lc		COORDENAÇÃO RECURSAIS	

7.2.8 - Gestão de processos no Athos

Sempre que o servidor analisar um processo que não seja adequado para ser indicado como RRC, ele deve excluir o processo escolhendo marcar o processo como triado no Athos. Através desta última opção, o processo não será excluído e sim irá para um outro compartimento que agrupa processos que foram analisados pelo servidor, mas que por alguma razão relevante decidiu-se que eles não deveriam ser excluídos definitivamente do sistema.

Existem duas formas possíveis de exclusão no Athos. Na primeira delas, o analista deve selecionar o processo, clicar com o botão direito do mouse sobre ele e então escolher a opção “Excluir”. No mesmo menu existe também a opção de marcar como triado”. O analista deve selecionar o processo, clicar com o botão direito do mouse sobre ele e então escolher a opção “Marcar Todos Como Triado”.

588 de 588 Processos
Total de peças: 589

Selecionar Todos

REsp 1869520 / SP
2020/0077433-4

Data de Inclusão no Grupo: 30/03/2020

Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
- CONSELHEIRO FURTADO

Assunto: Planos de Saúde

Status: Autuado

Alterar Tipo de Processo

Atribuir Usuário

Mover Processo no Escaninho

Exportar

Excluir

Marcar Todos Como Triado

Desmarcar Todos Como Triado

É possível usar também um menu de acesso rápido localizado do lado superior direito de cada processo. Ao clicar no ícone vermelho em formato de lixeira, o processo é excluído; ao clicar no ícone verde o processo é incluído como paradigma; ao clicar no ícone laranja o processo é incluído como paradigma negativo e ao clicar no ícone amarelo o processo é marcado como triado.

REsp 1869520 / SP
2020/0077433-4

Data de Inclusão no Grupo: 30/03/2020 15:49:00

Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
- CONSELHEIRO FURTADO

Assunto: Planos de Saúde

Status: Autuado

Similaridade: 91,00

Primeira Folha (e-STJ): 134

Nº Registro Paradigma/Folha: 2019/0189600-9 / 431

Sem Decisão

Athos: COBERTURA-TRATAMENTO-DOMICILIO (Agrupado)
LIMITAÇÃO Nº DE SESSÕES (Agrupado) ...



Quando um processo é marcado como RRC, o Athos indica através da sigla RRC com uma tarja azul, como destacado no processo abaixo:

AREsp 1735421 / RS

2020/0190300-5 

Relator(a): MIN. PRESIDENTE DO STJ

Origem: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Assunto: Averbação / Contagem de Tempo Especial

Status: Distribuído

Resumo Indicativo: APELAÇÃO APOSENTADORIA DIFERENÇAS DE PROVENTOS DECC PELA ADMINISTRAÇÃO AUSÊNCIA DE PRESCRIÇÃO PAGAMENTO DE ATRASADOS DEV

Prioridade 

Sincronizado 

7.2.9 - Duplicação e envio de grupo ao NUGEP

Assim que o analista conseguir indicar dois processos (da classe REsp ou AREsp) ou apenas um REsp (no caso de grupos da Terceira Seção), o grupo poderá ser duplicado e enviado ao NUGEP. Para isto, é necessário clicar com o botão direito do mouse no ícone roxo destacado abaixo:



Será aberta a tela abaixo com as informações do grupo, indicando que é de uma cópia no campo do nome do grupo. Há também o acréscimo da letra “c” no final do código do grupo.

Antes de encaminhar o grupo ao NUGEP, o analista deve desmarcar as opções “Monitoramento Ativo” e RRC. Ao final, basta clicar no botão “Salvar” e aparecerá a mensagem de grupo duplicado com sucesso.

STJ Sistema Justiça - Athos

Dashboard Agrupar Processos Buscar Semelhantes Pesquisa Textual Curadora

Duplicar Grupo "FIANÇA - PRORROGAÇÃO AUTOMÁTIC"

Código: SJR0079E Nome: Cópia(FIANÇA - PRORROGAÇÃO AU) Peça Analizada: Aceitação Recorrido Local: SEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA TEMÁTICA
Semelhança %: 90 Situação: Em estudo Ramo de Direito:

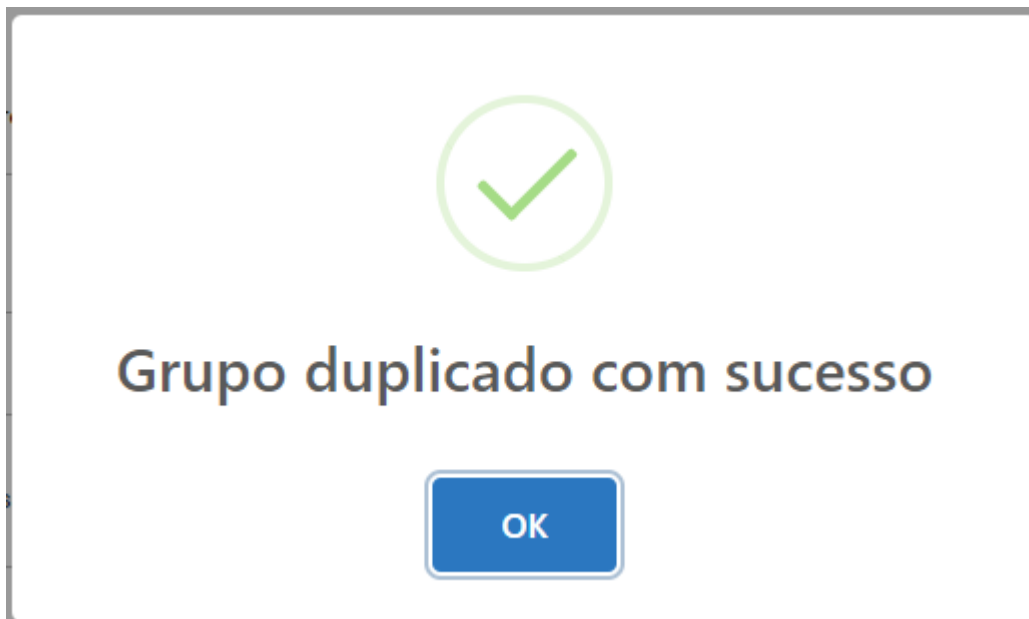
Adicionais

Informações adicionais:
É válida a cláusula do contrato bancário que estabelece a prorrogação automática da fiança com a renovação do contrato principal.

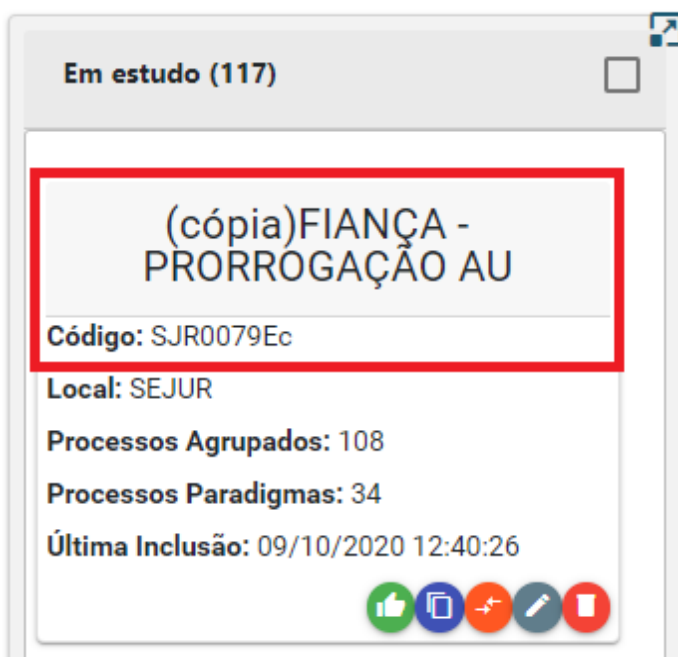
Critério de Pesquisa de Jurisprudência:

RRC Quantidade RRC: 0 Classe Processual:
 Monitoramento Ativo Visível a outras Unidades Visível no escrinho

Cancelar **Salvar**



A cópia do grupo aparecerá na coluna “Em estudo”. O analista deverá acessar a cópia que deseja enviar ao NUGEP, clicar na aba “Editar” e no campo “Local”, selecionar o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes. Por fim, clicar em Salvar.



O grupo duplicado irá desaparecer do *Dashboard*. Para conferir se o grupo foi realmente enviado, o servidor deve fazer a busca pelo código do grupo utilizando o atalho *Ctrl+F*, devendo existir apenas um grupo com o código pesquisado.

Após a duplicação e envio do grupo ao NUGEP, o servidor deve clicar e segurar com o botão direito sobre o grupo e arrastá-lo para a coluna “Monitorando”.

7.2.10 - Monitoramento de grupos no Athos

Como dito em itens anteriores, para chegar ao objetivo de duplicar grupos que serão encaminhados ao NUGEP, é necessário que o servidor indique ao menos dois processos (das classes REsp ou AREsp) como RRC. No caso de grupos de matéria da competência da Terceira Seção, é possível a duplicação com apenas uma REsp.

A localização destes processos pode ser feita com a utilização do sistema Precedentes, que seleciona processos automaticamente através do uso da inteligência artificial, ou através do monitoramento manual dos processos que são agrupados pelo *Athos*. O monitoramento pode ser feito nos grupos com status “Em estudo”, buscando processos para a sua duplicação, como nos grupos com o status “Monitorando”.

No caso dos grupos que estejam no status “Monitorando”, as indicações de novos RRCs vão acontecer por solicitação do NUGEP por diversos motivos, tais como: processos que não estavam bons o suficiente, processos que não passaram na análise da admissibilidade, etc.

O monitoramento deve ser feito pelo analista, priorizando os seguintes passos:

- a) Verificação acerca da existência de processos da classe Recurso Especial (REsp) que ainda não foram distribuídos, ou seja, que estejam com o *status* de autuado ou protocolado;
- b) Verificação acerca da existência de processos da classe REsp que já tenham sido distribuídos ao Ministro Presidente do STJ e que estejam sem decisão. Caso o REsp já tenha sido distribuído a qualquer outro Ministro da Corte ele não será viável para indicação como RRC;
- c) Caso não existam REsps nas duas situações acima, o analista deve rodar o acervo e verificar se existe algum REsp distribuído ao Ministro Presidente do STJ e que esteja sem decisão;
- d) A prioridade é a indicação de REsp como RRC. Se ultrapassadas as etapas acima sem a localização de REsp viável, o analista deve buscar processos da classe Agravo em Recurso Especial (AREsp);
- e) Verificação acerca da existência de processos da classe AREsp que ainda não foram distribuídos, ou seja, que estejam com o *status* de autuado ou protocolado;
- f) Verificação acerca da existência de processos da classe AREsp que já tenham sido distribuídos ao Ministro Presidente do STJ e que estejam sem decisão. Caso o AREsp já tenha sido distribuído a qualquer outro Ministro da Corte ele não será viável para indicação como RRC;
- g) Caso não existam AREsps nas duas situações acima, o analista deve rodar o acervo e verificar se existe algum AREsp distribuído ao Ministro Presidente do STJ e que esteja sem decisão;
- h) Tanto no caso de REsp como no de AREsp, para haver a indicação de RRC, o analista deve ler o REsp/AREsp e o acórdão recorrido a fim de verificar se a tese do grupo foi discutida no REsp/AREsp e se está sendo tratada no acórdão recorrido.
- i) Se o analista entender que um processo pode ser indicado como RRC, ele deve solicitar a um outro servidor que realize a revisão da sua indicação. O revisor faz a leitura do REsp/AREsp e do acórdão recorrido para verificar e confirmar se a tese foi realmente discutida no REsp/AREsp e se foi tratada no acórdão recorrido;

j) Para a finalização da indicação de um processo como RRC, o servidor deve acessar o sistema Precedentes e seguir o procedimento descrito no ponto acima.

O servidor deverá também realizar periodicamente a limpeza dos seus grupos. Isto porque existem teses que agrupam muitos processos e quando um grupo está cheio de processos há dificuldade para abrir o grupo pelo *Athos* e também porque quanto mais cheio o grupo, mais difícil de realizar o seu monitoramento.

O monitoramento é uma oportunidade do servidor localizar novas teses. Isto porque será necessária a leitura de processos para verificar a tese. Se os processos tratarem de outros assuntos que podem ser interessantes para um novo grupo, o servidor deve selecionar a tese para incluí-la no banco de teses da Seção. Além disso o servidor consegue visualizar se aquela tese está entrando muito no STJ.

A ferramenta dos filtros, descrita em ponto anterior, pode ser utilizada para evitar que os grupos fiquem muitos cheios e também para tornar o agrupamento de processos mais assertivo.

Durante o monitoramento o servidor deve avaliar se o grupo está se mostrando viável ou não. Caso entenda que não é uma tese viável, pode sugerir conclusão do grupo. Esta sugestão será levada para reunião interna da SEJAP para a discussão e avaliação de todos os membros da equipe acerca da tese e do grupo.

Após a reunião interna da SEJAP, se ainda houver questões a serem dirimidas, a tese poderá ser levada para reunião conjunta entre SEJAP e NUGEP para nova discussão.

7.2.11 - Reuniões

Em razão do trabalho em conjunto da SEJAP e NUGEP eventualmente são agendadas reuniões entre as unidades para discussão de viabilidade de teses ou feedbacks sobre andamento dos grupos.

Normalmente essas reuniões ocorrem entre todos os integrantes da SEJAP e alguns dos servidores do NUGEP. Na oportunidade, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes dá um feedback do andamento dos Grupos duplicados pela SEJAP,

informa sobre a necessidade de envio de RRCs e ainda discutem-se a viabilidade de algumas teses.

7.2.12 - Banco de Teses

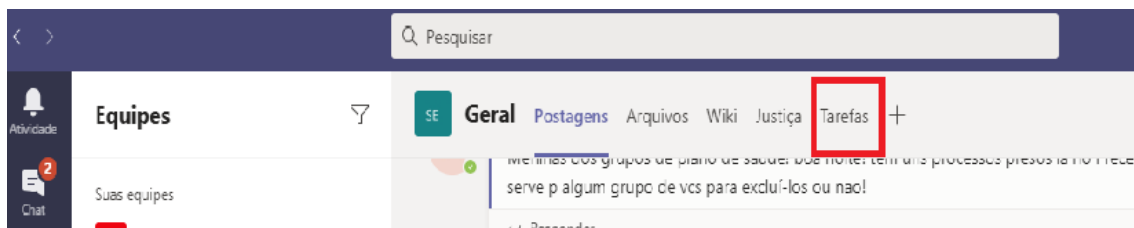
A SEJAP possui um arquivo na pasta da Seção no H:SJR – CDJU – SEJAP – USO INTERNO – PRODUTOS – ACCORDES – BANCO DE TESES denominado Banco de teses. Nesse arquivo os servidores da SEJAP devem alimentar com as teses que vão sendo identificadas criando um arquivo de possíveis teses para que oportunamente sejam estudadas e conseqüentemente se tornem grupos com identificação de RRCs.

7.2.13 - Inclusão de dados dos grupos no Teams e Planilhas

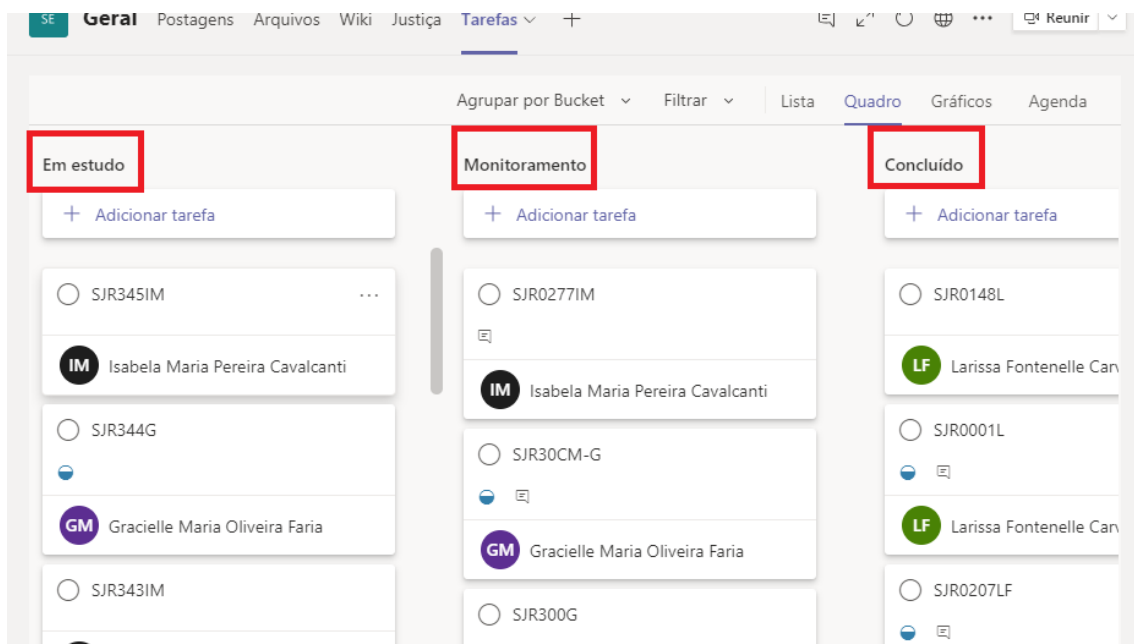
Para a organização interna do trabalho do *Accordes* utiliza-se o aplicativo *Teams da Microsoft*. O servidor deverá *logar* no *Teams* para iniciar seu trabalho. Neste aplicativo foi criada a Equipe da SEJAP. Esta Equipe é dividida por produtos e parte do *Accordes* está localizada na aba “Geral”.



Ao acessar esta aba, o servidor deverá clicar na aba “Tarefas”. Aqui são criados cartões para organizar cada grupo com as suas informações mais relevantes.



Os cartões são divididos em três colunas, que possuem os mesmos nomes das colunas do *Athos*, dividindo os grupos pelos status de “Em Estudo”, “Monitorando” ou “Concluído”.





Ao criar um novo grupo no *Athos* o servidor deve adicionar uma nova tarefa na *Teams* incluindo o cartão do respectivo grupo. Para isso é necessário clicar no “+ Adicionar Tarefa”, escrever o nome do grupo, atribuir a si mesmo e clicar em “Adicionar Tarefa”.

Em estudo

+ Adicionar tarefa



SJR400LF

 Definir data de conclusão


 Atribuir

Adicionar Tarefa



Será aberta uma janela na qual o analista deverá adicionar as informações do grupo, preenchendo a data de início da tarefa e no campo “Anotações” deve inserir as seguintes informações: a tese, o critério de pesquisa, os RRCs que foram utilizados para a duplicação do grupo e a data que ocorreu a duplicação e envio ao NUGEP.

  Larissa Fontenelle Carvalho



Bucket

Em estudo 


Progresso

 Em andamento 


Prioridade

 Média 

Data de início

Começar a qualquer momento 

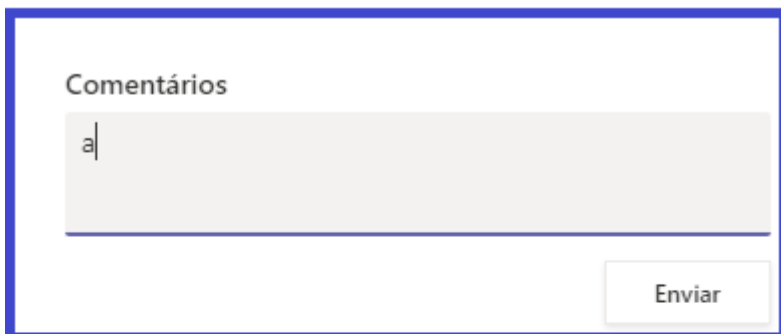
Data de conclusão

Concluir a qualquer momento 

Anotações

Digite uma descrição ou adicione anotações aqui

Posteriormente o analista poderá adicionar outras informações relevantes nos comentários do cartão. Basta escrever no espaço de comentários e clicar em “Enviar”. Os comentários ficam organizados pela data e formam um histórico do grupo, facilitando o acesso às informações do mesmo por qualquer dos usuários que façam parte da Equipe.



Comentários

a

Enviar

LF Larissa Fontenelle Carvalho 19 de agosto de 2020 às 14:44
Indiquei como RRC o REsp 1889039/RJ no dia 18/08/2020.

LF Larissa Fontenelle Carvalho 22 de julho de 2020 às 18:36
Novo(a) Tarefa SJR0304LF criado(a)

Por fim, também para a organização interna e controle do trabalho do *Accordes* utiliza-se uma planilha do Excel em que os servidores fazem anotações sobre as criações, indicações de RRCs e conclusões dos grupos tendo como referência o mês em curso.

A planilha fica disponível na pasta do H: SJR – CDJU – SEJAP – USO INTERNO – PRODUTOS – ACCORDES – PLANILHAS DE INDICAÇÃO DE RRCS E CONTROLE DOS GRUPOS.

A cada mês uma planilha é elaborada e alimentada pelos servidores. Nela são colocadas as seguintes informações relevantes:

- a) Responsável pelo Grupo;
- b) Nome do Grupo;
- c) Data da criação do Grupo;
- d) Tese;
- e) RRCs indicados para duplicação;

- f) Data de duplicação do grupo;
- g) Indicação de RRCs novos;
- h) Status do Grupo;

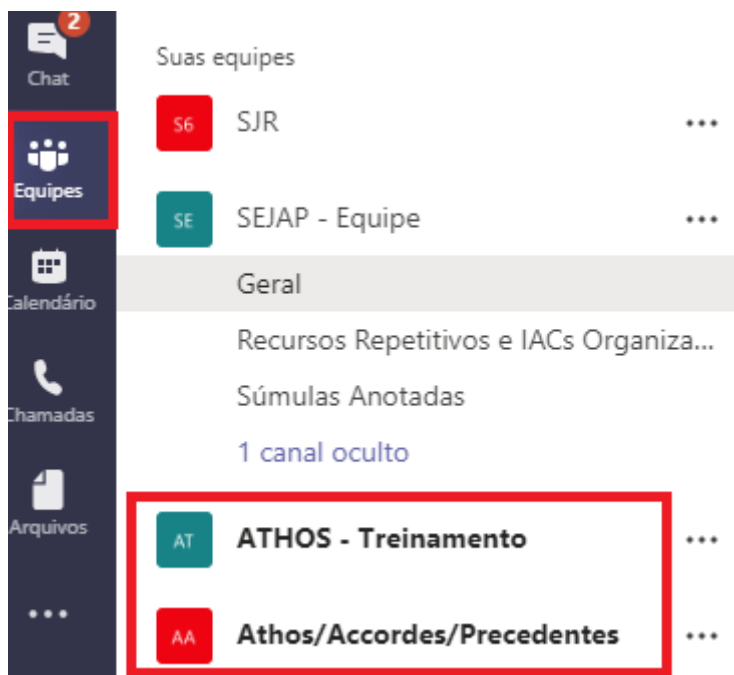
A planilha foi elaborada com destaque de cores, como no exemplo abaixo, para que fique mais fácil a visualização da situação do grupo em razão da grande quantidade de informações ali presentes e que possam dificultar a análise dos dados.

Dessa forma, é imprescindível que o analista ao preencher a planilha possa fazer o destaque de cores conforme o exemplo abaixo.

A	B	C	D	E
RESPONSÁVEL	GRUPO	DATA DE CRIAÇÃO	TESE	RCCS INDICADOS PARA DUPLICAÇÃO
Servidor(a)	SJR0000XX		GRUPOS CRIADOS NO MÊS EM CURSO	
Servidor(a)	SJR0000XX		GRUPOS DUPLICADOS NO MÊS EM CURSO	
Servidor(a)	SJR0000XX		GRUPOS JÁ CRIADOS EM MESES ANTERIORES NOS QUAIS EXISTIRAM INDICAÇÕES DE RRC NO MÊS EM CURSO	
Servidor(a)	SJR0000XX		GRUPOS CRIADOS E DUPLICADOS NO MÊS EM CURSO	
Servidor(a)	SJR0000XX		GRUPOS CONCLUÍDOS NO MÊS EM CURSO	

7.2.14 - Grupos de comunicação no Teams

Considerando o fato que no trabalho do *Accordes* é necessária a comunicação constante ente os servidores da SEJAP e do NUGEP, foi criada no *Teams* uma Equipe chamada **Athos/Accordes/Precedentes** para as principais comunicações entre as duas Unidades. Existe ainda uma outra Equipe chamada ATHOS – Treinamento, que foi criada para tirar dúvidas e trocar informações sobre a criação e desenvolvimento do sistema *Athos*.



A Equipe chamada **Athos/Acordes/Precedentes** é utilizada principalmente para informar ao NUGEP a indicação de novos RRCs e a duplicação de grupos, como no exemplo abaixo.



ANEXO ÚNICO – Critérios de pesquisa para o resgate de julgados referentes a dispositivos legais específicos ou enunciados de súmulas do STJ e do STF

I. CRITÉRIO DE PESQUISA PARA O RESGATE, EM QUALQUER DOS CAMPOS, DE JULGADOS REFERENTES A ESPECÍFICO ARTIGO, INTEGRANTE DE DETERMINADA NORMA:

(((art\$) adj2 'número do artigo') prox4 (((número da norma, sem ponto\$ ou número da norma, com ponto\$ ou sigla correspondente à norma\$ ou assunto da norma, ou nome pelo qual é conhecida)))) ou (art adj 'número do artigo, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar cinco algarismos' com 'número da norma, sem ponto, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar seis algarismos').ref.)

II. CRITÉRIO DE PESQUISA PARA O RESGATE, EM QUALQUER DOS CAMPOS, DE JULGADOS REFERENTES A ESPECÍFICO ARTIGO, INTEGRANTE DE DETERMINADA NORMA quando o artigo possui outros dispositivos a ele agrupados, por exemplo, parágrafos, incisos e alíneas:

(((art\$) adj2 'número do artigo') prox4 (((número da norma, sem ponto\$ ou número da norma, com ponto\$ ou sigla correspondente à norma\$ ou assunto da norma, ou nome pelo qual é conhecida)))) ou (art adj 'número do artigo, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar cinco algarismos' com 'número da norma, sem ponto, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar seis algarismos').ref.) não ((art\$ adj10 ('número do artigo' ou 'número do artigo com cinco dígitos') adj10 (§ ou §§ ou par\$ ou inc\$ ou alinea\$ ou let\$)))

III. CRITÉRIO DE PESQUISA PARA O RESGATE, EM QUALQUER DOS CAMPOS, DE JULGADOS REFERENTES A ESPECÍFICO ARTIGO, INTEGRANTE DE DETERMINADA NORMA, COM ESPECIFICAÇÃO DE ÓRGÃOS JULGADORES, E COM DELIMITADOR TEMPORAL INCIDENTE APENAS SOBRE OS JULGADOS PROFERIDOS PELOS ÓRGÃOS JULGADORES NÃO ESPECIFICADOS:

((((art\$) adj2 'número do artigo') prox4 (((número da norma, sem ponto\$ ou número da norma, com ponto\$ ou sigla correspondente à norma\$ ou assunto da norma, ou nome pelo qual é conhecida)))) ou (art adj 'número do artigo, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar cinco algarismos' com 'número da norma, sem ponto, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar seis algarismos').ref. e ((primeira secao).org. ou (segunda secao).org. ou (terceira secao).org. ou (corte especial).org.)) ou (((art\$) adj2 'número do artigo') prox4 (((número da norma, sem ponto\$ ou número da norma, com ponto\$ ou sigla correspondente à norma\$ ou assunto da norma, ou nome pelo qual é conhecida)))) ou (art adj 'número do artigo, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar cinco algarismos' com 'número da norma, sem ponto, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar seis algarismos').ref. e @dtde>=seqüência formada por ano, com quatro algarismos, mês, com dois algarismos e dia, com dois algarismos))

IV. CRITÉRIO DE PESQUISA PARA O RESGATE, NO CAMPO “REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS”, DE JULGADOS REFERENTES A ESPECÍFICO INCISO, CONTIDO EM DETERMINADO ARTIGO, INTEGRANTE DE CERTA NORMA:

((art adj 'número do artigo, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar cinco algarismos' adj15 inc adj 'número do inciso, em algarismos indo-arábicos, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar cinco algarismos').ref. não (art adj 'número do artigo, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar cinco algarismos' adj15 (art adj5 (inc adj 'número do inciso, em algarismos indo-arábicos, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar cinco algarismos'))).ref.) mesmo 'número da norma, sem ponto, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar seis algarismos')

V. CRITÉRIO DE PESQUISA PARA O RESGATE, NO CAMPO “REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS”, DE JULGADOS REFERENTES A ESPECÍFICO PARÁGRAFO, CONTIDO EM DETERMINADO ARTIGO, INTEGRANTE DE CERTA NORMA:

((art adj 'número do artigo, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar cinco algarismos' adj15 par adj 'número do parágrafo, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar cinco algarismos').ref. não (art adj 'número do artigo, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar cinco algarismos' adj15 (art adj5 (par adj 'número do parágrafo, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar cinco algarismos'))).ref.) mesmo 'número da norma, sem ponto, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar seis algarismos')

VI. CRITÉRIO DE PESQUISA PARA O RESGATE, EM QUALQUER DOS CAMPOS, DE JULGADOS REFERENTES A ESPECÍFICO INCISO, CONTIDO EM DETERMINADO ARTIGO, INTEGRANTE DE CERTA NORMA:

((art adj 'número do artigo, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar cinco algarismos' adj15 inc adj 'número do inciso, em algarismos indo-arábicos, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar cinco algarismos').ref. não (art adj 'número do artigo, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar cinco algarismos' adj15 (art adj5 (inc adj 'número do inciso, em algarismos indo-arábicos, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar cinco algarismos'))).ref.) mesmo 'número da norma, sem ponto, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar seis algarismos') ou (((art\$ prox15 'número do artigo' prox15 'número do inciso, em algarismos romanos') e (número da norma, sem ponto\$ ou número da norma, com ponto\$ ou sigla correspondente à norma\$ ou (assunto da norma, ou nome pelo qual é conhecida))) não ((art\$ adj10 (§ ou §§ ou par\$ ou inc\$ ou alinea\$) adj5 'número do artigo')))

VII. CRITÉRIO DE PESQUISA PARA O RESGATE, EM QUALQUER DOS CAMPOS, DE JULGADOS REFERENTES A ESPECÍFICO PARÁGRAFO, CONTIDO EM DETERMINADO ARTIGO, INTEGRANTE DE CERTA NORMA:

((art adj 'número do artigo, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar cinco algarismos' adj15 par adj 'número do parágrafo, em algarismos indo-arábicos, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar cinco algarismos').ref. não (art adj 'número do artigo, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar cinco algarismos' adj15 (art adj5 (par adj 'número do parágrafo, em algarismos indo-arábicos, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar cinco algarismos'))).ref.) mesmo 'número da norma, sem ponto, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar seis algarismos') ou (((art\$ prox15 'número do artigo' prox15 ('\$número do parágrafo' ou '\$espaçonúmerodoparágrafo' ou (par adj15 'número do parágrafo')) e (número da norma, sem ponto\$ ou número da norma, com ponto\$ ou sigla correspondente à norma\$ ou (assunto da norma, ou nome pelo qual é conhecida)))) não ((art\$ adj10 (§ ou §§ ou par\$ ou inc\$ ou alinea\$) adj5 'número do artigo'))

VIII. CRITÉRIO DE PESQUISA PARA O RESGATE, EM QUALQUER DOS CAMPOS, DE JULGADOS REFERENTES A DETERMINADO ENUNCIADO DE SÚMULA DO STJ:

(((((sum(stj) mesmo (sum adj ' número do enunciado antecedido de tantos zeros quanto necessários para completar seis dígitos')).ref.) ou ((sum\$ ou verbete\$ ou enunciado\$) adj4 ('número do enunciado '/stj ou 'número do enunciado antecedido de um zero'/stj))) ou ((sum\$ ou verbete\$ ou enunciado\$) adj4 ('número do enunciado' ou 'número do enunciado antecedido de um zero')) com (((tribunal da cidadania' ou ((corte ou tribunal) adj4 uniformiz\$) ou (\$est? adj sodalicio) ou (\$est? adj corte) ou (\$esta adj corte adj superior) ou 'superior tribunal de justica' ou 'stj') ou (corte prox3 superior prox3 justica) ou (superior prox2 tribunal prox3 justica)))) não (('número do enunciado' OU 'número do enunciado antecedido de um zero') prox4 (vinculante ou stf ou suprem\$ ou informativo\$ ou excelso)))) ou ('pesquisa pelo assunto' e @dtde>=AAAAMMDD)

IX. CRITÉRIO DE PESQUISA PARA O RESGATE, EM QUALQUER DOS CAMPOS, DE JULGADOS REFERENTES A DETERMINADO ENUNCIADO DE SÚMULA DO STF:

((número do enunciado/stf ou (('número do enunciado, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar seis algarismos' ou 'número do enunciado') prox4 ('sum.' ou verbete\$ ou enunciado\$ ou sum ou sumula\$)) com (((excels? ou suprem?) ou stf))) ou (('número do enunciado, antecedido de tantos zeros quantos necessários para completar seis algarismos' mesmo stf) e sum).ref.)

GLOSSÁRIO

1. **Acórdão** – decisão do órgão colegiado de um tribunal (câmara, turma, seção, órgão especial, plenário etc.), que se diferencia da sentença, da Decisão Interlocutória e do despacho, que emanam de um órgão monocrático, seja este um juiz de primeiro grau, seja um desembargador ou Ministro de tribunais — estes, normalmente, na qualidade de relator, de presidente ou vice-presidente, quanto os atos de sua competência. O acórdão é composto de relatório, voto e dispositivo.
2. **Acórdão Principal, Documento Principal, Principal** – são os documentos visualizados durante a pesquisa de jurisprudência. Esses acórdãos são submetidos a tratamento documentário que resulta no Espelho do Acórdão.
3. **Acórdão Sucessivo, Documento Sucessivo, Sucessivo** – são os julgados com o mesmo conteúdo decisório do principal e são identificados apenas pela sigla da classe, número de classe e unidade da federação, número de registro e datas de decisão e publicação. Esse documento é inserido em um campo específico do espelho do documento selecionado como principal, organizado de forma sequencial e ordenado por data de julgamento do mais recente para o mais antigo.
4. **Classificação** – atividade desenvolvida na Seção de Seleção e Classificação, que visa identificar qual tratamento o documento analisado deverá receber: VE (Vide Ementa); TD (Triagem Diferenciada); e IA (Informações Adicionais).
5. **Considerações do Ministro** – são manifestações, exaradas por membro de órgão colegiado, que não são utilizadas por este órgão, no caso concreto, como fundamento para a decisão, não configurando, portanto, deliberação do Tribunal sobre determinada matéria, mas simples adiantamento de posição ou opinião sobre o tema.
6. **Contexto Fático** – elemento fático relevante considerado na análise da Questão Jurídica.
7. **Ementa jurisprudencial** – produto documentário elaborado a partir do documento-fonte acórdão, contíguo a este e publicado originalmente no alto do acórdão, visando a facilitar o processo de pesquisa.

8. **Entendimento** – posicionamento do STJ sobre a Questão Jurídica apreciada.
9. **Enunciado de Jurisprudência** – resumo elaborado a partir do documento fonte acórdão, tendo como objetivo retratar as teses jurídicas de forma complementar ou não à ementa do acórdão, a partir de uma metodologia própria de análise documentária baseada em quatro categorias temáticas, a saber: Entendimento, Questão Jurídica, Contexto Fático e Fundamento. O enunciado poderá variar quanto à técnica de Tradução, a depender do produto de análise oferecido pela Secretaria de Jurisprudência.
10. **Espelho do Acórdão** – nome dado ao documento-padrão obtido na página da Pesquisa de Jurisprudência, que se traduz em uma representação gráfica dos temas jurídicos discutidos no inteiro teor do acórdão. Viabiliza o acesso do usuário à informação, por meio de recursos que facilitam a pesquisa.
11. **Extrato** – versão abreviada de um documento, feita mediante a extração de frases, também chamado de excerto.
12. **Fundamentos** – razões que sustentam ou justificam o Entendimento.
13. **Informações Adicionais** – campo do Espelho do Acórdão elaborado pela Secretaria de Jurisprudência com o objetivo de complementar a ementa elaborada pelos Gabinetes dos Ministros, em relação às teses jurídicas decididas no acórdão e não retratadas na ementa, mediante a utilização de uma linguagem livre, e organizado em uma sequência de ideias que obedece a uma estrutura bipartida: a primeira parte segue uma sequência flexível quanto aos elementos da tese Entendimento, Questão Jurídica e Contexto Fático, e a segunda parte apresenta o elemento da tese Fundamentação.
14. **Informações Complementares** – campo do Espelho do Acórdão elaborado pela Secretaria de Jurisprudência com o objetivo de complementar a ementa elaborada pelos Gabinetes dos Ministros, em relação às teses jurídicas decididas no acórdão e não retratadas na ementa, mediante a utilização de uma linguagem controlada e vinculada ao Tesouro Jurídico, e organizado em uma sequência de ideias que obedece a uma ordem rígida quanto aos elementos Entendimento, Instituto Jurídico, Contexto Fático e Fundamentação.
15. **Jurisprudência** – conjunto de decisões que constitui uma norma geral aplicável a todas as hipóteses similares e idênticas.

- 16. Marcação** – sinalização feita no acórdão pelos analistas da Seção de Seleção e Classificação de qual classificação, a princípio, o acórdão deverá receber como forma de tratamento da informação e alimentação dos campos do espelho de cada documento.
- 17. Notas** – é o campo destinado à formação de índices sobre determinados assuntos pré-estabelecidos com grande valor jurisprudencial ou para indicar a correlação com outra classe processual.
- 18. *Obter dictum*** – argumentos expendidos para completar o raciocínio, mas que não desempenham papel fundamental na formação do julgado e cuja supressão não prejudica o comando da decisão, mantendo-a íntegra e inabalada.
- 19. Outras Informações** – campo do Espelho do Acórdão elaborado pela Secretaria de Jurisprudência com o objetivo de complementar a ementa elaborada pelos Gabinetes dos Ministros, em relação às teses jurídicas decididas no acórdão e não retratadas na ementa, mediante a utilização de uma linguagem livre, e organizado em uma sequência de ideias que obedece a uma ordem rígida quanto aos elementos Entendimento, Instituto Jurídico, Contexto Fático e Fundamentação.
- 20. Palavras de Resgate** – campo do Espelho do Acórdão alimentado pela Secretaria de Jurisprudência que traz termos auxiliares ao resgate da informação de forma complementar aos campos Ementa e Informações Adicionais.
- 21. Prestação jurisdicional** – resposta dada pelo magistrado a partir do exercício do direito de ação, não podendo o juiz recusar-se a exarar a sentença de mérito, seja favorável ou não àquele que o exercitou.
- 22. Questão Jurídica** – matéria objeto do recurso que é apreciada e discutida no acórdão.
- 23. Referência Legislativa** - é o campo que visa resgatar a matéria discutida ou o seu fundamento, por meio da norma jurídica representativa da tese.
- 24. Ressalva de Entendimento** - por sua vez, é a manifestação de membro de órgão colegiado acerca da discordância de sua opinião quanto à solução dada

pela maioria em relação à matéria, seguida, ou antecedida, de declaração de acatamento à posição majoritária.

25. Resumo – texto breve e coerente que se destina a informar o usuário sobre os conhecimentos essenciais transmitidos por um documento.

26. Resumo Estruturado – campo do Espelho do Acórdão elaborado pela Secretaria de Jurisprudência mediante a indexação de termos controlados vinculados ao Tesouro Jurídico, com o objetivo de retratar todas as teses jurídicas contidas em todos os votos do acórdão (voto vencedor, voto vencido, votos-vista e votos vogais).

27. Seleção – escolha, a partir de critérios objetivos, dos acórdãos que serão inseridos na base de dados como principais ou sucessivos.

28. Sucessivo – é o documento inserido em um campo específico do espelho do acórdão selecionado como principal, organizado de forma sequencial e ordenado por data de julgamento do mais recente para o mais antigo.

29. Veja – é o campo responsável pela indicação dos precedentes, informativos e repositórios jurisprudenciais citados no acórdão pelos Ministros ilustrando a fundamentação do seu entendimento.

30. Vocabulário controlado – lista de termos autorizados, que viabilizam a indexação de um documento.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6023**: informação e documentação: referências: elaboração. Rio de Janeiro: ABNT, 2002.

DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de Introdução à Ciência do Direito**. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

GUIMARÃES, José Augusto Chaves. **Análise documentária em jurisprudência: subsídios para uma metodologia de indexação de acórdãos trabalhistas brasileiros**. São Paulo, 1994. Tese (Doutorado em Ciências da Comunicação) – Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo.

REALE, Miguel, **Lições preliminares de direito**. São Paulo: Saraiva, 1977.

STRECK, Lenio Luiz, **Súmulas no direito brasileiro: eficácia, poder e função**, Porto Alegre, ed. Livraria do Advogado, 1995.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Diretrizes para elaboração e padronização dos Manuais da Secretaria de Jurisprudência**, versão aprovada em agosto de 2013. Não publicado.